



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 159

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.514, que declara sem effeito o decreto n. 15.765, de 30 de outubro de 1922, que approvou os estudos e organogramas e autorizou a construcção de uma variante na Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia.

Decreto n. 16.519, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 1.723:321\$062, supplementar ás verbas 1ª, 8ª e 13ª do art. 30 da lei n. 4.555, de 30 de agosto de 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 30 de junho ultimo e de 1 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa e Patrimônios, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, da Propriedade Industrial, de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastorel e das Directorias do Serviço de Povoamento e de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diarios dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Edictaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

conferida pelo decreto legislativo numero 4.769, de 19 de dezembro do anno proximo passado, resolve abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de mil setecentos e vinte e tres contos trescentos e vinte e um mil e sessenta e dous réis (1.723:321\$062), para pagamento do excesso de despesa verificado nas verbas 1ª, 8ª e 13ª do artigo 30, da lei n. 4.555, de 30 de agosto de 1922; ficando sem effeito o decreto n. 16.265, de 19 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrina Faria de Alencar.

DECRETO N. 16.514 — DE 25 DE JUNHO DE 1924 (1ª)

Declara sem effeito o decreto n. 15.765, de 30 de outubro de 1922, que approvou os estudos e organogramas e autorizou a construcção de uma variante na Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que informou e propoz a Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 448/S, de 15 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica declarado sem effeito o decreto n. 15.765, de 30 de outubro de 1922, que approvou os estudos e organogramas e autorizou a construcção de uma variante entre Engenho Cotegipe (kilometro 25,750 da Estrada de Ferro Bahia a Alagoas) e Passagem, no kilometro 9.610+27 da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Francisco Sá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 30 de junho ultimo foram nomeados com os vencimentos que lhes competirem:

O fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul Heitor Leyraud, para o cargo de almoxarife.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções nos dias 28 de junho e 1 e 2 de julho.

Augusto Deocleciano Carijó para o cargo de Almoxarife da Administração dos Correios da Bahia.

— Por decreto de 1 do corrente foi concedido um anno de licença, em prorogação, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, de accordo com o art. 19 § 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1911 e art. 275 da lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924, ao feitor da 4ª divisão da Rede de Viação Cearense José Vicente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despa hado

Additamento ao expediente de 30 de junho de 1924

Francisco Antonio de Almeida Junior, repellido do Instituto Benjamin Constant, pedindo pagamento por exercicios findos, da importancia de 68\$70), da differença de vencimentos da gratificação por substituição que lhe compete de 18 de outubro a 15 de dezembro findos.—O pagamento depende do pedido de credito pelo Ministerio da Fazenda.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 1 de julho de 1924

Ao director do Instituto Nacional de Surdos-mudos, transmittiram-se, para serem examinadas, as minutas de officios expedidos pelas 1ª e 2ª secções, de abril a junho findos (officio n. 830).

Ao commandante de Policia Militar do Districto Federal, restituiu-se a conta da Companhia Cantareira de Viação Fluminense, na importancia de 5\$ 00, afim de ser paga pelo credito distribuido ao Thesouro Nacional (officio n. 827).

Dia 3 de julho de 1924

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná restituiu-se o processo relativo ao pagamento da gratificação que compete ao bacharel José Eleuterio da Luz

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.519 — DE 25 DE JUNHO DE 1924

Abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 1.723:321\$062, supplementar ás verbas 1ª, 8ª, e 13ª do artigo 30 da lei n. 4.555, de 30 de agosto de 1922

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização

por ter, na qualidade de 1º suplente, substituído o juiz substituto federal na sessão daquelle Estado de 20 de fevereiro a 31 de março findo, afim de seja annexado ao processo o competente attestado de exercício (officio n. 831).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, restituiu-se o processo relativo ao pagamento da gratificação que compete ao bacharel Dôlor Uchôa Barrera, por ter substituído o procurador da Republica na sessão daquelle Estado, de 20 de janeiro a 19 de julho de 1923, afim de que sejam feitas as necessarias rectificações (officio n. 832).

— Ao secretario de Policia do Districto Federal, restituiu-se a conta da firma J. C. Pedrosa, de fornecimentos de comida ao Deposito de Presos, em maio ultimo, afim de ser apposta a necessaria rubrica (officio n. 833).

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE OFFEEA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Por titulos de 1 do corrente, foram nomeados o 2º machinista Dimas Camillo da Guia para exercer o cargo de 1º machinista da Inspectoria de Prophylaxia Maritima;

O motorista Hermes da Silva Peçanha para o cargo de 2º machinista;

O motorista do Lazareto da Ilha Grande Bueno Baral para o mesmo cargo na Inspectoria de Prophylaxia Maritima e Miguel Lossano Ruy para o cargo de foguista da mesma Inspectoria.

— Por outros da mesma data, foram designados:

José Felix Corrêa, para exercer o cargo de motorista do Lazareto da Ilha Grande;

Lucio Ferreira da Silva para exercer o lugar de marinheiro na vag. de Miguel Lossano Ruy, o moço, Waldemar Clemente França, para exercer, interinamente o lugar de marinheiro no impedimento do effectivo Alípio Gomes de Castro, e Luiz Moreira de Abreu para o lugar interino de moço enquanto durar o impedimento do effectivo, todos da Inspectoria de Prophylaxia Maritima.

Additamento ao expediente de 30 de junho de 1924

Circular aos inspectores e sub-inspectores de Saude dos Portos nos Estados, nos seguintes termos: «Confirmando o telegrama desta directoria de 28 do mez hoje findo, communico-vos que, em Tenesiffe, occorreu novo caso de peste.»

Dia 1 de julho de 1924

Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha de pagamento dos salarios do pessoal das embarcações da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, relativa ao mez hontem findo, na importancia de 13:023,250 (officio n. 1.168);

Ao mesmo, a conta, na importancia de 108,300 da Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes effectuados no mez de junho de 1923 (officio n. 1.169).

— Solicitaram-se informações ao director de Saneamento Rural, se o empregado Aino Gomes de Castro, marinheiro da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, servindo na Commissã Sanitaria Federal do Estado de Alagoas, ainda está em serviço dessa directoria, em que condições, qual o lugar que occupa e o local em que se encontra, afim de que esta directoria possa tomar qualquer ulterior deliberação (officio n. 1.170).

— Ao inspector sanitario da Marinha Mercante, transcreve-se o officio n. 1.210, de 28 de junho proximo passado, da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal (officio n. 1.173).

— Soistataram-se providencias ao sub-inspector e Saude do Porto de S. Luiz, no sentido de serem e vados a escriptura o p.d.d.s reeretes a conta de fornecimento dessa Inspectoria em maio ultimo (officio n. 1.174).

Ao a ened Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, a entrega ao s.rvente de sa Inspectoria, Antonio Alves da Silva, diversas p.s.s.s de funcionarios a ele pertencentes (officio n. 1.166).

Requerimento despatchado

N. 42 — Leonidio Fonseca.—Deferido.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

Expediente de 3 de julho de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 382 A Ao Sr. presidente do Tribunal do Jury, sobre o exame a que foi submettido o jurado José Joaquim de Luna Freire.

N. 383—Ao director da Despesa Publica, remetendo o attestado de exercício dos funcionarios deste instituto, relativo ao mez findo

N. 384—Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, fez-se identica remessa.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. ministro:

Emarço de Magalhães, consultando sobre o regulamento de contas assignadas.—De accordo com o seguinte parecer do Sr. João Lindolpho Camara.

Emarço de Magalhães, guarda-livros nesta Capital, entendendo que ha contradicção entre um despacho, proferido pelo Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em que declara que os *concededores* so são obrigados ao imposto sobre vendas mercantis, em relação aos materiais que empregarem no concerto, sendo a importancia de taes materiais escripturada no "Registro das Vendas à Vista", e a decisão de V. Ex. sobre consulta de Caetano Gentil, estabelecendo o alfaiaite, ou qualquer outro artista, que preparar com material seu as encomendas que lhe forem feitas, ou vender livremente os artigos de seu fabrico ou negocio, fica obrigado ao imposto pelo total da venda, que effectuar, escripturando-a, diariamente nos respectivos livros da escripta especial, sem deducção do valor da mão de obra, pede esclarecimentos a respeito.

Em primeiro lugar, não ha contradicção alguma entre as referidas decisões.

Em segundo lugar, si contradicção houvesse, deveria prevalecer a decisão de V. Ex., como chefe supremo da administração da Fazenda, cujos despachos firmam arestos e são irrecorriveis.

Não ha, porém, contradicção. O despacho do Sr. director da Recebedoria ha-

sea-se sobre a solução dada por V. Ex. a consulta de Angelo Nevada, publicada no *Diario Official* de 1 de fevereiro de 1924, declarando que "pelos *reparos* e *concertos*, effectuados pelo negociante ou dono da officina, nenhum imposto é devido, por não se tratar de venda mercantil, mas de prestação de serviços", sendo, porém, exigido o imposto, quanto a materia prima empregada em taes *concertos* ou *reparos*, cuja importancia se mandou escripturar como venda *à vista*, no respectivo registro, afim de ter logar o pagamento do imposto, juntamente com o das demais vendas da quinzena."

Esta decisão refere-se a simples *reparos* ou *concertos*, com o emprego de materia prima, fazendo-se recahir o imposto somente sobre o valor desta.

A outra, provocada pela consulta de Caetano Gentil, visa o artista (alfaiaite ou qualquer outro) que se estabelecer para fins commerciaes, preparando encomendas com material seu ou vendendo livremente artigos de sua confecção ou de seu negocio, casos em que se o obriga ao imposto pelo total das vendas que effectuar, sem exclusão do valor da mão de obra, porque esta faz parte integrante do preço do objecto ou producto vendido.

E como taes objectos ou productos podem ser vendidos, a prazo ou à vista, a sua importancia deve ser escripturada, como decidin V. Ex., nos respectivos livros da escripta especial, isto é, no "Registro das Contas Assignadas", si a venda for a prazo e no "Registro das Vendas à Vista", si a venda for a dinheiro.

Companhia Fornecedora de Materiaes, consultando, sobre contas assignadas.—De accordo com o seguinte parecer do Dr. João Lindolpho Camara:

"A Companhia Fornecedora de Materiaes, estabelecida nesta Capital, á rua Frei Caneca ns. 35 a 39, consulta si pôde continuar a fazer uso de duplicatas que, como a do modelo junto, mandou imprimir em data anterior ao decreto numero 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, e das quaes possui um grande "stock".

A duplicata, exhibida pela consultante, pôde ser utilizada, pois, apenas differo do modelo, annexo ao decreto numero 16.275 A, citado, na fórmula, sendo os seus dizeres os mesmos, com a pequena omissão da palavra — original — referente á factura, que pôde ser supprida com a apposição desta palavra á mão ou á machina de escrever, ou mesmo por carimbo, como já foi permittido por V. Ex., a Manoel Quezada, fabricante de artefactos de metal, nesta Capital, conforme despacho, publicado no *Diario Official* de 13 de fevereiro de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 30 de junho de 1924

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 152 — Remetendo, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 25 do corrente, afim de ser prestada informação a respeito, os papeis relativos ao officio em que a Camara de Commercio Argentina, reclama contra a multa que lhe fora imposta, por uma differença encontrada no carregamento de fructas.

Vindo pelo vapor *Vauban*, e procedente de Buenos Aires.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 224 — Communicando que Oscar Moreira Peixoto, foi nomeado despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, por titulo de 22 de julho de 1922.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Expediente do dia 4 de julho de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 493 — Respondendo ao officio daquelle delegacia sob n. 825, de 15 de maio ultimo.

Dia 3

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 494 — Sobre justificação de faltas de um funcionario da Contadoria.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 495 — Solicitando explicação sobre supprimentos feitos ao Distrito Telegraphico naquella Estado e constante do balanço de dezembro ultimo.

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 496 — Remettendo incluso um conhecimento de embarque n. 961, de 28 de junho ultimo, relativo a uma caixa contendo livros e impressos para os serviços de escripturação daquelle delegacia.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1924

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 114 — Reiterando o telegramma n. 197, de 23 de agosto do anno findo.

Ao Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 206 — Solicitando providencias sobre si Francisco Gomes da Silva é o mesmo Francisco G. da Silva, a que allude o officio n. 308, de 18 de março de 1924.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 45 — Solicitando resposta ao officio n. 40, de 30 de maio de 1923.

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 389 — Communicando que o Sr. ministro deu o seguinte despacho ao requerimento em que D. Victoria Bastos Bacim pede isenção de direitos para sua bagagem: «Dirija-se á Alfandega de Santos».

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 38 — Remettendo o processo numero 19.591, para os fins convenientes.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 29 — Remettendo o processo numero 28.502, afim de que seja cumprido o despacho exarado a fls. 12 verso.

Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 10 — Communicando que o Sr. ministro concedeu autorização para que as empresas de navegação fluvial, com sede em Urussaty, recolham á collectoria local o imposto de transporte, nos termos

do decreto n. 15.976, de 28 de fevereiro de 1923.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 452 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para um orgão destinado á Igreja Anglicana de Nitheroy.

N. 451 — Remettendo o processo numero 27.531, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda.

N. 453 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 500 virulas e 600 tubos condensadores, destinados á United States Shipping Board.

N. 449 — Transmittindo o processo n. 7.056, de 1922.

N. 448 — Remettendo o processo numero 29.428, afim de que seja cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda.

Ao Sr. Dr. Mario de Carvalho Rocha, juiz de direito da comarca da Paqueta:

N. 207 — Communicando que o assumpto constante da consulta do officio n. 19, de 5 de maio ultimo, já teve solução, conforme se vê da ordem n. 85, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1924.

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 17 — Remettendo o processo numero 892, afim de ser cumprido o despacho desta directoria.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 138 — Remettendo o processo numero 25.728, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda.

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 29 — Remettendo o processo relativo ao reforço do collecter federal de Igarapé-Miry, afim de que proceda de accordo com a legislação vigente.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 139 — Remettendo o processo numero 29.734, afim de que inande completo, com revalidação, o sello da petição de fls. 8 a 10.

Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 34 — Remettendo o processo numero 24.200, afim de que sejam prestadas informações.

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 76 — Communicando que o Sr. ministro approvou o contracto celebrado entre aquella repartição e a firma Mestres & Blagó, S. A., para o fornecimento de um torno mecanico, typo «Monarch», conforme concorrência publica realizada a 12, ainda deste mez.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 46 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 31.526, relativo á concorrência para a compra de um torão mecanico destinado á Casa da Moeda.

Dia 28

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Com o officio n. 314, de 2 de maio ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que José Didier recorre da decisão dessa delegacia confirmando a da alfandega deste Estado que negou isenção de direitos para a mercadoria despachada pelo nota de importação numero 1.385, de 31 de dezembro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 10 de corrente, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso, para confirmar, por seus fundamentos, o acto da delegacia.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Estou de pleno accordo com a decisão de fls. 22, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, pelos seus fundamentos.»

A industria ou preparo de doce de leite não pôde ser considerada industria agricola ou correlata, como bem declarou a dita decisão. Assim, propenho se negue provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 61 — Com o officio n. 198, de 29 de março deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Byington & Comp. recorre do acto dessa delegacia confirmando o da 1ª collectoria federal dessa capital, que lhe impoz a multa de 2:000\$, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, para rejeitar a multa imposta, tendo em vista a certidão de fls. 12, da qual consta estar matriculado o estabelecimento do recorrente e suas filiaes.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 142 — Com o officio n. 175, de 30 de abril ultimo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Ernesto Neugebauer do acto dessa delegacia, confirmando o da Alfandega de Porto Alegre, que exigiu que, para fazer a restituição de uma multa depositada pelo recorrente, fossem publicados, por sua conta, editaes no *Diario Official* e em um jornal daquelle capital.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Não cabendo ao recorrente, e sim á repartição, culpa pelo extravio do documento, dou provimento ao recurso para mandar que se proceda de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«O recorrente foi multado pela Alfandega de Porto Alegre, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda, tendo a autoridade superior resolvido mandar annullar todos os processos identicos ao do recorrente.»

Acontece, porém, que o dito processo extraviou-se na alfandega, como está neste demonstrado.

Pedindo a restituição da multa depositada e constante da certidão de fls. 16 v., não pôde a alfandega publicar o edital de que cogita o art. 202, do Código de Contabilidade, porque o recorrente recusou-se a pagar as despesas decorrentes da publicação (fls. 15).

Desse despacho recorre o interessado para a Delegacia Fiscal, que negou provimento ao recurso (fls. 22).

Por isso, foi interposto o recurso de fls. 23/24.

Provado como está que o extravio do processo e dos respectivos documentos não se deu por culpa do recorrente, tendo que o recurso deve ser provido,

determinando-se a publicação do alludido edital, nem que as despesas dessa publicação corram por conta do recorrente.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 16 — Com o officio n. 67, de 11 de março deste anno, encaminhasdes a esta directoria o processo em que A. Fonseca & Comp. recorrem do acto da alfandega des do Estado, que lhe impoz a multa de direitos em dobro na importancia de 1:185\$217, sendo em ouro réis 651\$868, e em papel 533\$349, referente ás notas de importação ns. 210, 215 e 221, de 1920, por infracção do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Tendo sido justificado o motivo por que deixou de ser exhibida, em tempo habil, a certidão de fls. da 2ª via da factura consular, passada pela Directoria de Estatística Commercial, resolvo re- levar, por equidade, a pena imposta aos recorrentes.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, a 9 deste mez, no processo restituído com o officio da 2ª collectoria federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, relativo ao recurso *ex-officio*, interposto da decisão proferida no auto n. 2, de 6 de abril de 1922, lavrado contra Florentino de Souza Gomes, declara ao mesmo collector que, observado o disposto no artigo 207, do regulamento do imposto de consumo, profira decisão sobre o assumpto, como determina o artigo 201. do mesmo regulamento.

N. 32 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector federal da 1ª collectoria de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo da que trata o seu officio n. 617, de 26 de abril deste anno, em que recorre *ex-officio* do acto pelo qual julgou improcedente a representação n. 23, lavrada contra B. Esperança, por infracção do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, proferiu em 30 de maio ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, mantendo-se, assim, a decisão recorrida, tendo em vista a circular n. 85, de 27 de dezembro do anno passado, do Ministerio da Fazenda.»

— Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 21 — Com o officio n. 157, de 20 de março deste anno, encaminhasdes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Adriaõ Barroco & Comp. recorre do acto dessa inspectoría classificando como «pontas de Paris» da taxa de \$480 por kilo, do art. 751, nota 100, da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 587, de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 4 do corrente o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti com o qual concordou o Sr. ministro:

«Estou de accordo com o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, de fls. 10 verso, que classifica a mercadoria no art. 751 da Tarifa, da taxa de \$480, como igualmente classificou a alfandega recorrida.

Em se tratando de artigos zincados, nos direitos se addicionou a taxa de 20 % conforme a nota 100ª da dita tarifa.

Assim, o recurso não deve ter provimento.»

O parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro é o seguinte:

«A Comissão da Tarifa classifica a mercadoria em causa no art. 751 da Tarifa, como pontas de Paris, com cabeça de ferro, zincados, da taxa de \$480 por kilogrammo.

O Sr. inspector concorda com este parecer.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 23 — Com o officio n. 728, de 30 de abril ultimo, encaminhasdes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que F. B. de Oliveira recorre da decisão dessa alfandega que classificou como «papel impermeavel» da taxa de \$600 por kilo, do art. 612 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 08.648, de 12 de setembro de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 9 do corrente o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria como propõe o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 21 de maio, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou de parecer que se tome conhecimento do recurso para se classificar a mercadoria como semelhante ao vegetal da taxa de \$600, por kilo, do art. 612 da Tarifa, nos termos do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, de fls. 14 verso, com o qual concordo.»

E' o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio:

«A Comissão de Tarifa, de accordo com varias decisões, desta alfandega, classifica o papel em apreço no art. 612 da Tarifa como semelhante a vegetal, da taxa de \$600 por kilogrammo.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 116 — Com o officio n. 383, de 20 de março deste anno, encaminhasdes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Fortes & Comp. recorre da decisão dessa alfandega, que classificou como «tecido de algodão de phantasia», do art. 473 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 30.260, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 5 do corrente, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O tecido em questão é de algodão, lavrado, tinto, do art. 473 da Tarifa, sujeito a direito conforme seu peso por m2, e assim o classifica a Alfandega do Rio, em parecer de fls. 27, sustentando a classificação da alfandega recorrida.

O recurso, assim, não deve merecer provimento.»

O parecer da Comissão da Tarifa da

Alfandega do Rio de Janeiro é o seguinte:

«A Comissão da Tarifa classifica a mercadoria em apreço como tecido de algodão, lavrado, tinto, do art. 473 da Tarifa, devendo pagar segundo seu peso por m2.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 180 — Com o officio n. 340 de 6 de maio ultimo encaminhasdes a esta directoria o recurso interposto por Nominata Feres, do acto dessa delegacia, que o multou em 100%, por infracção do regulamento annexo ao decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

O parecer que emitti com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«Sou de parecer que se dê provimento ao recurso, em face da circular do Ministerio da Fazenda n. 32, de 22 deste mez.»

O que vos communico para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 60 — Com o officio n. 191, de 28 de março deste anno, encaminhasdes a esta directoria o processo em que a firma Octavio Pereira dos Anjos recorre do acto dessa delegacia conformando o da 1ª collectoria federal dessa capital que lhe impoz a multa de 500% por infracção do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 28 de maio ultimo o seguinte despacho:

«A vista do que tem resolvido este Ministerio em casos identicos, tome conhecimento do recurso para re- levar a multa imposta, por equidade.

Faça-se á Delegacia Fiscal a recommendação a que allude o parecer.»

E' esta a recommendação a que allude o parecer desta directoria e á qual se refere o despacho do Sr. ministro:

«Importando o documento de fls. 6, em um distracte, deve se recomendar á delegacia fiscal mande cobrar, com revalidação, o sello de que trata o n. 8, do § 1º, da tabella A, annexa ao decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal no Pará:

Com o officio n. 127, de 28 de março deste anno, encaminhasdes a esta directoria o processo em que recorre *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso da firma Alves Teixeira, interposto do acto da Mesa de Rendas de Obidos, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 1:200\$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 30 de maio ultimo o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, mantendo, por esses fundamentos, a decisão da delegacia fiscal no Pará.»

E' este o parecer que emitti com o qual concordou o Sr. ministro:

«Não está provado o embargo á fiscalização de que trata o auto de fls. 2. O recurso *ex-officio* não deve ser pro-

vido para se sustentar a decisão de folhas 23/24, pelos seus fundamentos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 367 — Com o officio n. 731, de 3 de abril proximo passado, encaminhas-se o recurso *ex-officio* do vosso acto, que julgou improcedente o auto lavrado contra A. Gentil, por infração do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 de abril ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

O parecer que emitti com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, mantendo-se, assim, a decisão recorrida, por seus fundamentos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector da Primeira Collectoria Federal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, que no mappa modelo XLVI do Estatistica do Imposto de Consumo de 1923, não constam quaes as especies em que foram pagos 391.920 de sello por verba, devendo portanto, ser enviada a esta directoria, com urgencia, a especificação necessaria.

— Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 3 — Em resposta á consulta constante do vosso telegrama n. 42, de 28 de abril ultimo, declaro-vos que os termos de responsabilidade assignados nas alfandegas pelos agentes de vapores, incidem no pagamento do sello, de conformidade com o n. 8, § 4º, da tabella B, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, e com a alteração do n. 45 da vigente lei orçamentaria da Receita.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de junho de 1924

Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 23 — Solicitando providencias no sentido de ser encaminhado a esta directoria o processo que constitue o documento de despesa n. 119.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 220 — Concedendo o credito de 2:262\$217, «Exercicios findos», para pagamento a Honorina Porto Romeu e aos menores Argemiro e Vicentina.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 219 — Concedendo o credito de 5:394\$420, por conta da verba 18ª, do Ministerio da Fazenda, para pagamento aos funcionarios com exercicio no Armazem de Encomendas Postaes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 120 — Concedendo o credito de 2:888\$886 para pagamento a D. Elisa Santos Damatio e outra.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 74 — Remettendo sete titulos constantes do processo n. 4.390.

Dia 16

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 104 — Concedendo o credito de 10:000\$, para os fins suggeridos no aviso n. 1.348 C. de 27 de março ultimo, do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 221 — Concedendo o credito de 2:706\$476 ouro, e 1:268\$065, papel, para pagamento da retribuição devida á Companhia Sulford.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 149 — Remettendo a guia passada a favor do chefe de cultura Affonso Christicco.

Portaria

N. 76 — Comunicando ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria que, nesta data, resolve desligar dessa sub-directoria o 1º escriptuario Lauro Beausford.

Dia 17

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 24 — Remettendo, para os devidos fins, o processo n. 29.936.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 187 — Concedendo o credito de 983\$500, ouro, para pagamento da restituição devida a Schwart & Brussel.

N. 188 — Concedendo o credito de 563\$883, para pagamento a D. Maria Juventina Caldas e outra.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 121 — Remettendo, para ser satisfeita uma exigencia, o processo numero 19.178.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 105 — Restituindo o processo numero 8.361, afim de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 169 — Idem, idem o processo numero 28.304.

Dia 18

Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 39 — Concedendo o credito de réis 115\$555, para pagamento ás pensionistas constantes do processo annexo ao officio da Contabilidade do Ministerio da Justiça n. 52, de 26 de junho de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 75 — Idem o credito de 1:821\$, para pagamento a D. Alceste Ferraz de Oliveira.

N. 76 — Concedendo o credito de réis 699\$960, para pagamento a D. Anna Duarte Caldas e filhos.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 122 — Concedendo o credito de réis 700\$, para os fins suggeridos no aviso n. 1.346, de 27 de março de 1924, do Ministerio da Justiça.

N. 123 — Idem o credito de 100\$, para os fins suggeridos no aviso n. 1.190, de

6 de maio de 1924, do Ministerio da Viação.

N. 124 — Idem 3:204\$300, para pagamento a D. Julia Barbosa Alvares da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 106 — Idem o credito de 2:29\$600, para o aposentado João Antonio dos Santos.

N. 107 — Idem o credito de 891\$110, a pensionista constante do processo annexo ao officio n. 58, de 21 de julho de 1922.

N. 108 — Idem o credito de 1:073\$952 a D. Amalia de Oliveira.

N. 109 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 343, de 10 de março de 1924.

N. 110 — Remettendo os titulos constantes do processo n. 21.389.

N. 111 — Concedendo o credito de réis 467\$740, para pagamento a D. Camilla Santiago de Oliveira e outras.

N. 112 — Idem o credito de 3:360\$, a D. Lucila Guimarães Omena.

N. 113 — Remettendo para os devidos fins o processo n. 15.610.

N. 114 — Idem, idem o processo numero 16.290.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 222 — Remettendo os titulos constantes do processo n. 69.022.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 96 — Idem, o credito de 948\$50 ouro, e 77\$890 papel, a Konder & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 223 — Idem, o credito de 452\$221, a D. Alice de Souza Leite.

Dia 31

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 91 C — Idem, o credito de réis 318\$934 ouro, e 47\$903, a Ferreira Castro & Comp.

Dia 20

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 189 — Concedendo o credito de 1:510\$, para pagamento a Leonor Teal Mascarenhas Paraguassú.

N. 190 — Idem o credito de réis 6:268\$899, a D. Maria Lisboa Borges do Barros.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 77 — Concedendo o credito de 144\$, para os fins suggeridos no aviso n. 96, de 23 de maio de 1924, do Ministerio da Guerra.

N. 78 — Idem, 720\$ para os fins suggeridos no aviso n. 95, de 23 de maio de 1924, do Ministerio da Guerra.

N. 79 — Concedendo o credito de réis 288\$, para os fins suggeridos no aviso n. 89, de 21 de maio de 1924, do Ministerio da Guerra.

N. 80 — Idem, de 288\$, do aviso numero 97, de 23 de maio de 1924, do Ministerio da Guerra.

N. 81 — Concedendo o credito de réis 144\$, para os fins suggeridos no aviso n. 91, de 22 de maio de 1924, do Ministerio da Guerra.

N. 82 — Idem, o credito de 288\$, do aviso n. 81, de 17 de maio de 1924.

N. 83 — Idem, o credito de 144\$, aviso n. 90, de 21 de maio de 1924, do Ministerio da Guerra.

N. 84 — Idem, o crédito de 2:000\$, para os fins suggeridos no aviso numero 2.400, do Ministerio da Marinha.

N. 86 — Idem, o crédito de 144\$, para os fins suggeridos no aviso n. 86, de 21 de maio de 1924, do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 170 — Remetendo os titulos constantes do processo n. 1.139.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 3 de julho de 1924

Francisco José Marques, pedindo entrega de documentos. — Declare o requerente quaes os documentos cuja entrega desça obter.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de julho de 1924

Preatorio despachado

Juiz da 5ª Pretoria Civil, entrega de 320\$, a favor de Joaquim Simões Estrella. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 7.538 — Samuel Cesar da Costa. — Prove o allegado.

Sem numero — Rodolpho Lee. — O pagamento da multa que lhe foi imposta, por infracção do decreto n. 11.648, de 26 de janeiro de 1921, ou prévio deposito da multa, no caso de querer se valer do direito de recurso reservado pelo artigo 229, do citado decreto, o requerente não pôde ser attendido.

Sem numero — Alice Carrazedo Guimarães. — Entregue-se á requerente a quantia de 75\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 5.157 — F. J. Couto. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 8.061 — Jayme Amaral Pereira. — Altere-se a classificação do negocio do requerente, a partir de maio proximo findo, para «mercador de chapéus», nos termos da informação e consoante o parecer, cobrando-se a diferença do imposto pelo modo indicado.

Sem numero — Manoel da Costa Maia. — Informe a comissão que fez a revisão do lançamento.

Sem numero — Julieta Nogueira da Macedo. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 20.077 — E. Pereira Tavares. — Reduza-se, no corrente exercicio, para 4:200\$ o valor locativo em questão, de accordo com o laudo e o parecer.

Sem numero — Francisco Antonio Maria Esberard. — Anulle-se. Officie-se á Directoria da Receita e faça-se a annotação devota.

Sem numero — Ernani de Carvalho. — Officie-se ao juiz da 2ª Vara Civil, no sentido do parecer.

Sem numero — Dr. Antonio Sattamini. — Anulle-se a divida indicada

na informação, de accordo com o parecer, e a respeito, officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Vieira & Carvalho. — Como parece ao Sr. sub-director interno.

N. 7.628 — Antonio Ferreira Guimarães. — Anulle-se a divida de que se trata, officiendo-se devidamente no livro do corrente exercicio.

Sem numero — Dr. Alfredo Valdetaro da Silva. — A divida em apreço é procedente. Archive-se este processo.

N. 9.334 — Mercisia de Miranda Porto Teixeira. — Anote-se, para 1925, o valor locativo de 6:360\$000.

Sem numero — Alfredo Valdetaro da Silva. Contra fé. — Nada ha que deferir, visto se tratar de divida procedente.

N. 1.518 — União Manufactura de Roupas S. A. — Nada ha que deferir. Do despacho dado á consulta da requerente, em 30 de maio do anno vigente, cabe recurso á superior autoridade, nos termos do art. 88 do decreto n. 11.162, de 12 de maio de 1920.

N. 21.034 — J. A. Costa & Comp. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Sem numero — N. Guimarães & Comp. Consulta. — A consulente deve guiar o seu procedimento pelo que está declarado no officio do Sr. ministro da Fazenda ao 1º secretario da Liga do Commercio do Rio de Janeiro, sob n. 141, publicado no *Diário Official* de 12 de mez findo.

Auto n. 295, de 26 de maio de 1923, contra Carlos Setubal. — O auto do fls. 3 relata a apprehensão de 10 chapéus para senhora, sendo cinco por insufficiencia de sellagem e dos outros restantes, tres com etiquetas de Paris e dous sem rotulo, ests cinco sem sellos.

Na defesa do fls. 10, a firma atuada, Carlos Setubal & Comp., á rua do Ouvidor n. 167, defendeu-se e declara: quanto á deficiencia de estampilhamento, que não procede porque a mercadoria é de stock, ainda com prazo para completar a integralidade das taxas; quanto á outra infracção arguida, que os chapéus não se encontravam em exposição á venda, exhibindo os sellos e a guia referente a estes, processada na Alfandega desta Capital.

Examinado o caso, em face da prova dos autos e do allegado, resalta a insubsistencia da apprehensão, porquanto:

a) a insufficiencia da sellagem é insustentavel, diante do allegado, tendo em consideração o disposto no art. 67, da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, cujo beneficio seria odioso recusar, sem justa causa, a qualquer contribuinte, na situação dos accusados;

b) a falta de sellos e rotulos não constituo contravenção irretonquível, apurada nas condições em que indica o auto, isto é, em lugar do estabelecimento, onde não é propriamente o adequado á exposição á venda, desde que os atuados mantêm uma officina de pequeno fabrico e ali, naturalmente, operam o assellamento dos seus productos, a rotulagem e outros preparos da mercadoria a ser offerecida ao commercio que fazem. Demais, a apresentação da guia e dos sellos de fls. 4, removeria qualquer suspeita que se pudera ter a respeito da infracção, attenta a esse ponto do auto lavrado.

Par estes motivos, não havendo fundamento para descobrir falta punivel no facto que motivou a apprehensão, julgo improcedente o auto de fls. 3, e recorro ex-officio para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por ser arguida a infracção do art. 31, b, do decreto n. 11.648, de 26 de janeiro de 1921, e dado o disposto no art. 23 da lei n. 4.410, de 31 de dezembro de 1921.

Feitas as devidas annotações, subam os autos á superior autoridade.

Autos de infracção

Auto n. 733, lavrado em 19 de outubro de 1923, contra A. G. da Cruz. — Itemetta-se, por intermedio da Directoria da Receita Publica, para os fins indicados no parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 3 de julho de 1924

Processos despachados

N. 9.124 — Sociedade de Suereries Brésiliennes. — Averbese a mudança.

N. 5.395 — Manoel Moreira Leal. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 7.000 — João Evangelista de Souza Vianna. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 6.726 — João Nascimento Araujo. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 7.701 — José Augusto do Nascimento. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 15.808 — Manoel Rodrigues Martins Sobrinho. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se, de accordo com o parecer.

N. 20.648 — Manoel Gonçalves Caleiro. — Dê-se baixa em nome de Manoel Gonçalves Caleiro para 1923, officiendo-se á Directoria da Receita, para o cancelamento das certidões indicadas, dos 1º e 2º semestres de 1923 e 1º semestre corrente. Inscreva-se Pedro Paulino a partir de dezembro de 1921.

Imponho ao requerente o Pedro Paulino, a cada um, a multa de 50\$, minimo da lei, de accordo com o parecer.

N. 4.425 — Martins Sanchez & Comp. — Averbese a mudança.

N. 6.838 — Manoel dos Santos Farias. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 18.731 — Magdalena Spengenberg. — Paga a penna d'agua deste exercicio, transfira-se.

N. 7.271 — Muchilani Ninio. — Transfira-se.

N. 20.897 — Olga da Conceição Monteiro Gauland. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 6.107 — Ribeiro Alves & Comp. — Averbese a mudança.

N. 7.354 — S. A. Moinho da Bahia. — Averbese a mudança.

N. 8.317 — Sociedade Anonyma Moinho Fluminense. — Averbese a mudança.

N. 5.391 — Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança. — Averbese a mudança, de accordo com o parecer, voltando o processo á Segunda Sub-directoria, para fins ultteriores. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 7.010 — A. Joaquim de Freitas. — Averbese a mudança.

N. 5.639 — Adolpho Wallhen. — Dê-se a baixa no 2º semestre de 1923, officiando-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 8.805 — Albino Duarte. — Dê-se a baixa para 1925.

N. 18.849 — Antonio Teixeira da Costa. — Inscrevam-se pelo modo proposto.

N. 1.826 — Alfredo Alves da Silva. — Dê-se baixa para 1925.

N. 8.415 — Anselmo André — Averbe-se a mudança.

N. 16.787 — Alonso & Comp. — De accordo com o parecer, mantendo o despacho de 5 de janeiro deste anno.

N. 12.816 — D. Aurea de Carvalho Guimarães. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 7.906 — Antonio Gonçalves de Almeida. — Dê-se a baixa.

N. 17.678 — Alexandre Martins Rodrigues. — Officio-se de accordo com o parecer.

N. 19.783 — Antonio Alves Moreira. — Officio-se de acordo com o parecer.

N. 93 — A. Ferreira Cardoso. — Officio-se de accordo com o parecer.

N. 6.279 — Antonio Palmeira. — Dê-se baixa.

N. 60.095 — José Luiz Teixeira. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 18.641 — Henrique da Silva Pinto. — De accordo com o parecer, imponho a Joaquim Machado Ramos e José Pereira, a cada um, a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 8.396 — H. M. Rebello & Comp. — De accordo com a informação e parecer, archive-se.

N. 17.310 — Gustavo Emlick. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 4.434 — G. Valle. — Averbe-se a mudança.

N. 4.218 — Francisca Christina das Chagas Costa. — Inscreva-se, de accordo com o proposto.

N. 18.457 — Francisco da Silva Mello. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 14.605 — Francisco Silveira Mendonça Junior. — Inscreva-se, pelo modo proposto.

N. 14.749 — Francisca Muniz Reis. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 4.414 — Francisco Roth. — Averbe-se a mudança.

N. 5.850 — Caméra Pamplona. — Inscreva-se, pelo modo proposto. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 8.438 — Carlos Cardomil. — Averbe-se a mudança.

N. 7.016 — Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Previdente. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 6.117 — Austin & Comp. — Transfira-se.

N. 9.072 — Antonio Napoleão Azevedo Junior. — Completa-se o lançamento pelo modo proposto. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 012 — A Sociedade Anonyma Perfumaria Mascote. — Officio-se á Directoria da Receita, afim de ser cancellada a certidão do 1º semestre corrente, sob o n. 6.387.

N. 056 — Companhia Ideal de Armazens Geraes. — Officio-se, de accordo com o parecer.

N. 7.691 — Banco do Brasil e outros. — De accordo com a informação e parecer, archive-se.

N. 20.203 — André Richer. — Officio-se, de accordo com o parecer.

N. 19.280 — Abrahão Raphael. — Officio-se, de accordo com o parecer.

N. 7.139 — A. Costa & Alves. — Cumpramo despacho de 20 de novembro de 1923.

N. 1.638 — Alipio Almeida da Silva. — Transfira-se.

N. 21.165 — Leotte & Moreira. — Officio-se, de accordo com o parecer.

N. 19.449 — J. Augustus Gonçalves. — Officio-se, de accordo com o parecer.

N. 9.036 — João Baptista Guerra — Informe a 3a Sub-directoria.

N. 00.504 — John Egeberg. — Officio-se, de accordo com o parecer.

N. 5.035 — Fernandes Lima. — Dê-se baixa.

N. 10.311 — João Ferreira. — Transfira-se.

N. 18.724 — John Edward Laurenc. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Imponho á vendedora a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 6.318 — F. J. de Almeida. — Dê-se baixa.

N. 8.391 — Francisco Leal & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 17.076 — Francisco Rodrigues e outro. — Transfira-se.

N. 18.580 — Gomes & Comp. — Officio-se, de accordo com o parecer.

N. 29.459 — Fontes & Comp. — Officio-se, de accordo com o parecer.

N. 18.219 — Foual C. Safadi. — Officio-se, de accordo com o parecer.

N. 9.653 — Frederico Gravino. — Transfira-se.

N. 12.572 — Horacio Rodrigues da Gama. — Transfira-se. Imponho a cada um dos infractores indicados a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 20.236 — Pedro Fortalini. — Officio-se, de accordo com o parecer.

N. 20.396 — O. Ferreira & Comp. — Idem.

N. 21.205 — Erice San Martin Pentof & Comp. — Idem.

N. 19.300 — Oliveira & Irmão. — Dê-se a baixa, procedendo-se nos termos do parecer.

N. 18.264 — Fraga & Silva. — Transfira-se.

N. 7.061 — Frederico Rincem. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 21.271 — Motta & Lopes. — Officio-se, de accordo com o parecer.

N. 19.777 — Moysés Cohen. — Idem.

N. 00.703 — Manoel Victorina de Souza. — Idem.

N. 09.682 — M. Ramos de Oliveira. — Idem.

N. 20.672 — Ruy de Menezes & Comp., Limitada. — Idem.

N. 2.439 — Manoel Borba. — Transfira-se.

N. 10.532 — Manoel Joaquim Fernandes. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 2.814 — Roberto Machado da Silva. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 6.653 — Renato de Abreu Vasconcellos. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 09.346 — Paulina Teixeira de Figueiredo Paiva e outros. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se, de accordo com a informação e o parecer.

N. 00.533 — Mauricio Aleak. — Dê-se baixa, officiando-se á Directoria da Receita para o cancelamento das certidões indicadas.

N. 9.232 — Mara Botego. — Averbe-se a mudança. Imponho á requerente a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 9.321 — Moraes Fontes & Comp. — Dê-se baixa.

Sem numero — M. Bastos Oliveira Filho. — Certifique-se em termos, de accordo com o informado.

Officio sem numero, do Banco do Brasil, de 9 de maio de 1924. — Dê-se baixa na antigo director e inscreva-se o novo, de accordo com o parecer.

DESPACHOS DA SUB-DIRECTORIA

Dia 30 de junho de 1924

N. 9.180 — Manoel Ribeiro Salia. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.694 — Seraphim Amaral & Comp. — Idem, idem.

N. 6.408 — Tancredo Ribas Carneiro — Idem, idem.

N. 2.696 — Theodorico Gonçalves Ferreira. — Idem, idem.

Sem numero — A. F. Cunha & Comp. — Intime-se para o fim proposto, por meio de continuo com o prazo de oito dias.

N. 12.536 e 4.430 — H. Campos & Comp. e Belmiro Dias Corrêa. — Junte os documentos exigidos na informação.

Sem numero — Arthur de Castro. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Colla, Cury Almacie. — Intime-se a nova firma para, dentro de 8 dias, requerer transferencia de firma.

N. 9.275 — Affonso Lima Nogueira — Sete o documento de fls. 6.

N. 16.105 — Florentina Ribeiro Leão — Junte certificado do Registro de Imoveis.

N. 5.324 — Oscar de Araujo — Prove o allegado.

N. 4.448 — Francisco Luiz Formigos. — Junte certificado do Registro de Imoveis.

N. 11.820 — João Fernandez Ferreira — Faça reconhecer por tabellião publico a firma do signatario do documento de fls. 3 a 10, podendo retinal-o sob recibo.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 3 de julho de 1924

Officio n. 642 — Ao delegado regional dos Bancos no Estado do Amazonas, devolvendo o processo referente ao requerimento da firma Mattos Arcosa, daquela praça.

Officio n. 643 — Ao Sr. John Roger, mandando buscar a machina de escrever Monack n. 00.311, modelo 3, para concerto, limpeza e nikelagem, pelo preço tratado na concorrência administrativa de 180\$000.

Officio n. 645 — Ao director geral do Thesouro Nacional, submettendo ao despacho do Sr. ministro o processo da firma Braga & Comp., Limitada.

Officio n. 646 — Ao director geral do Thesouro Nacional, submettendo á assignatura do Sr. ministro as cartas-patentes ns. 210 e 241, do Banco Santafarinense, com sede em Santa Rita de Sapucahy.

Officio n. 647 — Ao director geral do Thesouro Nacional, submettendo á assignatura do Sr. ministro a carta-patente n. 238, da Companhia Puglisi, com sede em S. Paulo.

Officio n. 618 — Ao director geral do Thesouro Nacional, submettendo á assignatura do Sr. ministro a cartapendente n. 329, da firma Ribeiro Nardi & Comp., com séde em S. Sebastião de Paraíso.

Officio n. 619 — Ao director geral do Thesouro Nacional, submettendo ao despacho do Sr. ministro o processo de Paiva Oliveira & Comp., de Poços de Caldas, Estado de Minas Geraes.

Ao Exmo. Sr. Dr. presidente do Banco do Brasil:

Officio n. 611 — Chegando ao conhecimento desta inspeccão geral que o Sr. director da Carteira Commercial desse banco está oppondo obstaculos ao recebimento de depósitos requeridos pelos estabelecimentos bancarios já autorizados a funcionar no paiz, quando se trata de augmento de capital e o depósito não representa 50 % do augmento, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Sr. ministro da Fazenda, em diversos despachos e de accordo com o parecer desta inspeccão geral, já resolveu que o depósito a que se refere o art. 21 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, só se faz necessario até que fique provado por elle ter o estabelecimento realizado 50 % do novo capital integral e isso porque o citado art. 21 é remissivo ao art. 21 do Decreto numero 183-C, de 23 de setembro de 1893 que não exige depósito, mas apenas que nenhum banco de depósitos e descontos possa operar ou continuar a operar sem haver realizado effectivamente no paiz, pelo menos 50 % do seu capital.

O regulamento bancario no art. 21, exige sempre o depósito de 50 %, quando o estabelecimento pede autorização para funcionar, porque só pelo depósito prévio se fica sabendo que já estão realizados os 50 % determinados pelo art. 21 do decreto n. 183-C.

Si, porém, o estabelecimento já está autorizado a funcionar e apenas quer augmentar o seu capital, podem verificar-se duas hypothèses: ou o capital já realizado e com o qual o banco vinha operando representa 50 % ou mais do novo capital declarado ou não. Na primeira hypothese não ha necessidade de depósito; na segunda, este faz-se necessario tão somente de quantia que, adicionada ao capital primitivo, a somma atinja a 50 % do novo capital declarado.

Assim, por exemplo, si um estabelecimento que funcionava com um capital realizado de 1.000 contos de réis, augmenta o capital para 2.000, não se faz necessario qualquer depósito; se augmenta para 3.000 contos, porém, já necessita fazer o depósito de 500 contos, porque só assim prova ter realizado 50 % do novo capital declarado, ou sejam 1.500 para 3.000.

Aproveito a occasião que se me offerece para apresentar a V. Ex. os protestos da minha mais alta estima e elevada consideração.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1924. — O inspector geral dos Bancos, Interino, Luciano Pereira.

Requerimentos despachados

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, de 3 de julho de 1924. — Expeça-se guia. União Beneficente dos Militares, de

3 de julho de 1924. — Junte-se ao processo.

Banco Italo-Belga, de 3 de julho de 1924. — Expeça-se guia.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 30 de junho de 1924

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 106 — Requisitando o pagamento da folha de salarios do mez que hoje finda, aos serventes Mario de Souza Victorino e José Soares Pinto.

N. 107 — Communicando que estiveram durante todo o mez no exercicio dos cargos: de inspector, interino, o fiscal de Seguros Dr. Edmundo Perry; de chefe de secção, o 1º escriptuario João Vieira de Ségadas Vianna, e do fiscal de Seguros, interino, o 3º escriptuario Ignacio Tavares Guimarães.

N. 108 — Remettendo o "Ponto" dos funcionarios da repartição relativo ao mez de junho, que hoje finda.

N. 109 — Communicando que o procurador da Fazenda Publica, Dr. João Domingues de Oliveira, addido a esta repartição, compareceu durante todo o mez de junho, que hoje finda.

— Ao delegado regional de Seguros da 3ª Circumscrição — Recife.

N. 299 — Para cumprimento do despacho de 26 do cadente, remette o processo n. 61-I, de 1923, da Companhia de Seguros Iris.

N. 300 — Devolvendo o processo numero 83-I, do corrente anno, da Companhia Indemnizadora, para cumprimento do despacho de 24 do cadente.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros da 4ª Circumscrição — S. Salvador:

N. 301 — Afim de serem sellados pela Companhia Interesse Publico, remette o respectivo processo n. 115-I, de 1921.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 302 — Communicando que o 2º official aduaneiro extinto João Dolezel, compareceu durante todo o mez que hoje finda.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de julho de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.657, ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho de encomendas;

N. 1.658 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, idem, idem;

N. 1.609 — Ao Sr. Agnello Netto, informando a respeito das obras a venda na Thesouraria desta repartição;

N. 1.610 — Ao Sr. Julio Ribeiro Pontes, idem, idem;

N. 1.611 — Ao Sr. Ignacio de Souza Motta, idem, idem;

N. 1.612 — Ao Sr. Olindo Flores da Silva, idem, idem;

N. 1.613 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, solicitando empenho de despesa;

N. 1.614 — Ao Exmo. Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, idem, idem;

N. 1.615 — Ao Exmo. Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, idem, idem;

N. 1.616 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem;

N. 1.617 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem;

N. 1.618 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem;

N. 1.619 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem;

N. 1.620 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

Requerimentos despachados

Manoel Pinheiro de Medonça, Benício da Silva Tavares, Hermilio da Costa Pereira, Innocencio Antonio da Silva, Marcos Evangelista Pimenta e Americo Teixeira de Carvalho. — Como requerem.

Octávio de Moraes e Brito, Georgino Antonio Fernandes e Antonio Ribeiro dos Santos. — idem, idem.

Olympio Hygino. — Sim, com assentimento previo do respectivo chefe.

Francisco Augusto Tavares Franco. — Concedo as férias a partir da data do requerimento.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de junho de 1924

N. 127 L — Luiz Van Erven. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 398 J — Joaquim de Souza Valle. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 45 H — Helena Loyola Lamenha Lins. — Cumpra-se o alvará.

N. 351 Dja — Juiz da 6ª Vara Civil. — Aguarde-se requerimento da interessada.

N. 455 A — Antonio Eulalio de Siqueira. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 456 A — Abel Brasil de Siqueira. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 59 B — Benjamim Boselli. — Cumpra-se o alvará.

N. 525 Esta. — Orlandino José Orlandino. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 46 H — Honorato Alves. — Satisfaz a exigencia.

N. 399 J — Joaquim Pinheiro Vieira. — Compareça, para esclarecimentos.

N. 265 M — Maria da Gloria de Siqueira Faria. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de junho de 1924.

Foram nomeados os seguintes sargentos do corpo de Marinheiros Nacionais:

João Domingues, Ismael José Corêa e João Leão Fraga para a secção de auxiliares-especialistas do mesmo Corpo, como auxiliares-especialistas «Fieis»;

Henrique Sergio de Oliveira para a secção de auxiliares-especialistas do mesmo Corpo, como auxiliar-especialista «Baixa Tensão»;

Marianno Barbosa de Oliveira, Francisco Paulo dos Santos e Aristides Pereira dos Santos, para a secção de auxiliares-especialistas do mesmo Corpo, como auxiliares-especialistas «Telegraphistas»;

José Narcizo de Oliveira e Antonio Ferreira de Souza, para a secção de auxiliares-especialistas do mesmo Corpo, como auxiliares-especialistas «Signaleiros - Timoneiros»;

Jão Soberano Cardozo, Amaro dos Santos e Antonio Lucio Brardão, para a secção de auxiliares-especialistas do mesmo Corpo, como auxiliares-especialistas «Artilheiros»;

Domicílio de Oliveira, para a secção de auxiliares-especialistas, como auxiliar-especialista «Torcedista Mineiro».

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho de 1924

Sr. Ministro da Fazenda.

N. 2.879—Assumpto: Remette um requerimento.

1. Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. para os fins convenientes o requerimento de D. Delphina Adelaide dos Santos, acompanhando de diversos documentos e cédulo pelo officio n. 1.676, de 4 de junho ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, pedindo, na qualidade de viúva do marinheiro foguista extranumerario de 3ª classe, José Heliodoro dos Santos, falecido em Dakar, em 24 de outubro de 1918, que lhe sejam concedidos os favores do decreto n. 4.652, de 17 de janeiro do anno de 1913.

—Sr. Ministro da Justica.

N. 2.889—Assumpto: Concerção de embaraços.

1. Accusando o recebimento do aviso de V. Ex. sob n. 989, de 9 de junho proximo findo, acompanhado de uma relação de embaraços necessitando de concitos, pertencentes a diversas repartições desse ministerio e que se acham em diferentes portos do Norte e Sul, tenho a honra de informar que somente os Arsenaes do Rio e do Pará poderão se incumbir dos reparos de que as mesmas embarcações precisam, sendo, porem, necessario, preliminarmente, que sejam as mesmas apresentadas aos auditores arsenaes para as competentes vistorias e organização dos respectivos orçamentos.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.892—Assumpto: Distribuição de credito para effeito de empenho.

1.—Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido mandar distribuir ao Deposito Naval do Rio de Janeiro para os effeitos de empenho da despesa, a importância de 650.000\$, á conta da verba 17—Combustivel, para aquisição de carvão racional.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.877—Assumpto: Registro de credito.

1.—Para os effeitos de registro por esse tribunal, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa cópia do decreto n. 16.519, de 25 de junho ultimo, que abre pelo Ministerio da Marinha, o credito suplementar de 1.723.321\$062, para pagamento do excesso de despesa verificado nas verbas 1ª, 8ª e 13ª do art. 30 da lei n. 4.555, de 30 de agosto de 1912, ficando sem effeito o decreto n. 16.765, de 19 de dezembro de 1913.

2.—Outrosim, solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser, depois de registrado o referido credito, transferido para a Pagadoria da Marinha.

Requerimentos despachados

José Luiz. —Deferido. (Archivo—27—6—1924).

Feliciano José Teixeira, enfermeiro naval

de 1ª classe. — Indeferido. (208/1924 — C. do Almoxtarifado).

Candido José da Silva, fiel de 2ª classe. — Indeferido. (787 — D. F.—1924).

Augusto Clemente de Carvalho. — Não pôde ser attendido. (1.930 — Parecer C. Juridico—1924).

Francisco Machado de Oliveira. — Prove o que allega. (1.893 — 2ª Contabilidade — 1924).

Genesio do Nascimento. — Certifique-se. (Reg. 28—6—1924).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 15 de maio ultimo, foram transferidos os 1ºs tenentes: José Thomé Xavier de Brito, do 9º regimento de cavallaria independente (S. Gabriel) para o 5º (Uruguayana) e deste regimento para aquelle, Estevam de Souza Lima.

— Por outros de 20 de maio ultimo, foram transferidos os 1ºs tenentes:

Augusto Imbassahy, da 2ª bateria isolada de artilharia de costa (Vigia) para o 1º grupo de artilharia de montanha (Campinho);

Ney Miró Mendes de Moraes, do 2º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de S. João) para a 2ª bateria isolada de artilharia de costa (Vigia);

Paulo Bittencourt Amarante, do quadro ordinario de engenharia para o suplementar, e Moacyr Augusto Soares, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 5º batalhão de engenharia (Curitiba).

— Por outros de 6 de junho findo, foram classificados: os 1ºs tenentes Cesar Xavier de Oliveira, no 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar); Luiz Carneiro de Castro e Silva, no 1º grupo isolado de artilharia pesada (São Christovão); e os 2ºs tenentes Paulo Brasiliense de Marceles, no 5º regimento de artilharia montada (São Gabriel); Manoel Figueiredo Cardoso, no 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta); Ramiro Pessoal de Albuquerque Souto Maior e José Angelo Gomes Ribeiro, no 3º grupo de artilharia a cavallo (Bagó); José Nelson Peekolt, no 1º regimento de cavallaria divisionaria (Capital); José de Lima Prado, no 15º regimento de cavallaria independente (Villa Militar); Newton O'Reilly de Souza, no 1º regimento de cavallaria divisionaria (Capital); Augusto Hippolyto de Medeiros Filho, no 15º regimento de cavallaria independente (Villa Militar).

— Por portarias de 3 do corrente:

Foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

Por dois mezes ao tenente-coronel honorario Alvaro Bittencourt Carvalho, professor do Collegio Militar do Ceará, de accordo com o art. 17º, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921;

Em prorrogação aos 4ºs officiaes da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra: Abelardo Gurgel de Bittencourt, por tres mezes, de accordo com o art. 8º, II, do decreto acima citado e Alvaro Lins de Miranda Henriques, por seis mezes, de accordo com o artigo 19º, § 1º, do mesmo decreto.

Por seis mezes ao operario auxiliar de corte da Directoria Geral de Inten-

dencia da Guerra José Coelho de Souza, de accordo com o art. 9º, I, do referido decreto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1924

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 406\$ ao capitão-medico Dr. Augusto Tavares de Souza Vaz (aviso n. 257);

Submettendo á sua consideração papéis em que D. Isabel Augusta Guimarães, filha do fallecido capitão Augusto Cesar Guimarães, pede certidão do teor do seu titulo de pensionista do Estado (aviso n. 258).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submettendo á sua consideração o requerimento em que Emilio Castellar Figueiredo pede pagamento dos vencimentos de auxiliar interino da agencia do Correio em Arassuahy, que, segundo allega, não recebeu durante o periodo em que serviu no Exercito.

— Ao Sr. commandante da 5ª região militar, mandando providenciar para que o edificio da Alandega de Florianopolis seja guardado por pragas da força federal, conforme pediu o Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Guerra — N. 15 — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1924.

Litar:

Sr. commandante da 4ª região militar — O capitão contador Gentil Amaro de Araujo, em servico no 8º regimento de artilharia montada, tendo duvida sobre alguns pontos do regulamento para o rancho de tropa, approved por decreto n. 15.537, de 28 de junho de 1922, modificado pelo de n. 16.025 de 25 de abril de 1923, consultou ao director da 1ª direcção de intendencia divisionaria:

Si um capitão, commandante de companhia, esquadra ou bateria, fazendo parte da commissão do rancho, de que trata o art. 6º do citado regulamento, ao assumir o commando interino de unidade superior, continúa na mesma commissão ou será substituido por outro capitão em servico;

Si em um regimento, onde só exista o capitão contador thesoureiro, deve este accumular as funções de almoxarife e aprovisionador, de accordo com o aviso n. 17, de 43 de fevereiro de 1923, ou si as de official de aprovisionamento serão exercidas por um sargento, como determina o § 2º do art. 6º do regulamento citado;

Si a substituição do official de aprovisionamento deve ser feita pelo primeiro sargento contador, que, de accordo com o n. 26 do art. 113 do regulamento para instrução e serviços geraes nos corpos de tropa, é quem substitue o intendente nos impedimentos deste ou si por um 2º sargento contador;

Si o material de cozinha e refeitório que, a titulo gratuito, passou para o rancho, de conformidade com o art. 22 do primeiro dos alludidos regulamentos, deve ser eliminado do balanço geral do regimento e escripturado somente no livro de carga do mesmo rancho.

Em solução á mesma consulta, declaro-vos:

Que, estando especificadamente designado que fará parte da commissão do

ranchos «um commandante de companhia, esquadra ou bateria», é claro que o capitão, ao deixar essas funções, deverá ser substituído na referida comissão;

Que as substituições dos officiaes contadores se fazem como está estabelecido no aviso n. 17, de 13 de fevereiro de 1923, sendo as suas funções de official de aprovisionamento desempenhadas por um sargento (§ 2º do art. 6º do regulamento do rancho), quando não houver official contador para exercer-as, conforme está bem claro nas disposições citadas;

Que, compete sempre, em primeiro lugar, a um 1º sargento substituir um official;

Que, sendo o rancho uma dependência da unidade administrativa, o material em serviço neste pertence á carga geral dessa unidade, devendo, portanto, figurar na mappa ou balanço geral, considerado como distribuído ao dito rancho.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Dia 28

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providências para que:

Seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 2:069\$280 ao soldado voluntario da patria Tristão Oliveira da Silva (aviso n. 260);

Seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o funcionario da Imprensa Nacional Cid Augusto de Freitas Pereira, para servir como secretário de uma junta permanente de alistamento da 1ª circumscrição de recrutamento.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o 1º tenente José Adolpho Pavel, para servir como instructor da Policia Militar do Districto Federal em substituição do 1º tenente Alexandre Zacharias de Assumpção, conforme pediu o mesmo Ministerio;

Que são elevados a 2\$700 e 1\$300, os valores fixados no corrente anno para a etapa e extraordinarios, respectivamente, das praças do 3º grupo independente de artilharia pesada.

Requerimentos despachados

Abilio do Couto, pedindo averbação de tempo de serviço. — Averbado.

Alfredo Pereira da Cruz, general de brigada reformado, pedindo medalha de ouro. — Indeferido, visto não ter o tempo de serviço exigido em lei.

Arp & Comp., pedindo despacho de armas e munições. — Não podem ser atendidos, pois trata-se de munição para revólver calibre 44. A factura está viciada.

Bernardino Cabreira, 3º sargento, e José Bezerra, aspeçada, pedindo asyramento. — Indeferido, visto não estar positivamente comprovado que as molestias tenham sido adquiridas no serviço ou em consequencia delle.

Derosse de Castro Coutinho, 3º sargento, pedindo contagem de tempo em que serviu na Armada, de abril de 1919 a novembro de 1923. — Deferido, de accordo com a informação do commandante da Escola de Sargentos de Infantaria.

Eduardo Fernandes de Oliveira, cabo, pedindo annullação de transferencia. — Mantenho a ordem de transferencia, devendo o requerente recolher-se com urgencia.

Germano Feliciano da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Oswaldo Casado Lima, 2º sargento, pedindo licença para tratamento de saúde, no Estado de São Paulo. — Como pede, em face da acta de inspecção.

Raymundo Nonato da Silva, pedindo asyramento. — Indeferido. O requerente foi excluído do Exército a 28 de abril de 1896, com baixa por conclusão de tempo, e somente agora, 28 annos depois, allega soffrer de molestia adquirida em consequencia de serviço.

Romão Myra de Araujo, 1º sargento, pedindo contagem de tempo pelo dobro, do periodo de 28 de maio de 1915 a 9 de janeiro de 1916. — Deferido.

Victoriano Baptista Pinheiro Corte Real, pedindo pagamento. — Indeferido.

Soneca de Souza pedindo emprestimo. — Não póde ser attendido.

Theodoro Firmino, pedindo isenção do serviço militar de seu filho Antonio Firmino. — Indeferido, visto a sua pretensão não se enquadrar nos dispositivos do art. 125 do Regulamento do Serviço Militar.

Wlender & Comp., pedindo despacho de armas e munições. — Sim, excepção feita da munição S & W calibre 44, contida nas caixas de ns. 13, 15, 28, 29 e 30.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 1 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez ao guarda cancella de 2ª classe Antonio Appolinario;

De um mez ao trabalhador Antonio Soares 2º;

De um mez, em prorrogação, ao conductor de 2ª classe Antonio Pereira Carauta;

De seis mezes ao official op. de 1ª classe Amand Lepiat;

De seis mezes ao machinista de 3ª classe Augusto Chrysostomo de Freitas;

De dous mezes, em prorrogação, ao trabalhador Balbino Ribeiro de Campos;

De dous mezes ao ajudante de 2ª classe Bernardo dos Santos;

De dous mezes, em prorrogação, ao trabalhador Benedicto de Oliveira;

De um mez ao trabalhador Basilio Ribeiro;

De 15 dias, em prorrogação, ao trabalhador Carlos Vianha;

De seis mezes ao trabalhador Domingos Soares de Oliveira;

De tres mezes ao escrevente Delfino Antonio da Costa Filho;

De um mez e 15 dias, em prorrogação, ao praticante de conductor de trem Everaldo Pilar do Amaral;

De um mez, em prorrogação, ao guarda cancella de 1ª classe Fernando Pereira de Souza;

De seis mezes ao conductor de trem de 1ª classe Feliciano Meirelles Alves Moreira;

De um mez, em prorrogação, ao official operario de 4ª classe José Dourado;

De um mez ao guarda chaves de 3ª classe José Lopes;

De um anno ao conferente de 1ª classe João Lopes Proença;

De dous mezes, em prorrogação, ao agente de 3ª classe João de Oliveira Castro Vianna;

De seis mezes ao guarda chaves de 2ª classe Josino Ferreira;

De seis mezes ao telegraphista de 3ª classe José Honorato Gonçalves.

De seis mezes, ao official operario de 3ª classe Manoel Ribeiro da Cruz.

De 15 dias, ao escrevente Mario Drysdale Soares.

De seis mezes, ao fiel de trem de 3ª classe Oscar Pinheiro Vianna.

De um mez, ao guarda chaves de 3ª classe Oscar dos Santos.

De tres mezes, ao graxeiro Rufino Ramos.

De um anno, ao machinista de 2ª classe Ricardo Lourenço.

De dous mezes, ao guarda chaves de 3ª classe Salvador Honorato.

De um mez, ao ajudante de 1ª classe Valeriano Silva.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, ao auxiliar da administração do Paraná Aramis Taborda Athyde.

De seis mezes, ao carteiro da agencia de Araraquara Aostinho Pereira da Silva.

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da administração de S. Paulo Antonio Sacramento.

De tres mezes ao auxiliar da directoria geral Antonio da Costa Silveira.

De tres mezes, em prorrogação, ao amanuense da agencia de Petropolis Alcides Guimarães Penna.

De oito mezes, em prorrogação ao praticante da directoria geral Arnaldo Monteiro Alves Barbosa.

De seis mezes, ao conductor de malas Damiano Fernandes dos Santos.

De seis mezes, ao carteiro da 2ª classe da administração de S. Paulo Edgar Thomaz de Aquino.

De dous mezes e 15 dias, ao carteiro de 1ª classe da directoria geral Guilherme Candido Dias.

De tres mezes, ao conductor de malas José Pereira Valle.

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da administração de S. Paulo João Gonçalves da Silva.

De dous mezes, á agente de Altinopolis Olinda Galli.

De dous mezes, ao praticante da directoria geral Pinario Custodio Ferreira.

De tres mezes, ao auxiliar da administração de Pernambuco Sady Garibaldi da Silva.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De dous mezes, ao inspector de 4ª classe Benedicto Paulino da Silva, ficando sem effeito a portaria de 29 de dezembro de 1923 que lhe concedeu identica licença.

De dous mezes, ao trabalhador Deolindo Gerardo de Azevedo.

De tres mezes, ao auxiliar das estações Hermillo do Rego Monteiro, ficando sem effeito a portaria de 7 de fevereiro de 1924 que lhe concedeu identica licença.

De tres mezes, ao telegraphista de quinta classe Ignacio Ernesto de Oliveira, ficando sem effeito a portaria de 27 de fevereiro de 1924 que lhe concedeu identica licença.

De tres mezes, ao auxiliar das estações, Jos. Nunes de Mattos Filho, ficando sem effeito a portaria de 1 de janeiro de 1924 que lhe concedeu identica licença.

De trez mezes, ao diarista, Joaquim Ferreira da Silva.

De tres mezes, ao guarda-fios João Baptista Gomes.

De tres mezes, ao telegraphista de quinta classe, Jayme Washington Ferreira Lima.

De seis mezes, ao trabalhador Lauriano Soares.

De um mez e 15 dias, ao mensageiro, Nelson Carlos de Cimas.

De quatro mezes, ao telegraphista de 5ª classe Ramos de Oliveira Mourão.

De seis mezes, a telegraphista de terceira classe, Raymundo Ribeiro Gouvêa.

Na Estrada de Ferro Oes e de Minas: Francis o de Freitas.

De 11 mezes, ao ajudante de 1ª classe Francisco de Freitas.

De tres mezes, ao trabalhador Gustavo Xavier.

De tres mezes, ao guarda-chaves de terceira classe Sidinário Antonio dos Anjos.

Na Rê e Viação Cearense: De in o mezes, ao almoxarife da 5ª divisão João Cavalcanti e Silva.

Na Estrada de Ferro Rio d'Ouro: De tres mezes, ao auxiliar Aurino Vianna de Oliveira.

Na Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes: De seis mezes ao operário João Galdino.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: De tres mezes, ao 3º escripturário Carlos de Castro Marques.

Expediente de 1 de julho de 1924

Em solução à consulta constante do vosso officio n. 6512 de 2 de junho do corrente anno, declaro-vos que a faculdade de conceder licença a que se refere o art. 4º do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.663 de 1º de fevereiro de 1921, compete aos chefes das repartições ou de serviços publicos federaes, o Districto Federal, nos Estados e no Territorio da Acre, quando se trata de primeiros 30 dias do primeiro mez, ou, então, desde que entre a data do inicio da licença e a do termo da que foi obtida anteriormente, *para o mesmo fim*, já houver decorrido o estagio, após o qual estejam as anteriores excluidas do computo respectivo; e esse estagio nas licenças para tratamento de saúde é de um anno, salvo o disposto em o art. 37 do citado decreto e de dois annos as licenças sem vencimentos. Saudações. — Sr. Director Geral dos Correios (aviso n. 204).

Requerimentos despachados

104-A-24 — Alfredo Pimentel, pedindo re-integração. — Autorizo a admissão do requerente nas condições propostas pela directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, até abrir-se outra vaga.

339-A-24 — Antonio Silva, pedindo licença. — Indeferido.

20-D-24 — Damião d'Assis Carneiro, terceiro official da administração dos Correios do Pará, recorrendo do acto do chefe da 4ª secção lhe recusando o gozo de férias. — Requeira querendo, a quem de direito, pois não cabe inda a este Ministerio apreciar o recurso apresentado.

370-J-24 — José Ferreira Brant, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

48-M-24 — Manoel Antonio Pereira do Monte, pedindo sua readmissão à Great Western ou aposentadoria. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho de 1924

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao aviso n. 200, de 15 de dezembro de 1923, com o qual V. Ex. sub-

metten á consideração de te ministerio o memorial do Director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, relativamente aos fretes de ad-bos cobrados nas estradas de ferro e companhias de navegação nacionaes, tenho a honra de communicar a V. Ex. que esses fretes já foram reduzidos pela applicação da tabella 3-M da Estrada de Ferro Central do Brasil ás outras estradas da União, por officio-circular n. 13, de 22 de agosto de 1922, e conforme foi communicado a esse ministerio pelo aviso n. 165, da mesma data.

Quanto ás companhias de navegação resolvei mandar propôr-lhes a tabella apresentada pela referida directoria agricola.

Relativo a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 137).

— Sr. inspector federal de Navegação:

Tenho em vista o vosso officio n. 47, de 25 de janeiro de 1923, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi, nest data, autorizar essa inspectoría a propôr ás companhias de navegação nacionaes a tabella de fretes para ad-bos apresentada pela Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, com as correções feitas por essa inspectoría (aviso n. 1).

Requerimento despachado

Companhia Industrial Sul Mineira, pedindo 100 trilhos velhos da Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira. — Não podendo mais a Rêde Sul Mineira dispor de trilhos, não pôde a requerente ser atendida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de julho de 1924

Sr. director da Secretaria da Guerra:

Não constando dos protocollos desta Secretaria de Estado a entrada do aviso desse ministerio n. 8, de 30 de janeiro de 1913, a que vos referis no officio n. 1.099, de 19 de maio ultimo, pediria informar se não ha equivoco nas indicações constantes desse ultimo e, bem assim, declarar sobre o que versa o aviso cuja cópia solicitaes (officio n. 135).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio n. 2.012, de 6 de junho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento de Alfredo Dias Carneiro, pedindo permissão para installar em sua residencia um aparelho transmissor e receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho. — Autorizo, apenas, a installação do aparelho receptor, mediante o pagamento da taxa legal (officio n. 194).

De accordo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papelleta numero 3.451-3, de 6 de agosto do anno proximo passado, incluso vos remetto, devidamente despachado, o requerimento de Roberto de Saldanha Ramiz Wright, pedindo permissão para installar em sua residencia um aparelho receptor radio-telephonico (officio n. 195).

Com referencia ao vosso officio n. 2.168, de 23 de junho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento de Mario Alencar, pedindo permissão para installar em sua residencia um aparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho. — Autorizo, pagando a taxa legal (o ficio n. 196).

Com referencia ao vosso officio n. 2.013, de 6 de junho ultimo, communico-vos para os fins convenientes, que nos requerimentos de Isidoro de Sampaio Góes, Lidofo Voight, Antonio Marques Videira, Harold R. Murray, G. Jordão e Luiz do Amaral

Cesar, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho. — Autorizo, mediante pagamento da taxa legal (officio n. 197).

Com referencia ao vosso officio n. 2.044, de 11 de junho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que nos requerimentos de Arnaldo Durant Villares, José Maria da Silva, Arthur Xavier da Costa, Carlos Corrêa Ribeiro, Oscar Carrascoso, Urbano Pires de Carvalho Albuquerque, José Pereira de Almeida, Alberto Martins Catharina, Almeida & Irmão, Fernando Machado da Silva, Gustavo Lopes, Antonio Navarro Lucas, Benevenuto Botelho Silva, Bernardo Martins Catharino, Caio Octavio Pereira Nunes e Octavio Ariani Machado, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Autorizo a installação de aparelhos receptores, mediante o pagamento da taxa legal» (officio n. 198).

— Sr. director da Rêde de Viação Cearense:

Em resposta ao vosso officio n. M 44, de 27 de maio ultimo, bom o qual enviastes uma relação de ar ombamentos de aterros e estragos produzidos pelas chuvas na linha Ceará-Parahyba nos mezes de fevereiro, março e abril deste anno, recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, que mandeis, com urgencia, fazer os reparos necessarios na referida linha (officio n. 135).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Para os devidos fins, vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, por mim rubricadas, as duas vias, enviadas com vosso officio n. 498-S, de 28 de maio ultimo, dos estudos definitivos e respectivos orçamentos de dois trechos da linha de Piracurica a Peripery, da Estrada de Ferro Central do Piahy, com a extensão total de 33k,200, os quaes foram approvados pelo decreto n. 16.512, de 25 de junho, publicado no *Diário Official* de 28 (officio n. 114).

Communico-vos, para os devidos fins, que no *Diário Official* de 1 do corrente, a to has 15.404-495 estão publicadas pela ultima vez, sem incorrecção ou omi são alguma, a portaria de 24 de junho findo e a tabella a que ella se refere, approvada pelo Sr. ministro, para vigorar na secção fluvial da Estrada de Ferro Santa Catharina, na conformidade do que propuzestes a S. Ex. em officio numero 518-S, de 6 do referido mez de junho (officio n. 115).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Companhia Docas de Santos, em requerimento informado por vosso officio n. 2.097, de 22 de abril ultimo, e officio n. 180-G, de 19 de maio findo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu autorizar aquella estrada a permear com a referida Companhia 33 carros, de modelo antigo, de quatro rodas séries K, QM e QL, que se acham em serviço daquellea via-creta, por duas locomotivas «Micado» ou «Pacific», da bito a de um met o, as quaes, para esse fim, são adquiridas pela Companhia Docas de Santos, de accordo com as especificações que lhe fornecer a Estrada de Ferro Central do Brasil (officio n. 53).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 2ª secção — Circular n. 46 — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1924.

Havendo a experiencia demonstrado que o processo de lacramento dos registrados

com valor declarado nas respectivas listas de expedição não impede o desvio desses registrados, além de dificultar o trabalho nas repartições de grande movimento, de claro, para os fins convenientes que, d'ora em diante cesse tal processo, devendo, entretanto, continuar a pratica de serem visadas pelo chefe de serviço, agentes ou ajudantes as listas em que forem mencionados esses objectos, e bem assim que o empacotamento e o ensacamento dos mesmos valioses sejam feitos em presença dos referidos chefes, que de tudo farão menção na acta dos trabalhos do dia.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Seyrino Neiva*.

Sr. administrador dos Correios de...

Por portarias de 27 de junho findo, foram nomeados carteiros de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte o continuo Anísio Felismino da Silva e os serventes de 2ª classe João Gonçalves de Oliveira e Manoel Pereira da Silva, todos da referida administração.

— Por outra de 30 do mesmo mez, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, a contar de junho findo, ao praticante da directoria geral Carlos Mathieiro Machado, com ordenado.

— Por outra, datada de 1 do corrente, foi promovido, por merecimento, o carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco o carteiro de 2ª classe da mesma administração Tiburcio Martins de Oliveira.

— Ainda por portaria de 1 do corrente, foi nomeado praticante da directoria geral o auxiliar de praticante da mesma directoria Epaminondas Gonçalves de Mello.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1924

Arthur Gomes de Figueiredo, Amelia Tofani de Souza, Basílio Batalha, Benedicto José da Silva, Maria Antonia Ribeiro, Silvio Kronauer, pedindo certidão. — Certifique-se.

Companhia Cedro e Cachoeira, Antonio Valença de Mello, Albino José Alves, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Rayrink Veiga & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Companhia Internacional de Armazens Geraes, pedindo restituição de excesso de frete. — Providencie-se a restituição de 200\$20, por conta da Central.

F. Matarazzo & Comp., idem idem. — Idem a restituição de 200\$800, por conta da Central.

Pedro Banchieri, idem idem. — Idem a restituição da importância de 200 réis por conta da Central.

Julio Bento Cirio, pedindo entrega de volume. — Entregue-se, mediante pagamento das respectivas despesas.

Waldemiro Alfredo Gomes, pedindo readmissão. — Attendido, á vista da informação.

Cotim & Comp., pedindo tapagem de madeira na estação de Barão Homem de Mello. — Idem, de accôrdo com o parecer da 5ª divisão.

Benjamin da Silva, pedindo readmissão. — Idem comp guarda freios extranumerario em Governador Portella, de accôrdo com a informação.

José Fofino, idem idem. — Idem como graxeiro extranumerario no 4º Depósito, de accôrdo com a informação.

Empresa de Electricidade S. Paulo e Rio pedindo pagamento. — Providencie-se de accôrdo com a informação da Contabilidade.

Antonio Real, pedindo permissão para instalar um varejo na plataforma da estação Central; Corrêa & Comp., pedindo carros para o transporte de madeira; Costa & Lpes, pedindo prorrogação de contracto; Euripedes Alcoforado Carneiro, pedindo colocação; Francisco Barcello Machado, pedindo permissão para colocar um varejo na plataforma da estação da Barra Mansa; Leone & Comp. propondo fornecimento de material; Luiz Alfonso, propondo compra de ferro velho e Alves & Nunes, pedindo concessão para instalar um baicão para a venda de ballas na plataforma da estação Central. — Indeferridos.

Seraphim Felipe Cardoso, pedindo readmissão. — Idem, á vista da informação.

Companhia Brasileira de Minas Santa Matilde, pedindo execução do serviço por intermedio da officina de Lafayette. — Não é possível attender, á vista da informação da 4ª divisão e presentemente.

A. E. G. & Comp., Sul-Americana de Electricidade, propondo venda de um guindaste. — Não convém presentemente a aquisição do guindaste.

A. Pampolona & Comp., pedindo restituição de importancia. — Satisfacçam a exigencia da Contabilidade.

Antonio Carvalho e Victorino Barbosa, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Sebastião Cyne, idem idem. — Não convém.

Maria Pereira de Carvalho, pedindo colocação para um filho. — Aguarde oportunidade.

Companhia Imobiliaria Nacional, pedindo o estabelecimento de uma parada no kilometro 7, da Linha Auxiliar. — Compareça á Secretaria.

Euphrasio Povoas de Cerqueira, pedindo readmissão e Joaquim Teixeira Prates, pedindo pagamento. — Compareçam á Secretaria.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado nos arts. 4º e 8º, n. 1, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder trinta dias de licença, com o ordenado a contar de 26 de junho do corrente anno, para tratamento de saúde, a Walter Ribeiro da Luz, engenheiro de 2ª classe, interino do quadro suplementar da mesma inspectoria. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — Osorio de Almeida, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica, resolve designar o director, addido, da Estação Experimental de Cana de Assucar, de Campos, Francisco Thomaz Pinheiro, para exercer, em commissão, o cargo de director da Estação Geral de Experimentação do Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Caxias.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1924. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 1 de julho de 1924 :

Foi nomeado o Dr. José Maria Neves para exercer, interinamente, o cargo de medico do Patronato Agricola Vidal de Negreiros, do Serviço de Povoamento ;

Foi exonerado o escrevente, diarista, do Centro Agricola Mama-guape Asteciades Cruz, do cargo de administrador, interino, do mesmo centro, e designado para o dito cargo o ajdante da inspectoria Agricola do 7º districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Antonio Pereira de Castro, sem outras vantagens além das dos seus vencimentos ;

Foram concedidos cinco mezes de licença, para tratamento de saúde, ao distribuidor de plantas e sementes, da Inspectoria Agricola do 9º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Octavio do Espirito Santo ;

Foi transferido o chefe de culturas do Campo de Sementes de Rezende, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, Ignacio Fonseca para idêntico cargo no Campo de Sementes de Lorena o deste campo, Alberto de Goulart Wucherer, para aquelle.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de julho de 1924

Sr. inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas :

Em resposta ao vosso officio n. 2.414, de 25 de junho ultimo, encaminhando um requerimento do arador da Inspectoria Agricola do 6º Districto José Henrique de Albuquerque, cabe-me declarar-vos que a certidão pôde ser extrahida desde que o requerente envie a importancia de 5\$ 00 em estampilhas federaes, para serem appostas á referida certidão (officio n. 1.155).

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1924

Müller & Comp. (dous requerimentos). — Lavre-se o termo.

Bastos de Oliveira Filho (tres requerimentos), Plinio Mattos de Magalhães, Schoonmaker Laboratories, Incorporated, Life Savers, Inc. e Brunswick Tire Corporation. — Dê-se certidão.

J. Renner & Comp. — Entregue-se mediante recibo.

F. Sampaio & Comp., F. Alonso & Comp. e J. Renner & Comp. — Junte-se ao processo.

Adolf Knolle. — Submetta-se a exame prévio.

Dr. João Evangelista Espindola. — Expeça-se guia.

C. Vianna & Comp. Limitada, Agenor Bráulio de Camargo, Svenska Aktiebolaget Bromsregulator e Hygienic Appliances Limited. — Averbese a transferencia e dê-se certidão.

Fonseca, Almeida & Com. — Averbese a transferencia nas condições do contracto e dê-se certidão.

Hans Vogt (quatro requerimentos), Ayres Figueirôa & Comp., Petits Fils de François de Wendel & Cie. (dous requerimentos), Empire Machine Company, Ernest Tribe.

George Craig Thomson, H. C. White Company, Alexander Graham Bell, Bell, Fred Norton Halbett, Nehemiah Mortimer Thomas e Cuthbert Geor e Petree, Albert M. Hananier, Louis George Freeman, Columbia Graphophone Manufacturing Company, Alberto Otto Trostel, Universal Oil Products Company, Postum Cereal Company, Incorporated, Emer Oscar Beardoley e Walter Francis Piper, General Electric Company (tres requerimentos), Walter Edwin Trent (dous requerimentos), Companhia United Shoe Machinery do Brasil, United Shoe Machinery Company of South America (cinco requerimentos), Maria Stella de Groot, Mark Sutton, Domingos A. Bebian, Simon Laclan Fraser Mac Laclan e George A. White, Intercontinental Industries, Inc. (dous requerimentos), Hygienic Appliances Limited, Charles Algermon Parsons (dous requerimentos), Herman Lévy, Julius Pintsch Aktiengesellschaft (tres requerimentos), Empresa Chimica Industrial Matarazzo Limitada, John Gordon e Sociedade Anonyma Fabrica Triplex. — Deferido.

Pedido de privilegio:

Antonio Argentero e Eduardo Ferrero. — Indeferido.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Muller & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 432, de 1 de julho de 1924):

Consiste em um rotulo rectangular de fundo negro com linhas douradas e filetes arabescos brancos, destacando-se em um painel dourado a palavra «Drill», seguida dos dizeres «Especial Nortista», aquelle em branco e este em encarnado em facha dourada; ao fundo a palavra «Mts» acompanhada de uma facha branca.

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de algodão, do commercio da depositante, comprehendidos na classe 23, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Muller & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 433, de 1 de julho de 1924):

Consiste em um rotulo rectangular de fundo preto, guarnecido de frisos dourados e vermelhos, vendo-se ao centro a letra «T», em cor vermelha e frisos brancos.

A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de algodão, do commercio da depositante, comprehendidos na classe 23, do regulamento em vigor.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Da 26 de junho de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de diarias a que fez jus, no mez de maio ultimo, o escriptuario do Campo de Santos do Espirito Santo no Estado da Parahyba Antonio de Arango Bastos, auxi-

liar da commissão que está funcionando na Estação Sericicola de Barbacena, no corrente anno, na importancia de 248\$500 (aviso numero 2.993);

A conta de Alberto Botelho, proveniente de fornecimento do film «Il Brasile», em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no corrente anno, nos termos do art. 246, letra b, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, na importancia de 10:20\$000 (aviso n. 2.994).

A folha de diarias a que fez jus, no mez de janeiro ultimo, o meteorologista de terceira classe, da Directoria de Meteorologia Aristides Inacio Domingues, por serviços prestados fóra da sede, de accordo com o respectivo regulamento, na importancia de 403\$500 (aviso n. 3.000).

Rogo vos digneis de providenciar para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo e por intermedio da Collectoria Federal de Jatahy, no referido Estado, seja paga a folha de auxilio a que fez jus o criador João Fernandes da Silva, por haver construido um banheiro carapaticida em sua fazenda de criação «Bocaina», no corrente anno, distribuidos para esse fim o necessario credito na importancia de 500\$000 (a iso n. 2.995).

Em resposta ao vosso officio n. 1.049, de 2 de maio ultimo, declaro-vos que o adeantamento na importancia de 3:00\$, cuja entrega vos solicitei fosse feita ao escripturario-archivista do Instituto Biologico de Defesa Agricola Affonso Gonçalves Corrêa, em virtude do aviso n. 1.173, de 12 de março ultimo, deverá ter applicação nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno (aviso n. 2.996).

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Parahyba o credito na importancia de 6:00\$, destinado a attender a despesas de luz e energia electrica da Fazenda Modelo de Ponta Grossa, no referido Estado, durante o corrente anno (aviso n. 2.997).

Em resposta ao vosso officio n. 1.230, de 31 de maio ultimo, declaro-vos que o adeantamento de 300\$, cuja entrega vos solicitei fosse feita ao Sr. Jorge Corrêa Porto, porteiro-zelador do Instituto de Chimica, pelo aviso n. 1.176, de 12 de março do corrente anno, deverá ter applicação nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno (aviso n. 2.998).

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido, a cada uma das delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Minas Geraes, S. Paulo e Santa Catharina, o credito na importancia de réis 5:000\$, destinado ás despesas com a construcção de um silo em cada uma das Fazendas Modelos de Pedro Leopoldo e Urutahy e no Posto Zootecnico de Lages, no corrente anno, na importancia total de 15:000\$ (aviso n. 2.999).

Tendo resolvido, de accordo com o disposto no art. 264 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, delegar competencia ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Amazonas, Esmeraldo Americo Coelho, para requisitar adeantamento nos casos previstos no artigo 267 do citado regulamento, por conta dos creditos distribuidos no corrente anno á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado para o custeio da referida Escola, solicito vossas providencias afim de que a delegação desse tribunal no mencionado Estado tenha conhecimento do presente acto (aviso numero 3.001).

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de (25:200\$),

destinado a attender ao pagamento da differença de gratificação que compete, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de corrente anno, ao Chefe de Secção de Chimica, contractado, da Estação Geral de Experimentação de Campo, Dr. Paulo Bigler, de accordo com as Cláusulas IX e XI do contracto celebrado em 15 de maio ultimo (aviso n. 3.005).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta da verba 3ª consignação—Material II—Diversas despesas sub-consignação 29ª.—para occorrer as de peças, etc, do art. 174 da Lei n. 4.7-3, de 7 de janeiro de 1924, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, o credito de 100:000\$000, para attender ao pagamento da 2ª prestação da subvenção que compete ao Governo do mesmo Estado, pela manutenção do Serviço do Algodão, de conformidade com a clausula IV do accordo celebrado em 24 de dezembro de 1923 (aviso n. 3.006).

—Sr. Ministro da Fazenda.

De accordo com o disposto no art. 267 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, letra a, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito a Alfredo de Castro Winz, 2º official do Serviço de Protecção aos Indios, o adeantamento na importancia de (4:000\$), de que prestará contas no prazo indicado no art. 293 do mesmo regulamento, para attender as despesas com a installação daquelle Serviço no Palacio das Festas, durante os mezes de junho, julho e agosto do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 2.990).

De accordo com o disposto no art. 267 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, letra a, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao engenheiro Lycerio A. Schreiner, inspector-auxiliar da Remodelação do Eusino Profissional Technico deste ministerio, o adeantamento de 40:000\$000, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento, para attender ás despesas com as obras de installação da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba, durante os mezes de junho, julho e agosto do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 2.991).

Em resposta ao vosso aviso n. 58, de 8 de maio ultimo, com que devolveis a este ministerio o processo de «Depositos», na importancia de 300\$, a que se referiu o aviso n. 796, de 25 de fevereiro ultimo, declaro-vos que o credor Antonio Cavalcante Albuquerque de Gusmão, como consta do incluso processo, é o mesmo que figura na relação de «Depositos» com o nome Antonio Cavalcante de Gusmão, ficando desse modo satisfeito o pedido constante do vosso citado aviso e podendo ser satisfeito o pagamento que lhe é devido (aviso n. 2.992).

Tendo, por avis desta data dirigido ao Tribunal de Contas, resolvido delegar competencia, nos termos do art. 264 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, ao director da Escola de Aprendizizes Artifices, no Amazonas, Esmeraldo Americo Coelho, para requisitar adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do supracitado regulamento, por conta dos creditos da verba 6ª, art. 174 da lei orçamentaria vigente, distribuidos, no corrente anno, á Delegacia Fiscal no referido Estado, para o custeio da mesma escola, peço vos digneis de sciencificar, desse acto a mencionada delegacia fiscal, autorizando-a a attender ás requisições de adeantamentos que forem feitas pelo

funcionario acima indicado (aviso numero 3.002).

Tendo o Patronato Agrícola de São Raymundo No ato comprovado perante este ministerio a naturza do ensino que ministra e a sua existencia legal, visto ser a primeira vez que recebe auxilio, rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de auxilio a que fez jus, no corrente anno, do qual será deduzida a quota de 10% a que se refere o art. 188 da vigente lei orçamentaria, na importancia de 17:50:\$000 (aviso n. 3.012).

Dia 27

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tendo resolvido, de accordo com o disposto no art. 264 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, delegar competencia ao director do Aprendizado Agrícola de Satuba, engenheiro Miguel Guedes Nogueira, para requisitar adiantamentos, nos casos previstos no art. 767 do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 6^a, art. 174 da vigente lei orçamentaria, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, para o custeio daquelle aprendizagem, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser dado conhecimento deste acto á delegação desse Tribunal, no referido Estado (aviso n. 3.015).

Em additamento ao meu aviso n. 2.789, de 10 do corrente mez, declaro-vos que o 1^o official da Directoria Geral de Estatística Francisco Calmon de Brito, servindo na Sup. Intendencia do Abastecimento, até 31 de abril do corrente anno, fez jus a 81 diarias, sendo 20 em fevereiro, 31 em março e 30 no referido mez de abril (aviso numero 3.027).

Rogo vos digneis de providenciar para que sejam distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Piahy, Parahyba, Sergipe e Minas Geraes os creditos na importancia total de 12:000\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento de differenças de vencimentos que compe em aos funcionarios addidos deste ministerio que foram aproveitados em logares de vencimentos inferiores, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 3.029).

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido, á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, o credito na importancia total de 551\$667, destinado a attender ao pagamento de differença de vencimentos do pessoal da Escola de Aprendizizes Artifices do referido Estado, no mez de março ultimo, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 3.031).

Em referencia ao aviso n. 1.648, de 2 de abril ultimo, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para ser feito no Thesouro Nacional, de uma só vez, ao ajudante de engenheiro, addido, do Serviço de Povoamento, Sr. Gaudino de Faria, o adiantamento na importancia de 51:000\$, declaro-vos que o mesmo adiantamento deverá ter a applicação nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno (aviso numero 3.032).

—Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

Autoriso-vos a providenciar no sentido de ser effectuado o pagamento do auxilio que compete ao escriptorio do Brasil junto do Instituto Internacional de Agricultura de Roma, no corrente anno, na importancia de euro, 2:000\$000 (aviso n. 3.028).

—Sr. ministro da Fazenda:

Tendo, por aviso desta data dirigido ao Tribunal de Contas, delegado competencia, nos termos do art. 264 do Regulamento do

Código de Contabilidade Publica, ao director do Aprendizado Agrícola de Satuba, engenheiro Miguel Guedes Nogueira, para requisitar adiantamentos nos casos previstos no art. 767 do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 16^a, art. 174 da lei orçamentaria vigente, distribuidos, no corrente anno, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, para o custeio daquelle Aprendizado, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser dado conhecimento deste acto á delegacia fiscal no referido Estado e de ser a mesma autorizada a attender aos pedidos de adiantamentos que forem feitos pelo mencionado funcionario (aviso n. 3.016).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.455, na importancia total de 1 325\$249, de que são credores Brando & Comp., rogo vos digneis de providenciar para a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1915 (aviso n. 3.014).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia total de 2:774\$00, de que é credora a Companhia Nacional de Electricidade, proveniente de fornecimento de material electrico ao Pos o Zootecnico Federal de Pinheiro, no mez de dezembro de 1922, rogo vos digneis providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instruções» desse ministerio, de 15 de junho de 1910 (aviso n. 3.013).

Rogo vos digneis providenciar para que, do credito de 511:330\$, distribuido ao Thesouro Nacional por conta da verba 19^a, «Emprego» addidos — Para pagamento, etc., do art. 74 da vigente lei orçamentaria, em virtude do aviso n. 200, de 18 de janeiro ultimo, seja annullada e transerida para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Rio Grande do Norte, a importancia de 6:000\$, destinada a attender ao pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao ajudante de inspecção agricola, addido, Manoel Dantas, á razão de 500\$ mensaes (aviso n. 3.033).

Requerimento despachado

Dia 30 de junho de 1924

Lloyd Nacional, pedindo pagamento de 27\$, proveniente de armazenagem de volumes vindos do Rio Grande do Sul pelo s/s Rio Amazonas e retrados por João Alves Ribeiro, de accordo com o officio n. 16 da Directoria Geral de Industria Pastoril, de 3 de janeiro ultimo (D. C. n. 630, de 1924. — Apresente os documentos comprovativos da conta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de julho de 1924

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Restituo-vos a 3^a via do empenho, sob o n. 3, referente á folha de pagamento do pessoal mensalista e diarista dessa escola, que acompanhou o vosso officio n. 256, de 2 de abril ultimo, visto como, por já ter sido distribuido o respectivo credito, não ha necessidade de ser extrahido conhecimento de empenho da despesa, na importancia de 2:834\$000 (officio n. 2.958).

—Sr. gerente da Companhia Telephonica do Rio de Janeiro:

Solicito vossas providencias no sentido de serem transferidos com a maxima urgencia os aparelhos telephonicos, —Sul— 1.200-661 e 1.292 e extensões, da Praia Vermelha, installados nas Directorias Geraes de In-

dustria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, para o 3^o andar do Palacio dos Estados, na praça Marechal' Ancora, onde passam a funcionar as mesmas directorias.

Para attender a essa despesa foi empenhada por estimativa a importancia de 300\$, de accordo com o incluso conhecimento (officio n. 2.957).

Dia 25

Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro, em solução ao vosso officio n. 1.139, de 20 de maio ultimo, deferiu o requerimento em que o criador Dr. Attila Infante Vieira solicita o auxilio de 500\$ por haver construido um banheiro carrapati da em sua propriedade agricola, no municipio de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, cabendo a essa repartição organizar a respectiva folha (officio n. 2.977).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu conceder ao director da Escola Permanente de Lactacínios de Barbacena, Dr. Manoel Victor Galvão a ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos, cabendo a essa repartição organizar a competente folha de pagamento e empenhar a respectiva despesa (officio n. 2.978).

Afim de que informeis a respeito, transmitto-vos o telegramma em que o delegado desse Serviço no Estado do Paraná, pede transferencia para a delegacia do Thesouro Nacional no referido Estado, do credito distribuido á de Florianópolis, para pagamento do auxiliar de primeira classe do Serviço de Leite e Derivados Jorge Padilha Marquês, actualmente em serviço no primeiro dos mencionados Estados (officio numero 2.979).

Communico-vos, para os devidos fins, ter o Sr. ministro deferido o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 1.193, de 16 de maio ultimo, em que Antonio Pio de Souza Moreira pede o auxilio de 50\$, por ter construido um banheiro carrapaticida na fazenda Agua Santa de sua propriedade no municipio de Santo Antonio do Machado no Estado de Minas Geraes (officio numero 2.980).

—Sr. director do Serviço de Informações:

Em referencia ao vosso officio n. 993, de 11 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro concordou em que fossem adquiridos por esse Serviço aos Srs. Celeste Gobato e Chrétien L. J. Hoogenstraeten 100 exemplares do «Manual de Construções Ruraes», de sua autoria, á razão de 4\$500 cada um, conforme propuzestes no referido officio que encaminhou a esta Secretaria de Estado a proposta daquelles senhores (officio n. 2.983).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu conceder ao agronomo André da Silveira Mello uma ajuda de custo correspondente a dous mezes de vencimento, tendo em vista o officio n. 2.297 de 18 do corrente mez, encaminhando o requerimento do mesmo funcionario (officio n. 2.987).

Em referencia ao vosso officio n. 2.272 de 17 do corrente mez, encaminhando o requerimento em que o agronomo Eudardot Claudio da Silva solicita uma ajuda de custo por ter de seguir para o Estado do Rio Grande do Norte, afim de dirigir a Inspectoria Agrícola do Sexto Districto, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder a mencionada ajuda de custo confor-

me alvitastes no supracitado officio (officio n. 2.988).

Ao director geral da Agricultura affectuosamente cumprimenta o de Contabilidade e solicita a remessa do processo referente a addição de Beto Ferreira ao cargo de ajudante de inspector agricolo do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas (officio numero 2.935).

Dia 26

Sr. director da Despesa Publica:

Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizada a Collectoria Federal da cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a effectuar no corrente anno o pagamento da ratificação mensal de 630\$, que compete ao Dr. Paulo Riger, chefe de chimica contractado, da Estação Geral de Experimentação da referida cidade, de accordo com a clausula XI do contracto celebrado em 16 de maio ultimo (officio n. 3.004).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Transmitto-vos, para os devidos fins, o requerimento em que o Dr. Affonso Gomes Dias, fazendeiro matriculado no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas, deste ministerio, solicita transporte gratuito de uma caldeira a vapor, um jogo de moendas, um alambique e diversas pernas desmontadas, destinadas ao fabrico de alcool industrial na Estação de Francisco de Sá, a parada de Santo Antonio, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro (officio numero 3.003).

Communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento apresentado com o vosso officio n. 1.905, de 22 de maio ultimo, em que o agronomo José Freire solicita ajuda de custo, para despesas de viagem, por ter sido nomeado ajudante da Inspectoria Agrícola do 3º districto, no Estado do Maranhão (officio n. 3.007).

Em referencia ao officio n. 1.460, de 23 de abril ultimo, com o qual apresentastes a este ministerio o telegramma, por cópia, em que o inspector agricolo do 21º districto, em Senha Madreira, vos comunica haver a Delegação do Tribunal de Contas, pela segunda vez, negado registro ao empenho de despesas de 193, pertencentes a referida inspectoria sob o fundamento de não estarem impressos os respectivos documentos, o que determinou a serem essas despesas em exercicios findos, declaro-vos que nenhuma providencia pôde ser agora tomada nesse sentido, cabendo a reparação interressada, de accordo com o regulamento do Codigão de Contabilidade Publica, promover o processo do pagamento de que se trata, mediante exercicios findos (officio n. 3.008).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 2.077, de 28 de abril ultimo, que, por aviso n. 2.185, de 30 do mesmo mez, este ministerio comunicou ao da Fazenda a delegação de competencia dada aos directores dos patrimonios agricolas a que se refere o mesmo officio, solicitando providencias para que as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Pará, Parahyba, Pernambuco, S. Paulo, Minas Geraes, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, fossem autorizadas a attender os pedidos de adiantamentos feitos pelos directores de taes patrimonios (officio n. 3.009).

Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 1.490, de 10 de março ultimo, que, por não se achar relacionada, só mediante credito solicitado ao Congresso Nacional pode a ser paga a despesa de 776\$, cujo registro foi solicitado ao Tribunal de Contas por aviso n. 4.769, de 5 de setembro do anno passado (officio n. 3.010).

Solicito informels si houve concorrência administrativa e prévia autorização do Sr. ministro para o fornecimento a que se refere a conta de Luiz Mendonça & Comp., na importância de 1:424\$500, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito desse serviço e que veio encaminhada com o vosso officio n. 3.681, de 28 de maio ultimo (officio n. 3.011).

Dia 27

Sr. Dr. Fausto Ferraz Filho, director da Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, Estado de Minas Geraes:

Afim de que se possa resolver sobre o pagamento do auxilio a que tem direito essa escola, no corrente anno, a que se refere o pedido constante do vosso requerimento de 2 de fevereiro ultimo, onvem que presteis informações detalhadas sobre a natureza das despesas comprobatorias da applicação dada a importância de auxilio anteriormente recebi o (officio n. 3.017).

— Sr. director da Escola de Engenharia de Pernambuco, Recife:

Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro resolveu manda pagar a essa escola metade da subvenção que lhe compete, no corrente anno, para a manutenção do curso de chimica industrial e que, tendo-se verificado na comprovação enviada com a petição dessa escola, de 8 de abril proximo passado, que diversos documentos, na importância de 35:522\$555, nenhuma referencia fazem ao curso de chimica industrial, delibero ainda o Sr. ministro que o pagamento da restante subvenção do actual exercicio ficasse dependendo da apresentação de documentos que comprovem a referida importância (officio n. 3.018).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Afim de que se possa ser processada a folha de pagamento do telegraphista desse observatorio, Ildeonso de Albuquerque e Silva Souto, correspondente ao mez de maio ultimo, na importância de 250\$, e que acompanhou o vosso officio n. 361, de 2 de junho deste anno, convem que encaminheis a esta directoria as 1ª e 3ª vias dos documentos de empenho da respectiva despesa (officio n. 3.019).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Em resposta ao vosso telegramma de 3 de maio ultimo, recomendo vossas providencias no sentido de ser empenhada a despesa necessaria ao transport das Estradas de Ferro Thereza Christina e Sul de Minas, em proveito da commissão que os está affecta, relativa a collecta do bicho de seda (officio n. 3.020).

— Sr. director de Meteorologia:

Constando das folhas e pagamento do pessoal dessa directoria relativas ao mez de janeiro do corrente anno, que Ualdino Alves de Souza, ajudante da Estação Aerologica de 2ª classe de Pirapora, no Estado de Minas Geraes, então no exercicio desse cargo, em qua to que nas folhas de pagamento das diarias a que fez jus no mesmo mez e que acompanharam o vosso officio n. 1.704, de 13 de março ultimo, figura elle como tendo estado em serviço na Estação Aerologica de 1ª classe, em Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, convem que presteis esclarecimentos sobre essa divergencia (officio n. 3.021).

— Sr. director do Serviço de Informações: Restituo-vos o documento, cuja devolução solicitastes em officio n. 978 deste mez (officio n. 3.022).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Paraná:

Communico-vos, em resposta ao vosso telegramma de 5 de maio ultimo, que, por

aviso n. 7.031, de 22 de abril do corrente anno, foi solicitado o credito de 15:60\$000, para pagamento, no corrente anno, aos trimestres dessa escola (officio n. 3.023).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Afim de que possa ser processada a folha de pagamento que acompanhou o vosso officio n. 322, de 16 de maio ultimo referente ao assistente Dr. Djalma Hasselmann, que substituiu de 1 a 7 de janeiro ultimo, o chefe de laboratorio Dr. Luiz Affonso de Faria, então licenciado por seis mezes, torna-se necessario que enviéis a esta directoria geral a primeira via do documento de empenho da respectiva despesa (officio numero 3.024).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Solicito indiqueis a esta directoria o numero do officio pelo qual nos foi communicada a autorização dada pelo Sr. ministro para aquisição dos fornecimentos a que se referem as contas de Oscar Tves & Comp., Isnard & Comp., Fonseca, Alves & Comp. e Laport Irmãos & Comp., cujas segundas vias acompanharam o vosso officio n. 74, sem data, de fevereiro ultimo, dessa directoria (officio n. 3.025).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu prorogar o vosso expediente por tres horas, a contar de 1 do corrente mez (officio n. 3.033).

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 1.861, de 8 de outubro do anno passado, que, não dispondo essa superintendencia da verba por onde possa correr o pagamento de 2:775\$, de que é credora a firma P. S. Nicolson & Comp., pelo fornecimento de machinas agricolas a esse serviço em 1923, só poderá ser realizado esse pagamento por exercicios findos, visto não ter sido empenhada a respectiva despesa em tempo opportuno e achar-se encerrado o exercicio daquelle anno (officio n. 3.034).

Afim de que se possa providenciar sobre a liquidação da divida por exercicios findos, convem que seja por essa directoria organizada a folha de ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao agronomo Djalma Eloy Hsi, ex-ajudante de 1ª classe da delegacia desse serviço no Estado de Alagoas, e cujo requerimento acompanhou o vosso officio n. 480, de 15 de abril ultimo (officio numero 3.035).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de junho de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Havendo o director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas communicado a esta secretaria de Estado da existencia no antigo edificio do archivo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Espirito Santo, de diversas estantes de madeira sem serventia para aquella repartição e de grande utilidade para a Inspectoria Agrícola do 12º Districto, no mesmo Estado, tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que, si possivel, sejam cedidas a referida dependencia daquelle serviço, mediante as formalidades legais, os moveis em questão (aviso n. 466).

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

Communico-vos que resolvi entregar, por empréstimo, a Prelazia do Amazonas, representada pelo prelado, padre,

Pedro Eggerath, da Ordem de S. Bento, o material que pertenceu ao extinto Serviço da Borracha, existente na Villa Boa Vista e na fazenda nacional de São Marcos, para ser empregado pela referida Prelasia na criação de campos de lavoura pratica e seus annexos, em Boa Vista, no intuito de servir de incentivo á população, já pela demonstração de suas culturas e applicação de methodos nacionaes, já pela exposição permanente de machinismos apropriados, etc.

Para se tornar effectiva a entrega desse material é necessaria a lavratura de um termo de responsabilidade, pelo que, tenho a honra de solicitar ordens á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, para que seja lavrado o alludido termo de responsabilidade, devendo, para isso, comparecer á mesma delegacia fiscal o representante do prelado da Ordem de S. Bento, padre Pedro Eggerath. Nesse termo a Prelasia se obrigará a crear e manter os campos e seus annexos acima alludidos e a União a respeitar o emprestimo do material enquanto forem mantidos os referidos campos e annexos.

Já autorizei providencias no sentido de ser levantado o inventario, que é objecto do termo acima citado (aviso numero 477).

Accusando o recebimento do vosso aviso n. 29, de 20 de março proximo passado, relativamente ás terras do extinto Campo de Lavoura Secca, em Quixadá, Estado do Ceará, tenho a honra de vos declarar que as referidas terras são necessarias ao serviço deste ministerio e que estão sob a guarda da Inspectoria Agricola do 5º Districto naquello Estado, até que sejam aproveitadas em um campo de demonstração (aviso n. 478).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL:

Dia 12 de junho de 1924

Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

Tendo satisfeito a exigencia do vosso officio n. 173, de 9 de maio proximo passado, junto vos restituo o processo de comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo veterinario contratado Raphael Yaderosa, em virtude do aviso n. 922, de 29 de março de 1911, desdobrado em dous processos, sendo um do responsavel directo pelo adeantamento acima referido e outro do supprimento por elle feito, ao chefe da secção tecnica do Serviço de Veterinaria, Dr. João Muniz Barreto de Aragão, em virtude do aviso n. 1.999, de 15 de julho do dito anno.

Satisfeito assim o indicado no vosso citado officio, peço que faças chegar a esse Egregeio Tribunal os dous processos para o devido julgamento (officio numero 467).

Dia 14

Sr. director do Patrimonio Agricola José Benifacio, Estado de S. Paulo:

Incluso vos restituo as cópias dos termos de inutilização de material, que encaminhastes a esta directoria geral, com o officio n. 86, de 5 de fevereiro de 1923, afim de que, em addendo aos alludidos termos, sejam declaradas as datas das aquisições dos artigos que constituem o material inutilizado, tirando no-

vas cópias com esse addendo, para serem remetidas a esta directoria geral.

Convém, entretanto, notar que esses termos não são sufficientes, para a exoneração da responsabilidade dos encarregados da guarda e responsabilidade do bens e valores pertencentes á Fazenda Nacional, sem a prova do «case fortuito» ou «força maior», a que se refere o art. 910, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, a qual é conveniente promover no presente caso e em todos os casos posteriores ao regimen do referido regulamento.

Para diversos objectos cuja verificação da inutilização teve lugar em um dia determinado, foram lavrados diversos termos; lembro a conveniencia de cada termo abranger todos os objectos inutilizados até a data do termo e referente a um mesmo responsavel, reduzindo assim, de futuro, o numero de termos (officio n. 468).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 400, de 6 de maio proximo findo, relativo á venda aos agricultores Mathias Mees e Guilherme Huntamann, dos arados «Rud-sack D. 7 M. N.», arados esses que lhes foram emprestados, communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o que informastes, resolveu que fosse aceita a importancia de 100\$, offerecida por cada um, não como valor da venda, que, em face da lei, só poderia ter lugar em hasta publica e depois de declarados imprestaveis para o serviço do ministerio, mas como indemnização do material que foi pelos alludidos agricultores inutilizado com o uso em seu proveito (officio n. 469).

Dia 18

Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro, Estado da Bahia:

Tendo o director da Estação Geral de Experimentação desse Estado solicitado autorização para retirar desse aprendizado todo o material de laboratorio, machinas e utensilios necessarios áquella estação, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a entregar o referido material, mediante as formalidades legais (officio n. 472).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação da Bahia:

Em referencia ao vosso telegramma, em que pedis autorização para retirar do Aprendizado Agricola de Joazeiro, nesse Estado, todo o material do laboratorio, machinas e utensilios necessarios a essa estação, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a receber o alludido material, mediante as formalidades legais (officio n. 713).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.912, de 23 de maio proximo findo, que a restituição do material agricola, constante da relação enviada, pertencente ao Campo de Sementes de Rezende, deve ser exigida, ainda que, para isso, seja necessario a intervenção da autoridade judiciaria.

Outrosim, vos restituo uma das vias da alludida relação para que na mesma seja feita a indicação dos nomes das pessoas a quem foram feitos os emprestimos (officio n. 474).

Em resposta ao vosso officio n. 984, de 8 de maio proximo findo, relativamente ás terras do extinto Campo de Lavoura S. L. em Quixadá, Estado do Ceará, communico-vos que, por aviso numero 478 desta data, foi declarado que este ministerio precisa das referidas terras para os seus serviços.

Outrosim, o Sr. ministro determina que o referido campo fique sob a guarda da Inspectoria Agricola do 5º districto naquello Estado, até ulterior deliberação (officio n. 479).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 499, de 5 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a ceder, de accordo com o disposto no artigo 848, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, á Estação Experimental do Trigo, em Ponta Grossa, as machinas agricolas, pertencentes a esse serviço, seguintes: Uma bomba manual, um separador tubular, um arrancador de batatas «Ransomes» e um fardo de sizal, solicitados pela alludida estação (officio n. 480).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 2.093, de 5 do corrente, que o Sr. ministro, tendo em vista a Inspectoria Agricola do 15º districto não necessitar do auto-caminhão, marca Sauer, a que vos referis no vosso citado officio, resolveu que o mesmo seja vendido em hasta publica, tomando para primeiro lance a quantia de 1:700\$, preço offerecido pelo Sr. Henrique Ehlers.

O producto da venda deve ser recolhido, na forma da lei, aos cofres publicos, como receita eventual (officio n. 481).

— Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

Communico-vos, para os devidos fins, e em solução ao vosso officio n. 198, de 30 de maio proximo passado, que o Sr. engenheiro Crisanto Sá de Miranda Pinto recebeu o adiantamento de \$5.000\$, de que trata o aviso deste ministerio numero 4.415, de 23 de outubro de 1912, na qualidade de encarregado do levantamento da planta da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, tendo sido a comprovação da applicação desse adiantamento remetida a esse tribunal com o officio n. 69, de 24 de abril de 1913, que a julgou em sessão ordinaria de 14 de maio do mesmo anno, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 16 do mesmo mez e anno (officio n. 475).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Junto vos remetto a cópia do aviso enviado ao Sr. ministro da Fazenda, sobre a entrega por emprestimo do material que pertenceu ao extinto Serviço da Borracha, existente na Villa da Boa Vista e na Fazenda Nacional do Rio Branco, Estado do Amazonas, e peço que providencieis para que seja feito com urgencia o inventario do alludido material, afim de servir de base ao termo de responsabilidade a que se refere o supra mencionado aviso, devendo para isso ser o mesmo apresentado á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, á qual serão prestados esclarecimentos que forem necessarios para a lavratura do citado termo de responsabilidade (officio n. 476).

— Sr. contador geral da Republica:

Junto vos remetto, de accordo com o art. 835, do Código de Contabilidade, annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma cópia do inventario procedido no Nucleo Colonial Inconfidentes, no Estado de Minas-Geraes, em 31 de dezem-

bro de 1922, no valor de 5.523\$000 (officio n. 482).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Junto vos remetto, de accordo com o art. 835, doCodigo de Contabilidade, anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma cópia do inventario procedido no Nucleo Colonial Inconfidentes, no Estado de Minas Geraes, em 31 de dezembro de 1922, no valor de 5.523\$000 (officio n. 483).

Junto vos remetto a escriptura de doação feita á União, pelo Sr. José da Motta Gonçalves, de um terreno fereiro á Irmandade de Nossa Senhora do Monte Carmello, com o consentimento da referida Irmandade, para a instalação de uma Estação Climatologica de 3ª classe, da Directoria de Meteorologia, doação essa a que se refere o aviso deste ministerio ao Sr. ministro da Fazenda, numero 425, de 17 de maio proximo passado.

O coador apresentará a essa directoria os demais documentos e os esclarecimentos que se tornarem necessários (officio n. 484).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de junho de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Solicito vossas providencias no sentido de ser escripturada a re da deste anno da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria a importância de 8.000\$, como reforço á consignação Pessoal—titulo Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria—1 tra d — Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares—rubrica n. 18—«Para ocorrer ao pagamento de diarias, etc.», de accordo com o rt. 67 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado pelo de n. 179, da lei n. 4.73, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso numero 623).

Quadro demonstrativo da renda de janeiro a 22 de maio do corrente anno da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e recolhida ao Thesouro Nacional conforme segue

Numeros e datas dos certificados — Importancia

Certificados:

N. 577/687, de 5 de fevereiro..	20\$000
N. 1.597/1.376, de 12 de março	7 0 000
N. 1.933/1.463, de 15 de março	580\$000
N. 1.751/1.515, de 18 de março	1.340\$000
N. 1.853/1.601, de 20 de março	340\$000
N. 1.739/2.098, de 27 de março	790\$000
N. 1.770/2.042, de 28 de março	180 0 0
N. 1.794/2.073, de 29 de março	180\$0 0
N. 6.113/7.521, de 31 de março	24 \$0 0
N. 1.889/2.180, de 2 de abril..	1.030\$000
N. 2.050/2.364, de 8 de abril...	980\$000
N. 2.157/2.491, de 14 de abril..	32 \$000
N. 2.478/2.863, de 30 de abril..	18 \$000
N. 2.673/3 089, de 7 de maio...	750\$000
N. 2.760/3.111, de 12 de maio...	15 \$000
N. 2.983/3 445, de 22 de maio...	130\$000

Total..... 7.550\$000

Terceira Secção da Directoria Geral de Contabilidade, 9 de junho de 1924.— Antonio A. eun re da Cruz, escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices do Pará, servindo na Directoria Geral de Contabilidade. Visto.— Teofilo Caldas, di e tor de secção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de junho de 1924

Aos Srs. directores e chefes do serviço do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

O Sr. ministro manda recomendar-vos que, nas concorrências administrativas a que procederdes, seja observada a disposição taxativa constante do artigo 755, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, em relação aos preços que não devem exceder, em hypothese alguma, de 10 % os preços correntes na praça onde se realizarem as alludidas concorrências; o que vos declaro, para os devidos effeitos (officio n. 600 A).

Identicos aos directores S. Povoamento, Jardim Botânico, Meteorologia, S. de Informações, Escola de Minas, Museu Nacional, Observatorio Nacional, Estação Sericicola de Barbacena, S. de Protecção aos Indios, S. de l. Pastoril, Estatística, Junta Commercial, Serviço Geologico, S. de Inspeção e Fomento Agricolas.

Dia 25

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos, acompanhados do processo da habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, a que tem direito D. Eloya Maria Corrêa, Afranio José Corrêa, Edelvira Maria Corrêa e Maria Rosa Corrêa, viuva e filhos do finado contribuinte Zorobabel José Corrêa, ex-porteiro continuo da Escola de Aprendizizes Artifices do Espirito Santo, afim de serem pagas, pelo Thesouro Nacional, as respectivas pensões, assim como o quantitativo destinado a funeral ou luto (officio n. 624).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio numero 3.986, de 17 do corrente, em que propuzestes a renovação do contracto do cirurgião dentista Affonso de Souza Guimarães, que serve no Patronato Agricola «Monção», no Estado de S. Paulo, comunico-vos que o Sr. ministro autorizou a referida renovação (officio numero 625).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Afim de que se possa attender ao Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, peço vos digneis de informar a esta Secretaria de Estado quando foi o Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga dispensado da comissão em que se achava neste ministerio.

Junto vos remetto o officio n. 139, da Secretaria do Interior do Estado de Minas Geraes (officio n. 626).

Dia 27

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos o incluso titulo, acompanhado do processo de habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, pretendido por D. Philomena Rodrigues de Paula, viuva do finado contribuinte Carlindo Candido de Paula, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, Estado do Rio de Janeiro, afim de que no Thesouro Nacional sejam pagas a respectiva pensão e, bem assim, o quantitativo destinado ás despesas do funeral, devendo-se, porém, descontar

no primeiro pagamento do pensão, a quota correspondente a 18 dias do mez de setembro de 1922, que não foi paga conforme accusam as certidões apresentadas pela habilitanda (officio numero 627).

— Achando-se satisfeitas as exigências que solicitastes no processo que, por officio n. 257, de 29 de novembro ultimo, foi devolvido á esta Directoria Geral, junto vos transmitto o mesmo para os fins devidos (officio n. 628).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas cópias autenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com a Companhia Locativa Constructora, para a execução de um grupo de obras de um pavilhão da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz. O alludido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 26 do corrente (officio n. 629).

— Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas cópias autenticas do termo de accordo celebrado neste ministerio com o Governo do Estado do Maranhão, para a execução dos serviços do algodão, no territorio do mesmo Estado, de accordo com o decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923. O alludido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 25 do corrente (officio n. 630).

— Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas cópias autenticas do termo de rescisão dos contractos celebrados em 15 de agosto e 17 de novembro de 1913, com a Sociedade Anonyma Martinelli, para o estabelecimento de usinas de refinação de borracha em Manãos e Belém. O alludido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 26 do corrente (officio n. 631).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio numero 674, de 17 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição do fio de seda nacional que foi offerecido a essa estação, de conformidade com o disposto na letra b do art. 246 doCodigo de Contabilidade (officio numero 632).

— Sr. director do Instituto de Chimeica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, de accordo com a exposição constante no vosso officio n. 447, de 17 do mez fluente, resolveu autorizar a aquisição da machina de calcular Unitas e Tim, para calculos physicos e chimicos, correndo a despesa por conta da verba 20ª, titulo I, consignação «Material» e, sub-consignação (1) «Móveis e machinas de escrever e calcular» (officio n. 633).

Dia 28

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

De ordem do Sr. ministro, recomendo-vos providencias no sentido de serem os contractados deste ministerio, que servem nessa repartição, scientificados de que devem apresentar, mensalmente, relatório dos trabalhos que executarem durante o mez (officio numero 634).

Identicos aos directores das Escolas S. de Agricultura e Veterinaria S. de l.

Pastoril, S. de I. e Fomento Agrícolas, Instituto do Chimica, S. B. de Defesa Agrícola, S. Povoamento, Museu Nacional, Estação Agrícola de Barbacena, S. Geologico, Jardim Botânico, encarregado Remodelação E. P. Technico, Estação Pomicultura de Deodoro, A. S. de Barbacena, Estação Experimental de Campos, director, Propriedade Industrial, Serviço de Informações.

— Sr. director da Estação Experimental para a cultura do Fumo, no Estado do Pará:

Confirmo o telegramma, que em 24 do corrente, vos transmitti, concebido nos seguintes termos: «Resposta vosso telegramma 11 corrente declaro que o Sr. ministro já autorizou concorrência administrativa, o que vos foi communicado pelo officio 244, de 8 de março ultimo» (officio n. 635).

— Sr. inspector agrícola do 15º Distrito:

Em referencia ao vosso officio numero 375, de 19 de maio ultimo, remetendo os papeis referentes á concorrência administrativa para fornecimento de combustiveis, declaro-vos que na concorrência realizada não foram obedecidas as prescrições legais, pois as concorrências administrativas de inscripção tem o prazo de duração de 4 mezes e as de convite são para fornecimento immediato, podendo o chefe da repartição admitir a a registre.

A que realizastes faz referencia a fornecimentos durante o corrente anno, não constando da acta o julgamento da idoneidade dos proponentes, nem havendo informação no processo de que o prego offerecido não está elevado de mais de 10 % dos pregos do mercado, o que é indispensavel, de accordo com o que estipula o art. 755 do Regulamento do Código de Contabilidade (officio numero 636).

— Sr. director da Directoria Geral de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 970, de 20 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu annular a concorrência publica realizada nessa repartição para adaptação do edificio do laboratorio do extincto Campo Experimental da Fumo, em Deodoro, para residência do encarregado da Estação Experimental de Agrostologia, mandando abrir nova concorrência (officio numero 637).

— Sr. engenheiro Hugo Thompson Nogueira:

De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos uma cópia authentica da carta recebida por esta Directoria Geral da Companhia Siderurgica Belgo Mineiro, sobre vossa admisión nas usinas daquela companhia, para que vos inteiréis sobre o seu conteúdo (officio numero 638).

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Em referencia ao vosso officio n. 29, de 30 de maio ultimo, enviando minutas de contractos a serem assignados com diversos negociantes, por terem sido escolhidos em concorrências administrativas para fazerem os fornecimentos, communico-vos que o Sr. ministro resolveu que não é caso de celebração do contracto, e tratar de uma concorrência administrativa de emergência, devendo a repartição, depois de realizada a concorrência e aceito o preço pro-

posto, fazer a aquisição de material, effectuando o pagamento immediatamente e de uma só vez (officio n. 639).

— Sr. director da Escola Wenceslau Braz:

Em referencia aos vossos officios numeros 279, 281, 283 e 287, enviando papeis referentes ás concorrências administrativas de emergência realizadas nessa escola, solicito-vos que envieis cópia do convite feito aos negociantes para os mesmas, e que informéis, si foram determinadas as quantidades de cada artigo que essa repartição desejava adquirir, o que se torna necessario, por se tratar de concorrência administrativa de emergência, e bem assim si os preços offerecidos não estão elevados de mais de 10 % dos pregos correntes da praça onde se realizou a concorrência (officio n. 640).

— Sr. director do Meteorologia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu approvar a minuta de contracto a ser celebrado por essa directoria com Janowitz, Wahle & Comp., para fornecimento de material meteorologico.

Recomendo-vos enviar com urgencia, a esta directoria geral, 3 cópias authenticas do mesmo, para que se possa providenciar sobre sua publicação e remessa ao Tribunal de Contas para o competente registro, de accordo com o que estabelece o art. 19, § 1º, n. XXIII, do regulamento desta Secretaria de Estado (officio n. 641).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos para o competente registro uma cópia authentica da portaria de 17 de julho corrente, que rescindiu o contracto celebrado em 28 de abril com o Sr. Ernesto Wahl Junior, para servir na qualidade de preparador repetidor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

A alludida portaria achá-se publicada no *Diario Official* de 25 do corrente (officio n. 642).

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Em referencia ao vosso officio n. 28, de 27 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir o material a que vos referis no citado officio, por concorrência administrativa, obedecidas todas as formalidades estipuladas pelo regulamento do Código de Contabilidade, por ser impossivel attender ao alvitre proposto (officio n. 643).

— Sr. director da Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional:

De ordem do Sr. ministro, convido-vos a recolher, com urgencia, a quota de fiscalização arbitrada para essa Sociedade, solicitando para isso, desta directoria geral a necessaria guia (officio numero 644).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Diz 1 de jul' o d 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o que determina o artigo 23 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, tenho a honra de inclusas

transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, as segundas vias dos empenhos de despesa ns. 136 a 144, 146 e 147, de 30 do mez proximo findo, feito em diversas sub-consignações da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o corrente exercicio (officio n. 2.360).

Ro o a V. Ex. s: digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Fernandes Maimo & Com., á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, Consignação «Material», Rubrica II — Material de Consumo e Sub-consignação 21 — Medicamentos, sôros, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o corrente exercicio, a importância de 7.802\$1 0, a que se ref rem a factura e pedido incusos, proveniente de ornecimentos de medicamentos a esta Directoria Geral, no mez de junho ultimo, para a pharmacia do Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo Santa Monica de accordo com a concorrência administrativa, prevista e autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi remittido a esse Tribunal com o meu officio n. 2.293, de 24 do referido mez de junho (officio n. 2.361).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co Ltd., á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material, rubrica III — Diversas despesas, e sub-consignação 34 — Despesas de gaz, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente exercicio, a importância de 7.549, a que se refere a factura incusa, proveniente de fornecimento de energia electrica a esta directoria geral, durante o mez de maio ultimo.

A despesa, previamente empenhada, foi deduzida do empenho n. 7, de 18 de fevereiro deste anno, da importância de 1.000\$, cuja segunda via foi remittida a esse tribunal com o officio n. 315, daquela mesma data (officio n. 2.332).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, acompanhada da primeira e terceira vias do empenho da respectiva despesa, a folha para pagamento do auxilio de 500\$, que o Sr. ministro resolveu conceder ao criador Antonio Pio de Souza Moreira, segundo communicação constante do vosso officio n. 2.981, de 5 do corrente, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda no municipio de Santo Antonio do Machado, Estado de Minas Geraes.

A despesa foi empenhada na sub-consignação 39 — Auxilios para construção, etc., consignação «Material», da verba deste Serviço para o corrente exercicio (officio numero 2.363).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, acompanhada das 1ª e 3ª vias do empenho da respectiva despesa, a folha para pagamento das gratificações que competem a Manoel José Soares e Francisco Ferreira da Costa Filho, respectivamente, chefe do Posto de Avicultura do Distrito Federal e 2º official da Seção de Expediente desta directoria geral, na importância total de 586-584, por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares durante o mez de junho ultimo, de accordo com a autorização constante do vosso officio numero 2.788, de 10 do referido mez, e 385, de 4 de fevereiro ultimo (D.C. 8.817-924 e D.C. 21.005-923).

A despesa foi empenhada na sub-consignação 130 — Para abonos, etc., Consignação «Pessoal», Rubrica XXII — Serviços extraordinarios, da verba deste serviço para o corrente exercicio (officio n. 2.364).

Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as terceiras vias dos conhecimentos de despeza ns. 32/139 a 35/143, de 30 do mez proximo findo, deduzidos da sub-consignação 45—Despesas de transporte, etc. da verba d' este serviço para o corrente exercicio (officio n. 2.365).

Inclusas vos remetto, para os devidos fins, as cópias dos termos de morte de uma bezerra de raça Gyr, victimada por «gastro enterite», e de um leitão da raça «Poland-China», victimado por «Pneumonia», enviadas a esta directoria geral pelo director da Fazenda Modelo de Criação do Catú (officio n. 2.367).

Accuso o recebimento de officio n. 2.979, de 25 de junho ultimo, referente á transferencia de credito para pagamento do auxiliar Jorge Padilha Marques.

Sobre o assumpto, cabe-me dizer que esta directoria em officios ns. 1.092, de 15 de maio e 2.200, de 11 de junho do corrente anno, prestou informação sobre identicos pedidos feitos em officios ns. 2.298, de 8 de maio e 2.708, de 5 de junho ultimos, dessa directoria geral (officio n. 2.370).

Transmitto-vos inclusas, para os fins convenientes, a segunda via da conta de Fernandes Malmo & Comp., na importancia de 2:802\$100, proveniente de medicamentos fornecidos a esta directoria, para o Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em junho ultimo, em virtude de concurrencia administrativa (officio n. 2.371).

Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta da Companhia Light and Power, na importancia de 27\$549, proveniente de fornecimento de energia electrica a esta directoria durante o mez de maio ultimo (officio n. 2.372).

— Sr. director geral de Agricultura:

Remetto-vos, incluso, o requerimento do Sr. Candido Pereira Lima, criador no municipio de Jardimópolis, Estado de S. Paulo, inscripto no Registro de Lavradores e Criadores, sob o n. 90, folhas 90, livro C, em que solicita a rectificação do numero de cabeças de gado, visto ter sido effectuado nessa Directoria Geral o respectivo registro (officio n. 2.374).

Transmitto-vos, para os devidos fins, devidamente informado, o requerimento do Sr. Edward Ferreira, veterinario deste serviço, que solicita tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde (officio n. 2.375).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte:

Incluso vos devolvo os documentos que acompanharam o vosso officio n. 74, de 20 de junho ultimo.

Esta directoria não conhece solução alguma sobre o caso e nem tem elemento algum em que se possa basear para se manifestar a respeito (officio n. 2.377).

— Sr. director da Propriedade Industrial:

Incluso vos devolvo, para os devidos fins, o relatório e o desenho correspondentes á invenção de um processo para exportação de leite, denominado «Processo Nevada», para a qual pediu privilegio João Braga.

Junto encontrareis um parecer a respeito do Dr. Aleixo de Vascellos, chefe da Seção de Leite e Derivados, desta Directoria Geral (officio n. 2.379).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Mato Grosso, Corumbá:

Accuso recebido o vosso officio n. 18, de 21 do corrente e, sciente de seu conteúdo, cabe-me dizer que os creditos destinados ás

despesas dessa delegacia foram distribuidos á Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo, como sempre se tem feito (officio numero 2.379).

— Sr. Delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Alagoas, Maceió.

Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscripção no registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Antonio Ildefonso da Silva, Joaquim Ferreira da Silva, Manoel Xavier Accioly, José Rodrigues Limeira, João José da Silva Yoyó, Benedicto de Aquino Mello, José Marques Filho, Laurindo Evangelista Bispo, João Ivo de Oliveira e André Ferreira da Silva, conforme pedidos enviados a esta directoria geral com o vosso officio n. 91, de 25 de maio do corrente anno (officio numero 2.380).

— Sr. Delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Ceará, Fortaleza.

Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscripção no registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Antonio Ernesto de Almeida, Euclides Lobo, Francisco Bezerra Campello e João Rodrigues d'Assis Parente, cujos pedidos foram enviados á esta directoria geral com o vosso officio n. 85, de 9 de maio do corrente anno (officio n. 2.381).

— Sr. Delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Pernambuco, Recife.

Remetto-vos, para os devidos fins, o attestado de inscripção no registro de Lavradores e Criadores pertencente ao Sr. Aparicio de Andrade Vasconcellos, cujo pedido foi encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 503, de 8 de maio do corrente anno (officio n. 2.382).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Maranhão—S. Luiz:

Remetto-vos, para os devidos fins, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencente ao Sr. Dr. Francisco Moreira de Souza, conforme pedido enviado a esta directoria geral com o vosso officio n. 302, de 9 de agosto de 1922 (officio n. 2.393).

— Sr. director do Curso Complementar annexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, a portaria de 23 de junho de 1924, na qual o Sr. ministro resolve conceder ao inspector de alumnos desse curso João Vieira Machado 90 dias de licença para tratamento de saúde, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar em gozo da mesma (officio n. 2.384).

— Sr. inspector agricola no Estado do Piahy—Therezina:

Remetto-vos, para os devidos fins, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencente ao Sr. José Pires de Mello, conforme pedido enviado a esta directoria geral com o vosso officio n. 5, de 6 de julho de 1922 (officio n. 2.385).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 28 de junho de 1924

Ao redactor da *Lavoura e Commercio*, em Uberaba— Mais uma vez appello para vós, certo de não me tornar irritante, afim de que vos digneis publicar todas as decadas no vosso jornal o resumo do boletim com as principais occurrencias das culturas do paiz e que vos é remettido de ordinario, todos os dias 3, 13 e 21 de cada mez.

Attendendo a este pedido, podeis estar certo, Sr. redactor, de que não fareis apenas um grande favor a esta directoria, mas, antes do tudo, prestareis um grande serviço ás classes trabalhadoras do paiz. Estas classes, como não deveis ignorar, vivem ávidas de informes sobre as informações da natureza das do boletim que publicamos, afim de se pouparem — o que é justo — a dissabores que lhes podem infligir a ganancia de lucros exagerados, de intermedios insaciaveis.

O nosso paiz, de norte a sul e de leste a oeste, produz — si todas as culturas, mostrando claramente esta circumstancia que ao plantador de feijão do norte deve ser tão util saber o que se passa com as culturas do sul, como aos plantadores de algodão ou de canna desta zona o que, de notavel, occorreu ás do norte.

A falta desses informes pôde não só prejudicar os plantadores de uma zona, que vendem os seus productos por preços pouco compensadores, por ignorarem a escassez dos mesmos em outras, como os proprios consumidores, que da mesma forma, se veem privados de uma abastança em proveito dos de outra zona.

Em linhas geraes, está indicada a importancia da publicação do nosso boletim para que, dispensando maior consideração, não vos recuseis d'ora avante, a fazela no vosso jornal, como espero, para que, desta forma, sejam defendidos os interesses economicos do vosso Estado e da sua população.

Certo de que vos dignareis attender ao presente appello, sirvo-me do ensejo para, de par com os meus agradecimentos, apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração (officio numero 4.607).

— Identico aos redactores de *A União*, e *O Norte*, em Parahyba e a *Pacotilha*, em S. Luiz (officios ns. 4.608 a 4.610).

— Ao director geral de Contabilidade, relativamente ao não recebimento, por parte do pessoal das estações no Estado do Rio de Janeiro, das gratificações provisórias de que trata o art. 258 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, etc. (officio n. 4.612).

— Ao observador da estação de Thezopolis, respondendo o officio n. 5, de 24 do corrente, e comunicando ter solicitado novas providencias para ser expedida a necessaria ordem de pagamento á Collectoria Federal dessa localidade, etc. (officio n. 4.613).

— Ao director geral de Contabilidade, remettendo, em quatro vias, a cópia do contracto celebrado por esta directoria com a firma desta praça, Janowitz Wahle & Comp., de accordo com a minuta approvada pelo Sr. ministro em officio n. 641, de 27 de junho do corrente anno, D. C., n. 9.758/1924, dessa directoria geral (officio n. 4.614).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 72 — Sessão ordinaria, em 18 de junho de 1924

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS LEONET FILHO E ALFREDO VALLADÃO; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. R. DE ANDRADE; SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros M. de Barros Lima, Tavares de Lyra, Agenor

de Roure, e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceu o Sr. auditor Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Jesuino Cardoso e Camillo Soares, e auditores Passos Miranda e Eduardo Lopes, com causa participada.

Dada a palavra ao Sr. auditor presente e declarando este não ter processos a relatar, o Sr. ministro Leonel Filho, presidente, suspendeu os trabalhos e designou o dia 25 deste mez para o julgamento de processos de tomada de contas.

Reaberta a sessão sob a presidência do Sr. ministro Leonel Filho; representante do Ministerio Publico, Dr. R. de Andrada; secretario, Dr. José de Moraes, e presentes os Srs. ministros M. de Barros Lima, Tavares de Lyra e Agnôr de Roure e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro. Deixaram de comparecer os Srs. ministros Jesuino Cardoso e Camillo Soares, com causa participada.

— Relatados pelo Sr. ministro M. de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.478, 2.475 e 2.692, de 12 de março, 21 de maio e 3 do corrente, adiantamento de 3:000\$ a Dionysio Custodio de Almeida, porteiro do Instituto Biologico da Defesa Agricola, á conta dos us. I e II, da verba 27; distribuição á Delegacia Fiscal em Alagôas do credito de 75:000\$, por conta da verba 25 e pagamento de 750\$ a Affonso Christino, de ajuda de custo.

Officios:

Ns. 3.529, 364, 1.947, 1.992, 422, 3.605, 3.681 e 3.769, de 21, 26, 28 e 29 de maio ultimo, 2 e 4 do corrente, do Serviço de Povoamento, Instituto de Chimica, Fomento Agricola, Museu Nacional e Directoria de Meteorologia, pagamento de 6:154\$408, 522\$327, 7:351\$, 495\$, 387\$500, 555\$560, 2:184\$800 e 928\$500 a diversos, de fornecimentos e serviços effectuados. — Mandou-se registrar.

N. 277, de 31 de março, do Museu Nacional, pagamento de 250\$ a João Antonio de Faria Lacerda, de differença de vencimentos. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Joanna Ramos, filha do ex-fº escripturario deste Tribunal, Severiano José Ramos; a D. Rita de Cassia Nabuco de Gouvêa e outras, viúva e filhas do ex-professor, jubulado, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Hilario de Gouvêa; a D. Julieta Ramos e outros, viúva e filhos do ex-carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Nestor Fernandes Ramos, e, mediante reversão, ao menor Wilson Rodrigues de Souza, filho do ex-fiel de 2ª classe do Corpo de Sub-Officias da Armada, Constantino Lopes de Souza. — Foi julgada legal a concessão das pensões.

De distribuição dos creditos de 28\$242, 4uro, 27\$671 e 469\$983, papel, ás dele-

gacias fiscaes nos Estados de Pernambuco e Bahia, á conta da verba 29, e do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro proximo passado.

De pagamento:

De 1:189\$919, a D. Isaura Craveiro Lago, 3:026\$642, a D. Emilia da Rocha Mello e filhos; de 500\$, a Silva Santos & Comp.; de 1:749\$488, ao bacharel Alfredo do Almeida Russell, do exercicio findos e trabalhos executados e restituição. — Ordenou-se o registro.

De 547\$893, a Jodoco Malta Guimarães, de substituição. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir os esclarecimentos a que se refere o parecer.

Ministerio da Guerra:

Officios:

Ns. (502 e 889), 1.757-C, 2.076-C, 2.204-C, 2.223-C e 2.280-C, de 21 de março, 25 de abril, 22, 23, 30 e 31 de maio e 9 do vigente, pagamentos de 70:100\$293, 60:163\$, 53:385\$939, réis 2:204\$494, 2:100\$ e 1:708\$865, a diversos, de fornecimentos e auxilio no corrente anno. — Autorizou-se o registro.

N. 1.416-C, de 31 de março, adiantamento de 400\$ ao director do Instituto Nacional de Musica, Alfredo Fertin de Vasconcellos, á conta da verba 25ª. — Recusou-se registro ao adiantamento, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.199, 1.264, 1.296, 1.295, 1.314, 1.315, 1.341 e 1.357, de 9, 22, 28 e 30 de maio, 3 e 4 do corrente, adiantamento de 300\$ ao 2º official, Trajano Furtado Reis, á conta da verba 1ª e pagamento de 2:810\$600, 2:450\$, 880\$890, 848\$860, 208\$085, 450\$ e 506:648\$247, a diversos, de fornecimentos, gratificações, aluguel de predio e trabalhos executados no anno vigente. — Foi mandado registrar.

Officios ns. 277 e 328, de 18 e 27 de março, da Inspectoria Federal das Estradas, restituição das cauções de 87\$ e 500\$, em moeda corrente, a Marques Couto & Comp. — Autorizou-se a restituição.

Feito o relatorio pelo Sr. ministro M. de Barros Lima, assumiu a presidencia da sessão o Sr. ministro Alfredo Valladão.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 845, 2.573 e 2.575, pagamentos de 8:500\$ e 9:600\$ a diversos, de auxilio e gratificações e distribuição á Delegacia Fiscal em Pernambuco do credito de 60:000\$, á conta da verba 16ª.

Officios ns. 358, 1.951, 3.604, 3.767, 458, 399 e 3.878, de 5 de abril, 26 e 28 de maio, 3, 4 e 10 do corrente, da Contabilidade, Fomento Agricola, Meteorologia, Museu, Instituto de Chimica e do Povoamento, restituição da caução de 1:000\$ e pagamento de 60\$, 383\$569, 88\$290, 553\$600, 189\$925 e 610\$, a diversos, de serviços prestados e fornecimentos. — Mandou-se registrar a distribuição do credito e dos pagamentos e restituir a caução supramencionada.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão — De montepio civil á D. Emeraldia de Araujo e outros, viúva e filhos do ex-operario de 3ª classe

da Repartição Geral dos Telegraphos, Aurelio Leinos de Araujo; á D. Georgette Cid de Amorim, filha do ex-telegraphista de 4ª classe, Affonso Socorro de Amorim e á D. Evangelina de Lima Barreto, filha do ex-almoxarife aposentado da Colonia de Alienados da Ilha do Governador, João Henrique de Lima Barreto. — O tribunal julgou legal.

De distribuição de creditos:

Do 72\$, 376\$140, 4\$337 e 112\$615 ás delegacias fiscaes em Minas Geraes e Pernambuco, á conta da verba 29ª, e exercicios findos. — Ordenou-se o registro.

De 1:468\$766 á Recbedoria do Distrito Federal, á conta da verba 30ª. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que se junte o processo em que o tribunal resolveu reconsiderar o acto anterior sobre igual assumpto e a que se refere a informação.

De pagamento:

De 109:700\$ á Companhia Brasileira de Electricidade, 930\$918, a Augusto de Almeida Loureiro e 2:080\$360 ao desembargador Torquato Baptista de Figueiredo, de serviços prestados á alfandega da capital, exercicios findos e restituição de sellos. — Ordenou-se o registro.

De 43\$333, a Grinauro Vaz Loureiro, de gratificações. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.920-C, 890, 2.203-C, 2.222-C, 2.355-C e 3.282-C, de 9, 23, 30 e 31 de maio, 9, 11 e 13 do corrente, pagamento de 2:123\$000, 10:418\$165, 416\$799, 1:040\$, 400\$, 1:018\$530 e 620\$ a diversos, de fornecimentos, differença de vencimentos, aluguel de predio e serviços prestados no corrente anno. — Foi determinado o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.103, de 27 de fevereiro, pagamento de 234:968\$900 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de trabalhos executados. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem satisfeitas as exigencias a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

— Avisos:

N. 220, de 15 de março, e officio numero 224, de 30 janeiro, da Directoria Geral dos Correios, restituição das cauções de 1:000\$ e 401\$100 a José da Silva & Comp. — Autosizou-se a restituição.

Ns. 1.109, 1.237 e 1.281, de 15 de abril, 15 e 26 de maio, distribuição dos creditos de 13:200\$, 1.125:000\$ e 96\$ ás delegacias fiscaes na Bahia e Maranhão e á Thesouraria da Inspectoria de Obras contra as Seccas á conta das verbas 20ª, 2ª e 25ª.

Ns. 1.273, 1.335, 1.336 e 1.339, de 24 de maio e 3 de junho, pagamentos de 80:000\$, 740\$, 18:313\$960 e 74\$200, a diversos, de serviços prestados, aluguel de predios, fornecimentos e transportes effectuados. — O Tribunal determinou o registro.

N. 1.352, de 4 do corrente, com a copia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Irenio Moraes e outros, para o fornecimento de impressos áquella Estrada, no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

-- Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. (720 e 2.769), 2.570, 2.711 e 2.838, de 20 de fevereiro, 26 de maio, 5 e 13 do corrente, adiantamento de 17:200\$ a Alberto Lacurtey meteorologista de 3ª classe da Directoria de Meteorologia, á conta dos ns. 7, 9, 10 e 11, da verba 18ª, e pagamento de 2:100\$, ouro, 100:000\$ e 20:000\$ a diversos, de metade de premio, subvenção e auxilio;

Officios ns. 2.445, 3.533, 3.654, 3.656, 3.733, 3.509 e 960, de 26 do março, 21, 24, 28 e 1 de maio e 3 do corrente, da Directoria de Meteorologia, Serviços do Povoamento e de Informações, pagamento de 4:410\$, 5:947\$300, 1:400\$, 1:800\$, 266\$660, 4:035\$ e 800\$ diversos, de fornecimento, ajuda, de custo e diarias.

Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Maria Cecilia Pompeu Magalhães e outro, viúva e filhos de Alfredo Pompeu de Souza Magalhães, ex-2º escripturario da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas; a D. Joanna do Val Villares e outro, viúva e filho de Leopoldo Villares, ex-conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; a D. Guilhermina de Mello Catalão, viúva de Antonio Alves Ribeiro Catalão, ex-porteiro aposentado do Museu Nacional e a D. Layde Tavares Carneiro de Mello, viúva de José Rangel de Mello, ex-telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Julgou-se legal a concessão das referidas pensões.

De pagamento:

De 1898, ao porteiro da Caixa de Amortização, Carlos Antonio Lisboa e de 652\$903, ao fiel de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Francisco de Almeida Campos, de indemnização e exercicios findos;

De distribuição de creditos:

De 528\$205, 10\$79, ouro, 8\$063 e de 499\$209, ás Delegacias Fiscaes em Pernambuco, Santa Catharina e Recebedoria do Districto Federal, á conta da verba 29ª.

Foi ordenado o registro.

De 300\$, á Delegacia Fiscal em Alagoas, de ajuda de custo em 1923. — Ordenou-se a devolução do processo ao Thesouro, por pertencer a despesa a exercicio já encerrado.

De restituição das cauções de 11:000\$ e 1:000\$, em apolices, a «The Ault & Wiborg Brasil Company» e a A. Al de Queiroz. — Autorizou-se a restituição das cauções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.635 C, 1.653 C, 2.405 C, 2.268 C, 2.275 C e 2.347 C, de 14 e 15 de abril, 22 de maio e 9 do corrente, pagamentos de 1:284\$, 134\$500, 5:000\$, 184:405\$046, 200\$ e 795\$299, a diversos, de serviços, aluguel e fornecimentos;

Ns. 1.974 C, 2.172 C e 2.282 C, de 14 e 27 de maio e 9 do corrente, distribuição dos creditos de 38\$, 600\$ e 50:000\$, ás Delegacias Fiscaes no Paraná e Bahia e ao Thesouro Nacional, á conta das verbas 30ª, 31ª e 23ª.

Determinou-se o registro..

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.644, de 9 do corrente, com a cópia do contracto firmado entre a Escola de Aprendizizos Marinheiros do Estado da Bahia e o Dr. Manoel Francisco Gonçalves, para a prestação de serviços medicos. — O Tribunal mandou registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.278, 1.289, 1.310, 1.349, 1.333, 1.38 e 1.343, de 28, 29, 30 e 31 do mez vigente, pagamento de 200\$, 1:940\$440, 437\$020, 10:621\$700, 489\$600 e 567\$, a diversos, de serviços e fornecimentos;

Ns. 1.267 e 1.268, de 22 de maio, distribuição dos creditos de 6:000\$ e 2:000\$, ás Delegacias Fiscaes na Bahia e Ceará, á conta da verba 18ª;

N. 1.350, de 4 do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Mayrink Veiga & Comp., para fornecimentos de fios e accessorios para linhas telegraphicas e telephonicas áquella estrada, no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos pagamentos, distribuição dos creditos e dos contractos mencionados.

-- Relatados pelo Sr. ministro Agnôr de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.615 e 2.764, de 28 de maio e 9 do corrente, distribuição dos creditos de 6:661\$290 e 1:000\$ ao Thesouro e Delegacia Fiscal no Ceará, á conta da verba 6ª.

Officios:

Ns. 3.585, 2.035, e 1.024, de 21, 30 e 31 de maio, dos Serviços do Povoamento, Industria Pastoral e Expurgo de Cereaes, pagamentos de 247\$800, 543\$250 e 200\$, a diversos, de transportes, fornecimentos e serviços prestados.

Foi determinado o registro.

N. 198, de 18 de março, da Junta dos Corretores, pagamento de 630\$ ao Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, de aluguel. — Negou-se registro á despesa, por não ter sido cumprido o art. 235, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica na parte que exige a indicação do numero do ordem do registro do empenho global.

N. 329, de 28 de março, do Serviço Geologico, pagamento de 17:205\$ a John Jurgens & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, por pertencer ao exercicio de 1923, já encerrado.

N. 316, de 5 do corrente, do Curso dos Patronatos, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiros, pagamento de 4:964\$300 a Lavrador & Comp. e outros, de fornecimentos. — O Tribunal deixou de ordenar o registro da despesa, por inobservancia na ordem de pagamento do artigo 268, letra a, do Regulamento do Código de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 235\$ á Companhia Lactataria e Constructora, de 800\$ a Manoel Broderod dos Reis Lisboa e de 979\$ ao bacharel Martinho Garcez Caldas Barreto, de serviços, ajuda de custo e restituição de sellos pago;

De distribuição de creditos:

De 33\$336, 752\$864, 2:700\$, 314\$960, ouro, 207\$410, 1:162\$385, e 849\$912 ás Delegacias Fiscaes no Rio Grande do Sul e Pernambuco, Recebedoria do Districto Federal, Thesouro Nacional (me-

diante annullação e Alfandega da Capital, á conta das verbas 29ª, 36ª, 5ª, n. 1.

O Tribunal determinou o registro, feita a annullação indicada.

De 80.954:189\$ á Caixa de Amortização, por conta da verba 2ª. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a Caixa de Amortização informe por que, sendo o credito no total de 401:685:689\$, é necessaria a importância de 80.954:189\$ só para o 1º semestre do corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 918, 940, 1.876-C, 2.132-C (2.323, 1.754) e 2.380, de 7, 26, 31 de maio, e 13 e 18 do corrente, pagamentos de 58:185\$338, 2:140\$, 302\$, 32\$844, reis 13:000\$ e 300\$ a diversos, de fornecimentos, alugueis de casa e gratificações.

— Ordenou-se o registro.

N. 1.347, de 27 de março ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 15:000\$, com fundamento no art. 31, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, para pagamento dos vencimentos de 1 de março a 31 de dezembro de 1924, que compeliu ao bacharel José Maximiano Gomes de Paiva, 5º promotor publico desta Capital, posto em disponibilidade por decreto de 7 de fevereiro deste anno. — Mandou-se responder affirmativamente á consulta.

N. 3.035-C, de 17 de maio, com a cópia do decreto n. 16.479, de 14, que abre o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem a que tem direito o bacharel Mario Severo de Albuquerque. — Autorizou-se o registro.

N. 1.361-C, de 27 de março, adiantamento de 1:500\$ ao director da Casa de Correção, bacharel Waldemar Loureiro. — Foi mandado aguardar a comprovação da applicação de um dos adiantamentos anteriores.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.263, 1.276, 1.305, 1.308, 1.318, 1.337 e 1.369, de 22, 24, 30 e 31 de maio, 3 e 6 de junho, pagamentos de 471\$226, 2:000\$, 726\$600, 55\$600, 1:810\$, 7:352\$300 e 206\$448 a diversos, de fornecimentos, aluguel e serviços. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 229, de 15 de março, restituição da caução de 1:000\$, em apolice, a Dias Garcia & Comp. — Autorizou-se a restituição.

(No julgamento do processo relativo á concessão de montepio civil á D. Natália Barbosa Leitão e outra, declarou-se impedido o Sr. ministro Tavares de Lyra.)

-- Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 778 e 2.837, de 23 de fevereiro, e 13 do corrente, pagamentos de 25:500\$ e 30:000\$ a diversos, de auxilios.

N. 2.593, de 27 de maio, distribuição do credito de 25:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, á conta da verba 25ª.

Ns. (1.164 e 2.586), de 12 de março e 27 de maio, adiantamento de 1:250\$ a Anibal Pinto de Souza, engenheiro-ajudante, interino, da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios do Serviço Geologico e Mineralogico, por conta da verba 7ª.

Officios ns. 1.025, 2.078, 3.594, 393, 3.655, 3.655, 3.658 e 245, de 4 de abril, 27 e 28 e 31 de maio, 2 e 4 do corrente, dos Serviços de Expurgo de Cereaes, Fomento Agricola, Directoria de Meteo-

logia, Instituto de Chimica, Povoamento e Junta dos Corretores, pagamentos de 200\$, 600\$, 1.020\$, 9.980\$, 213\$324, 270\$ e 630\$ a diversos, de serviços, aluguel e diarias.

O Tribunal mandou registrar.

Aviso n. 2.789, de 10 do corrente, pagamento de 456\$650 ao 1º official da Estatística Francisco Calmon de Britto, de diarias. — Convertceu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser informado o Tribunal sobre o numero de diarias já concedidas anteriormente ao funcionario de quem se trata.

Officio n. 278, de 30 de maio, do Instituto de Chimica, pagamento de réis 1:151\$370 a Andrade Veiga & Comp., e outros, de fornecimentos. — Foi mandado registrar e officiar nos termos da informação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Idalina Maria de Magalhães e outro, viuva e filho de Pedro de Alcantara Magalhães, ex-carteiro de 1ª classe, aposentado, dos Correios da Bahia; a D. Cremlinda Bueno Falleiros e outros, viuva e filhos de Conrado Luiz Falleiros, ex-machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; a D. Elvira Margarida de Araujo Sá, viuva de Manoel Saddock de Sá, ex-official, aposentado, das officinas da Repartição Geral dos Telegraphos e, mediante reversão, a D. Mariana Elisa Martins Monteiro da Cunha, filha de Emilio Xavier Monteiro da Cunha, ex-guarda fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos e D. Maria Olympia de Miranda Fonseca, filha do ex-major do Exército Henrique de Miranda Rego. — Julgou-se legal a concessão das pensões.

De pagamento de 12:533\$472, 164\$500 e 718\$ a diversos, de fornecimentos á Alfândega desta Capital e a este Tribunal e de exercicios findos.

De distribuição dos creditos:

De 161\$034, 80\$, 3:206\$250 e 518\$709 ás Delegacias Fiscaes em Matto Grosso, Santa Catharina, Pará e Rio Grande do Sul, á conta das verbas 29 e 30 do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro ultimo.

Ordenou-se o registro.

De 62\$103 á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 30ª. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento do parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 107, de 31 de maio, distribuição do credito de 4:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, á conta da verba 2ª. — Foi determinada a anulação e o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.137-C, 2.144-C, 2.195-C e 2.241-C, de 26 e 30 de maio e 2 do corrente, pagamentos de 353\$400, réis 40:667\$345, 2:500\$ e 1:928\$900 a diversos, de fornecimentos.

Ns. 2.181-C e 2.225-C, de 30 e 31 de maio, distribuição á Delegacia Fiscal no Paraná dos creditos de 300\$ e 300\$, por conta das verbas 34ª e 30ª.

N. 118, de 12 de maio, adiantamento de 200\$ a Rubens Millanez Machado, escripturário da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, á conta da verba 21ª.

Ns. 2.018-C e 906, de 17 e 26 de maio, com as cópias dos decretos ns. 16.477 e 16.484, abrindo os creditos especiaes de

596\$129 e 3:209:037, ouro, para pagamentos do pensão ao guarda civil de 2ª classe Antonio José Fernandes Filho e a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, de juros.

Autorizou-se o registro.

N. 1.660-C, de 15 de abril, pagamento de 4:173\$100 a diversos, de fornecimentos. — Convertceu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.485, de 28 de maio, distribuição á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, do credito de 15:180\$, á conta da verba 20ª. — Determinou-se a anulação e o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.272, 1.290, 1.302, 1.304, 1.306, 1.312 e 1.358, de 21, 28 e 30 de maio e 4 do corrente, pagamentos de 202:500\$, 121\$, 58\$207, 40\$628, 91\$, 88\$760 e réis 12:464\$558 a diversos, de subvenção, fornecimentos, serviços e diferença de vencimentos.

Ns. 1.280 e 1.320, de 26 e 31 de maio, distribuição dos creditos de 8:000\$ e 4:500\$ á Thesouraria dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta das verbas 2ª e 18ª.

Officio n. 225, de 22 de maio, do Thesouro Nacional, restituição da caução de 246\$, em moeda corrente, a Dias Garcia & Comp.

Foi autorizado o registro dos pagamentos e distribuição dos creditos e a restituição da caução mencionados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 20 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

ACTA N. 73 — SESSÃO ORDINARIA EM 24 DE JUNHO DE 1924

Presidencia do Sr. ministro Dr. Jesuino Cardoso; representante do Ministerio Publico, Dr. R. de Andrada; secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel de Rezende Barros Lima e Agenor de Roure e auditor A. Oliveira Lima, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Camillo Soares e Tavares de Lyra, com causa justificada.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.793, de 11 do corrente, pagamento de 296\$ a Antonio do Araujo Bastos, de diarias.

Officio n. 313, de 3, da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, pagamento de 1:840\$500 a Vasco Ortigão & Comp., de fornecimentos.

Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda — Processos.

De concessão:

De meio soldo e montepio a D. Agueda Conceição de Sá Praeiro, viuva do 1º tenente graduado, reformado, da Armada, Cyrillo Alves Praeiro, e, mediante reversão, a D. Cynthia Fontoura e outra, filhas do alferes do Exército Seraphim Candida da Fontoura. — Julgou-se legal a concessão das pensões.

De pagamento de 238\$911 a funcionarios da Inspectoria de Seguros, de gratificações.

De distribuição do credito de 33\$080 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 29ª.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.133 C, de 26 de maio, pagamento de 7:671\$200 á Companhia Commercial e Maritima, de fornecimentos.

N. 934, de 9 do corrente, pedindo reconsideração da decisão do Tribunal, que negou registro ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento de louças.

Foi determinado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.324, de 2 do corrente, pedindo reconsideração da decisão proferida por este Tribunal, que recusou registro ao contracto firmado entre a Repartição de Águas e Obras Publicas e Mayrink Veiga & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos diversos, no primeiro semestre do corrente anno. — Autorizou-se o registro.

N. 1.255, de 19 de maio findo, adiantamento de 3:000\$ ao ajudante do porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio, Salustiano Alves Coelho, para despesas meudas e de prompto pagamento. — Recusou-se registro, ao adiantamento, porque, tratando-se de despesas meudas e de prompto pagamento, exclusivamente, como se declara no aviso, não pôde parte da mesma ser imputada a outra sub-consignação da verba 1ª, titulo II, sinão a de n. 3; bem assim, por não determinar o aviso o periodo em que deve ser applicado o mesmo adiantamento.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.479, de 2 de maio, adiantamento de 42:000\$ a Luiz Lofgren, geologo, ajudante, contractado, do Serviço Geologico, á conta da verba 7ª.

Officio n. 580, de 10 do vigente, da contabilidade, com as cópias do termo de contracto celebrado com o Sr. Rubens Descartes de Garcia Paula, para servir na qualidade de chimico ajudante para pesquisas e serviços especiaes da Estação Experimental de Combustiveis e Minérios do ministerio. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Marianna Serzedello Paes Leme, viuva de Arthur Napoleão Paes Leme, ex-telegraphista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil e/a D. Anna Amélia do Rego Meirelles, viuva do ex-1º official, aposentado, da Directoria Geral de Saude da Guerra, Antonio Raynundo do Rego Meirelles. — Foi julgada legal a concessão.

De pagamento de 11:417\$700 a Rocha Couto & Comp., de fornecimentos á Alfândega.

De distribuição dos creditos de réis 1:347\$221, 382\$784 e 783\$800, ás delegacias fiscaes nos Estados da Bahia e Rio Grande do Sul. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 978, de 9, pagamento de 7:325\$285

a diversos, de fornecimentos. — Autorizou-se o registro.

N. 2.314 C. de 10, com as cópias dos contractos celebrados entre o Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal e as firmas Moreno Borlido & Comp. e Bastos Dias, para fornecimentos de artigos diversos. — Foi ordenado o registro.

N. 877, de 20 de maio, distribuição do credito de 9:556\$260 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, á conta da verba 21^a. — Mandou-se proceder de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.652, de 10, distribuição á Delegacia Fiscal da Bahia, do credito de 5:880\$, á conta das verbas 3^a e 14^a. — Determinou-se o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 83, de 17, pagamento de réis 8:797\$ a S. A. Litho Typographia Fluminense, de fornecimentos. — Autorizou-se o registro.

— Relatado, pelo Sr. ministro Barões Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Offícios:

Ns. 2.310 e 3.856, de 10 de maio e 7 do corrente, do Serviço de Povoamento, pagamentos de 3:000\$ e 23:933\$700 a diversos, de fornecimentos.

Ns. 571 e 574, de 10, da contabilidade, com as cópias dos contractos firmados com o bacharel Heitor da Nobrega Beltrão e D. Marina Valladares, para organizar as bases da remodelação do ensino commercial do Brasil e servir na remodelação do ensino profissional tecnico, respectivamente.

O Tribunal mandou registrar.

Avisos ns. (478 e 1.254), de 8 de fevereiro e 14 de março, adiantamento de 27:475\$ a Arminio Sampaio da Cunha, auxiliar da Superintendencia do Abastecimento, á conta da verba 30^a. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer do Sr. director.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão do montepio civil a D. Corina Côra da Silveira Domingues e outra, viuva e filha de Pedro Alvaro Domingues, ex-ajudante do electricista da Fabrica de Cartucho e Artefactos da Guerra. — O Tribunal julgou legal a concessão.

De pagamento de 3:533\$332 a D. Noemia Caldeira de Souza e outras, 19:660\$ a O. Minnick e 1:315\$152 ao desembargador Celso Aprigio Guimarães, de exercicios findos, fornecimentos á Casa da Moeda e restituição de sellos de nomeação.

De distribuição dos creditos de 117\$ e 38\$852 ás delegacias fiscaes em Minas e Piauí, por conta da verba 29^a.

Determinou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns 771 e 2.255 C. de 5 de maio e 9 do corrente, pagamento de 9:955\$ e 600\$ a diversos, de fornecimentos e gratificação. — Ordenou-se o registro.

N. 2.005 C. de 15 de maio findo, pagamento de 20:000\$ á Escola de Direito de Goyaz, de subvenção em 1923. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer do Sr. director.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 554 e 2.193, de 9 e 11 do corrente, da Contabilidade e Industria Pastoral, com a cópia do contracto firmado com o agronomo Francisco de As-

sis Iglesias, para incumbir-se dos trabalhos preliminares de organização do Serviço Florestal do Brasil, e sobre o pagamento de 210\$ a Castro d'Almeida & Comp., de fornecimentos.

Avisos:

Ns. 1.498 e 2.753, de 26 de março o 9 do corrente, pagamento de 380\$ a Henry Rogers Sons Comp., de fornecimentos e distribuição de credito de 5:500\$ ao Thesouro, á conta da verba 16^a.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos e o contracto.

N. 1.477, de 25 de março, adiantamento de 550\$ ao porteiro do Serviço Geologico e Mineralogico, Arnaldo Rocha Miranda, á conta da verba 7^a. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para ser precisado o periodo de applicação do adiantamento e para aguardar a comprovação de um dos dous adiantamentos anteriormente feitos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão do montepio civil a dona Inesia de Araujo Carlos, filha maior e solteira de Francisco José Carlos, ex-porteiro aposentado do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, e a D. Juliana Maria da Silva e outras, viuva e filhas do Hilario do Carmo Silva, ex-carreiro de 2^a classe dos Correios da Bahia. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões.

De pagamento de 28:208\$500 a Leandro Martins & Comp. e 959\$ a José Afonso Coelho, de serviços ao Thesouro e ajuda de custo. — Determinou-se o registro, reconsiderada a decisão anterior relativamente ao primeiro dos processos, proferindo o Sr. ministro relator o seguinte voto:

«Por dous motivos negou o Tribunal registro á presente ordem de pagamento: 1^o, por estar mal classificada a despesa na verba «Obras»; 2^o, por ter havido concorrência administrativa em vez de concorrência publica, tratando-se de despesa superior a 10:000\$. O Sr. ministro da Fazenda, pedindo reconsideração desse voto, allega, quanto ao 1^o motivo: está bem classificada a despesa na verba «Obras», porque essa verba, no orçamento vigente, destina-se também á instalação de diversas repartições federaes na Capital e nos Estados» e a ordem de pagamento refere-se exactamente á reinstalação ou nova instalação da Directoria Geral do Thesouro Nacional e notadamente da 1^a secção, para adopção do novo systema de protocolo por meio de fichas. Quanto ao 2^o motivo, o da falta de concorrência publica, que foi substituída pela concorrência administrativa só permittida para concertos até 10:000\$, allega o Sr. ministro que agiu baseado na letra b, do § 2^o, do art. 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. De facto, este dispositivo permitta a concorrência administrativa em hypothese não prevista pelo codigo; cujo artigo 52 só a admitta para os fornecimentos ordinarios ás repartições e não para concertos e obras. Nenhuma decisão anterior deste Tribunal havia ainda declarado contradictorio e insubsistente o dispositivo do regulamento, para só prevalecer o art. 52, combinado com o art. 49, letra b, do § 2^o, do art. 738, e regulado pelo art. 763, e seus paragrafos. Si o Codigo só permitta a concorrência administrativa permanente, a de emergência, feita por memoranda, não devia existir nem para o fornecimento

ordinario das repartições. Registrando innumeradas ordens de pagamento baseados nos arts. 738 e 763, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o Tribunal reconhecia *ipso facto* a legitimidade de tais dispositivos, exigindo como prova não apenas a lista dos inscriptos e respectivos preços, como na concorrência administrativa permanente, e sim os proprios documentos originaes, isto é, o *memorandum* e as *propostas dos concorrentes*. Não seria justo, pois, declarar insubsistente o dispositivo do artigo 738, § 2^o, letra b, para o julgamento de uma despesa feita ao tempo em que o Tribunal procedia daquela forma. No caso, e que o Tribunal podia fazer era verificar si cabia ou não a applicação daquele dispositivo á despesa em questão e nunca declarar-o insubsistente para, com esta orientação nova, inutilizar actos praticados em vigencia da outra orientação. Quer mo parecer que a verdadeira interpretação dessa letra b, do § 2^o, do art. 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica deve ser dada conjugando o que nella se diz com o disposto na letra a, do art. 246. Si não, vejamos: «Para os casos de emergência em que seja dispensavel a concorrência publica, mas cujo sigillo ou gencia em que seja dispensavel a con-

Quaes são os casos de emergência e de urgencia em que é dispensavel a concorrência publica? São exactamente os da letra a, do art. 246, que dispensa a concorrência publica «para os fornecimentos, transportes e trabalhos publicos que, por circumstancias imprevistas ou de interesse nacional, a juizo do Presidente da Republica, não permittirem a publicidade ou as demoras exigidas pelos prazos das concorrências». Ora, si os casos de emergência em que é dispensavel a concorrência, por urgencia ou necessidade de sigillo, são os casos em que intervem o Presidente da Republica para dispensal-a, o disposto na letra b, do § 2^o, do art. 738, não é uma innovação do Regulamento e sim o complemento da letra a, do art. 246, que, por sua vez, é a repetição da letra a, do art. 51, do Codigo. O que se quer, com aquelle art. 738, § 2^o, letra b é que, dispensada a concorrência publica pelo Presidente da Republica, mas não havendo inconveniente ou prejuizo para sigillo ou para a urgencia, se faça a concorrência administrativa de emergência, não permanente, limitado assim o arbitrio da autoridade. No processo em apreço, não houve a urgencia declarada pelo Presidente da Republica, mas a urgencia declarada pelo ministro para que se desse a concorrência administrativa em vez da publica. Não é o que quer o regulamento, no meu entender; mas é o que o Tribunal tem admittido innumeras vezes ao julgar as ordens de pagamento sobre concorrência de emergência, trazendo os documentos appensos. A letra b, do § 2^o, do art. 738, é uma limitação á faculdade dada pela letra a, do art. 246, para a dispensa de toda a qualquer concorrência, nos casos urgentes, pois estabelece que, mesmo nesses casos, sendo possível, deve haver concorrência administrativa de emergência sem a autorização do Sr. Presidente da Republica, voto pela reconsideração da decisão anterior e pelo registro da despesa.»

De distribuição dos creditos de réis 665\$806 e 1:895\$554 á Delegacia da Bahia, do exercicios findos. — Fez-se o registro.

Ministério da Marinha:

Avisos ns. 2.653 e 2.671, de 10 e 12 do vigente com a copia do termo de rescisão do contracto, celebrado com Saturnino Von Kersting Maissonette, para servir como enfermeiro e distribuição do credito de 500\$, á Delegacia Fiscal na Bahia á conta da verba 13ª, respectivamente. — O Tribunal autorizou o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.804, de 6 de setembro findo, pagamento de 1:960\$380 a Oscar Taves & Comp., de fornecimentos.

Offícios ns. 2.174, 2.175 e 2.176, da Industria Pastoral e 578 da Contabilidade, pagamentos de 1:546\$380, 46\$700 e 779\$ a diversos, de fornecimentos; e remetendo copia do termo de contracto celebrado com o agrônomo Thomaz Dalton, para servir como encarregado de culturas de plantas, forrageiras da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa.

— Mandou-se registrar.

N. 1.774, de 16 de maio, do Serviço de Fomento Agrícola, pagamento de 300\$ á Fazenda Moderna de fornecimentos. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que o ministerio informe si o Sr. Eurico Santos é proprietario ou editor da revista *Fazenda Moderna*.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De concessão de aposenadoria a Vicente de Vieg, no cargo de desenhista do 2ª classe da Administração Central da Inspectoria do Portos, Rios e Canaes, e de montepio civil a D. Albertina de Aquino Gomes, viuva de Domingos de Oliveira Gomes, ex-guarda da Policia do Arsenal de Marinha desta Capital. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposenadoria e da pensão.

De pagamento de 81:498\$260 e réis 44:774\$400 a O. Minnick, de fornecimentos á Casa da Moeda.

De distribuição dos creditos do 324\$333 e 1:745\$131 ás delegacias do Ceará e Paraná, de exercicios findos.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 94 de 9, com o retalho do *Diário Oficial* em que são publicados os accórdes firmados entre o Departamento Nacional de Saude Publica e os Estados de Santa Catharina e Ceará, para execução dos serviços de prophylaxia nammelles Estados. — Determinou-se o registro.

N. 905, de 26 de maio, pagamento de 4:730\$ a diversos, de serviços prestados. — O Tribunal mandou officiar de accórdo com a informação.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.654, de 10, distribuição do credito de 5:410\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 11ª. — Autorizou-se o registro e a anulação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 23 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 30 de junho de 1924

Offícios:**Sr. director da Despesa Publica:**

N. 1.512. — De conformidade com o despacho deste Tribunal, proferido em sessão de 16 do corrente, no processo de pagamento ao 3º escriptuario da Delegacia Fis-

cal do Thesouro Nacional na Bahia Raymundo Gabogini, na importancia de 600\$, por ter sido designado para inspecionar identica repartição no Estado de Alagoas, cabe-me remetter-vos incluso o referido processo por pertencer a alludida despesa ao exercicio de 1923, já encerrado.

N. 1.513. — De conformidade com o despacho deste Tribunal, proferido em sessão de 16 do corrente, no processo de pagamento ao conferente da Alfandega do Maranhão João Ferreira Lima do Nascimento, da importancia de 500\$, proveniente da ajuda de custo de preparos de viagem por ter sido mandado servir na Alfandega da Bahia, cabe-me remetter-vos incluso o referido processo, por pertencer a alludida despesa ao exercicio de 1923, já encerrado.

Dia 3 de julho de 1924

Offícios:**Sr. director da Despesa Publica:**

N. 1.515. — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 23 de junho proximo findo, proferido em vosso officio n. 23, de 14 do mesmo mez, em que solicitaes a remessa, a essa directoria, do processo que constitue o documento de despesa n. 119, de setembro de 1920, cabe-me remetter-vos incluso o alludido processo, pedindo-vos seja o mesmo restituido a este Tribunal, logo que não se torne mais preciso na directoria a vosso cargo.

N. 1.517. — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento ao conferente da Alfandega do Rio Grande, João Gualberto Silvino Vidal, da importancia de 40\$, proveniente de ajudas de custo de preparos de viagem e primeiro estabelecimento, por haver sido dispensado em janeiro do anno proximo passado, do cargo de inspector, em commissão, da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, resolveu, em sessão de 25 de junho proximo findo, recusar registro á despesa por pertencer ao exercicio de 1923, já encerrado.

N. 1.529. — De conformidade com o despacho em sessão de 1ª de junho proximo findo, proferido no processo de pagamento do 300\$ de ajuda de custo ao 2º escriptuario da Alfandega de Santos, Horacio de Souza Forte, por ter sido designado para, em commissão, inspecionar os serviços a cargo da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, cabe-me devolver-vos incluso o alludido processo, visto pertencer a despesa ao exercicio de 1923, já encerrado.

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronos Agricolas annexo ao Posio Zootechnico Federal de Pinheiro:

N. 1.526. — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 36, de 5 de junho proximo findo, solicitarão o pagamento da importancia total de 4:964\$300 a Fernandes, Moreira & Comp. e Soares, Lavrador & Comp, de fornecimentos feitos a esse curso, no mez de maio ultimo, conforme os incluidos documentos, resolveu, em sessão de 18 de junho citado, deixar de ordenar o registro da alludida despesa, por inobsvancia, na ordem de pagamento do art. 263 letra a, do regulamento do Cod go de Contabilidade quanto á menção, por extenso, da importancia da mesma despesa.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 1.528. — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 329, de 28 de março ultimo, solicitando o pagamen-

to de 17:705\$ a John Jurgene & Comp. por fornecimento de aparelhos e material para o gabinete de photographia dessa repartição, em dezembro do anno passado, conforme os incluidos documentos, resolveu, em sessão de 18 de junho proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por pertencer ao exercicio de 1923, já encerrado.

— Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.513. — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 538 de 17 de junho proximo findo, remetendo a copia do contracto celebrado, em 10 do mesmo mez, com o Sr. Cheo ghe Saicu, para servir na qualidade de veterinario da Directoria Geral do Serviço Pastoral desse ministerio, resolveu, em sessão de 25 de junho citado, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 1.524. — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 612, de 17 de junho proximo findo, enviando copias do termo de rescisão do contracto celebrado em 30 de janeiro de 1923, entre esse Ministerio e o engenheiro agrônomo Emilio Castello, para exercer o cargo de Superintendente do Algodão, resolveu, em sessão de 27 de junho citado, registrar a referida rescisão de contracto.

N. 1.530. — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 605, de 20 de junho proximo findo, enviando copias do contracto celebrado nesse ministerio em 10 do mesmo mez, com o Sr. Mario Moura Brazil do Amaral, para servir na qualidade de inspector dos estabelecimentos do Ensino Agronomico, resolveu, em sessão de 30 de junho citado, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. director do Instituto de Chimica.

N. 1.531. — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 395 de 2 de junho proximo findo, solicitando seja paga, a J. Mourão & Cia. Limitada, a importancia de 9:997\$500, proveniente de obras executadas em proveito desse instituto, em maio a terior, de conformidade com os incluidos documentos, resolveu, em sessão de 23 de junho citado, recusar registro á despesa, por inobsvancia de letra a do art. 263 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, quanto á declaração, por extenso, da importancia do pagamento de que se trata.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

SESSÃO REALIZADA AOS 24 DIAS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. JOSE PORTINHO DE SA FREIRE, NO IMPEDIMENTO DO CHEFE DA DELEGAÇÃO.

Presentes os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva, Moacyr Schafflor Camargo e Manoel Ferreira da Silva, servindo este de secretario, foi aberta a sessão tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado João Manoel Corrêa da Silva: Folha n. 66, da 1ª Divisão, intendencia, referente ao mez de abril ultimo:

A delegação resolve converter o julgamento em diligencia para que a estrada informe si os funcionarios della constantes, trabalharam em proroga-

ção de expediente nos dias 1, 17 e 18 do mez de abril, em cujos dias foi declarado ponto facultativo.

— Pelo delegado Sr. Moacyr Schafflor Camargo:

Folha n. 572, annexa ao officio da 3ª divisão n. 2316, de 22 de abril ultimo:

A delegação resolve manter a decisão anterior por permanecerem as razões que determinaram a recusa de registro.

Processo de pagamento de vencimentos relativos ao mez de setembro de 1923, ao conferente de 3ª classe, José Evaristo Lopes de Siqueira:

A delegação deixa de tomar conhecimento, por dever ser liquidado nos termos do artigo 350 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Processo de restituição das quantias de 932\$100 e 378\$700 a Cypriano da Silveira & Comp. e Humberto Saboia & Comp.:

A delegação deixa de tomar conhecimento por se achar encerrado o exercício por conta do qual, como "renda eventual" ia ser feita a restituição e dever ser agora liquidada por conta da verba «Reposições e restituições do Ministerio da Fazenda».

— Pelo delegado Sr. Manoel Ferreira da Silva:

Folha n. 508-T, annexa ao officio da 3ª divisão n. 2366, de 19 do corrente:

A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, afim de ser presente o processo n. 6.410-Loe, a que se refere o empenho n. 209-Pessoal.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Manoel Ferreira da Silva, secretario da delegação, lavrei a presente. — José Portinho de Sá Freire. — João Manoel Corrêa da Silva. — Moacyr Schafflor Camargo e Manoel Ferreira da Silva.

SESSÃO REALIZADA AOS ONZE DIAS DE JUNHO DE 1924 SOB A PRESIDENCIA DO SENHOR DR. JOSÉ PORTINHO DE SÁ FREIRE NO IMPEDIMENTO DO CHEFE DA DELEGACÃO.

Presentes, os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva e Moacyr Schafflor Camargo, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Folha n. 36, da 1ª divisão:

A delegação converte o julgamento em diligencia para que seja informada do numero de horas diarias de prorrogação omitidas na folha.

Folhas ns. 39, 40 e 78, da 1ª divisão:

A delegação ordena o registro das folhas ns. 39 e 78 e converte em diligencia o julgamento da de n. 40 para que seja informada do cargo effectivo exercido pelo fiel interino Osmar Mascarenhas Wildhagen.

Folha n. 35, da 1ª divisão:

A delegação converte o julgamento em diligencia para que seja informada do cargo que exerce effectivamente o interessado.

Folhas ns. 513-T, 506-T e 502-T:

A delegação ordena o registro da despesa constante das folhas ns. 513-T e

506-T e converte em diligencia o julgamento da de n. 502-T para que seja informada do numero de horas de serviço extraordinario prestado pelo interessado.

— Pelo delegado Sr. Moacyr Schafflor Camargo:

Folha n. 941, da 2ª divisão

A delegação converte o julgamento em diligencia para que seja informada se existem na Estrada manobreadores de 1ª classe em exercicio.

Folha n. 60, da 1ª divisão:

A delegação, em vista dos esclarecimentos prestados pela directoria da Estrada, resolve ordenar o registro da despesa.

Folha n. 1.084, da 2ª divisão:

A delegação converte o julgamento em diligencia para que seja informada dos dias do mez de maio ultimo, em que esteve em serviço fora da sede o engenheiro Eriço de Lamare S. Paula.

Contas da Casa de Caridade de Santa Rita da Barra do Pirahy e outras:

A delegação resolve deixar de ordenar o registro das contas da Casa de Caridade de Barra do Pirahy, Santa Casa de Misericordia de Juiz de Fora e S. G. de M. de Bello Horizonte, por se achar encerrado o exercicio por conta do qual iam ser pagas.

Officio n. 2.624, de 4 do corrente, acompanhado de 55 processos de levantamento de fianças.

A delegação deixa de tomar conhecimento dos mesmos processos, relativos a levantamento de fianças prestadas por funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, em datas anteriores a 1923, em vista da resolução do Tribunal de Contas, de 16 de abril ultimo, na qual julgou nada ter que deliberar por se tratar de funcionarios que não estão sujeitos a tomada de contas pelo mesmo Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Moacyr Schafflor Camargo, servindo de secretario, lavrei a presente acta. — José Portinho de Sá Freire. — João Manoel Corrêa da Silva. — Moacyr Schafflor Camargo.

SESSÃO REALIZADA AOS 17 DIAS DE JUNHO DE 1924, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. JOSÉ PORTINHO DE SÁ FREIRE, NO IMPEDIMENTO DO CHEFE DA DELEGACÃO.

Presentes os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva e Moacyr Schafflor Camargo, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Levantamento da fiança de 10:000\$, prestada pelo encarregado do deposito geral da 4ª divisão, Hilario Soler Pecanha da Silva, a qual foi substituida por outra. — A delegação resolve deixar de tomar conhecimento não só por se tratar de fiança prestada em data anterior a 1923, como ainda por independer o respectivo levantamento, de tomada de contas pelo Tribunal.

— Pelo delegado Sr. Moacyr Schafflor Camargo:

Processos de restituições ns. 1.921, 138, 924, 1.564, 138, 924, 1.886, 136,

924, 19 F, 923, reel. 227, 923, 5 B, 924, 2.736, 137, 24, 1.362, 137, 24, 3 L, 924, 1 G, 924, 8 H, 923, 2 H, 924, 4 B, 924, 3 João, 924, 18 C, 924, 3 R, 924 e P 95, 10, 23. — A delegação resolve deixar de ordenar as restituições porque das despesas deverão correr á conta da verba «reposições e restituições, do Ministerio da Fazenda, considerando que se acham encerrados os exercicios, na vigencia dos quaes poderiam ser feitas restituições, mediante annullação na renda arrecadada pela estrada.

Caução de Hime & Comp., na importância de 898\$000. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia para o fim de ser informada se effectivamente a caixa d'agua fornecida pela firma Hime & Comp., foi por esta reparada, e bem assim, a Clausula 3ª do contracto annexo foi observada, visto nada constar a respeito.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Moacyr Schafflor Camargo, servindo de secretario, lavrei a presente. — José Portinho de Sá Freire. — João Manoel Corrêa da Silva. — Moacyr Schafflor Camargo.

SESSÃO REALIZADA AOS 24 DIAS DE JUNHO DE 1924, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. JOSÉ PORTINHO DE SÁ FREIRE, NO IMPEDIMENTO DO CHEFE DA DELEGACÃO.

Presentes os Srs. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva, Moacyr Schafflor Camargo e Manoel Ferreira da Silva, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Folhas ns. 35, da 1ª divisão e 508 T, da 3ª. — Em vista dos esclarecimentos prestados, a delegação resolve ordenar o registro da despesa.

— Pelo delegado Sr. Moacyr Schafflor Camargo:

Empenho n. 48, da importância de 19:11\$596, de fornecimento pela «The Atlantic Refining Company». — A delegação resolve manter a decisão anterior que negou visto ao alludido empenho por não haver no R. G. C. P. nenhum dispositivo que permita a inobservancia do artigo 235 do mesmo regulamento, embora plenamente justificada.

Conta da Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte, na importância de 465\$000. — A delegação deixa de ordenar o registro por pertencer á despesa ao exercicio de 1924, já encerrado.

— Pelo delegado Sr. Manoel Ferreira da Silva:

Restituição da importância de reis 958\$800, á Companhia Moayana de Estradas de Ferro. — A delegação resolve deixar de autorizar a restituição porque a despesa deverá correr á conta da verba «reposições e restituições do Ministerio da Fazenda», considerando que se acha encerrado o exercicio, na vigencia do qual poderia ser feita a restituição mediante annullação na renda arrecadada pela estrada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Manoel Ferreira da Silva, secretario da delegação, lavrei a presente. — José Portinho de Sá Freire. — João Manoel Corrêa da Silva. — Moacyr Schafflor Camargo. — Manoel Ferreira da Silva.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas, em 3 de de julho de 1924

PRESIDENTE, O SR. DESEMBARGADOR MONTE NEGRO; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Moraes Sarmento, Marcondes Romeiro, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Souza Gomes Saraiva Junior, Francisco Guimarães, Elviro Carriho, Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Alfredo Russell. Esteve presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Embargos em agravo de peição

N. 9.953 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Maria da Gloria Lemos de Azevedo e outros; embargado, Dr. Joaquim José da Costa Cruz. — Recbidos, para que a embargante seja assegurada o direito a nomeação de curadora, contra os votos do relator Elviro Carriho, Francisco e Machado Guimarães, nomeado o de embargador Saraiva Junior para lavrar o accordam.

Embargos de nullidade

N. 2.553 (desistência) — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, Nacle Karan e outro; embargado, Raphael Farah. — Homologada por sentença.
N. 5.426 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Alredo Manoel Alves; embargado, Domingos Ferreira da Costa. — Desprezados.

Embargos de declaração

N. 5.476 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Dr. José Tolentino de Carvalho; embargada, Sociedade Anonyma Casa Raunier. — Julgados improcedentes.

Embargos de nullidade

N. 5.712 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Dr. Nilo Martins; embargado, Joaquim Valentim da Silva. — Desprezados.

Sessão da Primeira Camara, em 3 de julho de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO O CHEFE DA SEGUNDA SECÇÃO, SR. ANTONIO GERALDO FERREIRA COELHO

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Sá Pereira e Ovidio Romeiro.

Não houve julgamentos.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 519, 1.881, 2.094, 2.402, 2.587, 3.074 e 3.108 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 4.687, 4.689, 5.407 e 5.901 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Ns. 2.441 e 6.106 — Ao Sr. desembargador Ovidio Romeiro.

NOVAMENTE EM MESA

Appellações civis

Ns. 4.839, 5.877, 5.858, 6.046, 6.149, 6.319, 6.329, 6.247, 6.060, 6.204 e 6.320.

Em argos

Ns. 5.022 e 5.030.

ACCOR. AOS PUBLICADOS

Appellação civil

Ns. 6.186 e 6.245.

Conflicto

N. 335.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 3 de julho de 1924

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, deu parecer nos seguintes processos:

Reclamação

N. 3 — Reclamante, Jayme de Boubon.

Recurso crim

N. 998 — Recorrente o ministerio publico; recorrido, o Dr. Mario Pereira de Lucena.

Conflicto de jurisdição

N. 1 — Suscitante, Sociedade Anonyma A Noticia.

Juizo de Direito da Provedoria

Segundo officio

ESCRIVÃO INTEIRO, ARMANDO MAIA

Expediente de 3 de julho de 1921

Inventario

Fallecida, Mariana Fernandes de Castro Cabral — Ju'gada por sentença a subrogação e nomeado co-herdeiro para fazer a operação.

Fallecido, Albino Tavares. — Defiro o pedido de fls. 2 para que seja levantada do British Bank of South America a quantia allí depositada. Ao contador.

Contas testamentarias

Fallecida, Emilia Ferreira Malheiros dos Santos. — Na forma do officio de fls. 32, que defiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Expediente de 3 de julho de 1921

Inventario

José Avelino Mendes. — A verdade é que o "herdeiro" não provou ser o que pretende; successivo não é herdeiro: herdeiro é o irmão quando os pais estão mortos; prove a morte dos pais. Ora, nos presentes autos, que são os da arrecadação, convertida, em appenso, no inventario em que é inventariante o agravante Francisco Antonio, que não ratificou em juizo, si bem que assignasse a rozo a netição, conseguiu ser inventariante. Requerida prova da qualidade de herdeiro, apresentou de testemunhas. O curador de ausentes achou que podia ser assignado o termo do inventario, junta a necessaria certidão de obito. Daqui o requerido: assignou termo de inventariante, porque "justificou" que era irmão; porém, não

provou que era o herdeiro: pois a justificação não basta para isto. Mantenho o prazo de quarenta dias, que estão a correr, e das justificações de que a lei, o decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859, art. 7º, "não ha recurso.", diz a lei, j) certidão de idade. O interesse do juizo é regularizar o processo. O despacho anterior não deslute o inventariante: delle não cabe agravo. Reformo o despacho para ser distribuido o leilão ao leiloeiro indicado. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1924. — Pontes de Miranda.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

(Primeiro officio)

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA — ESCRIVÃO, F. VELLOSO

Expediente de 3 de julho de 1924

Inventarios

Fallecido, José Joaquim da Silva. — Arbitro em 60\$000.

Fallecida, Leonor Nogueira Gonçalves. — Mantenho o despacho; o inventariante foi intimado com cinco dias, sob pena de destituição e sequestro. Isto a 7 de junho; a 16 nomeei novo inventariante. O Dr. curador appellou da sentença do appenso onde havia motivo para destituir, desde logo, o inventariante. Em tempo: desapense-se o que constitue legalização de divida; nomeio tutor *ad-hoc* o Dr. Francisco Campos, pois não funcionou nenhum na reclamação de divida do primeiro appenso, e trata-se de medida contida em expressa disposição de lei. (Codigo Civil, art. 387.)

Fallecida, Maria José Teixeira da Silva Braga. — Na forma dos pareceres, contraminutas, nego seguimento ao agravo.

Fallecida, Umbelina Maria de Mattos. — Ratifiquem-se as declarações finais. Digam os interessados.

Requerimento

Requerente, Maria Lisboa da Silva. — Defiro o requerido do Dr. curador.

Diligencia

Miguel Lino Moreira. — Na forma do parecer.

Requerimento para venda

Supplicante, Luiz Augusto Paz. — Satisfaca-se a exigencia do Dr. curador.

Diligencia sobre a menor Alzira

— Na forma do parecer.

Inventario

Fallecido, Augusto Macedo de Moraes. — Na forma do parecer.

Tutela

Menores Maria Sebastiana e Maria da Purificação; supplicante, Vicente de Assumpção Ribeiro. — Na forma do parecer.

Inventarios

Fallecido, José Fernandez Gonzalez. — Digam os interessados sobre a avaliação.

Fallecido, Franklin Victorino de Souza. — Na forma do parecer, segunda parte.

Fallecido, João Bernardino de Senna. — Cumpra-se o accordam.

João José Veiga. — Ao Dr. curador. Fallecido, Agostinho dos Santos. — Na forma do parecer.

Requerimento, Inventário negativo

Fallecido, José da Silva Figueiredo. — D. A. Sim.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. AUTO FORTES; ESCRIVÃO BAR-
TLETT JAMES

Expediente de 3 de julho de 1924

Preccatoria

Deprecante, juízo de direito da 2ª Vara de Orphãos da capital de S. Paulo; requerente, D. Christina Ferraz Azevedo. — Ao Dr. representante da Fazenda Municipal.

Inventário

Fallecido, Daniel José Antunes; inventariante, Dr. Ermelinda Moreira Antunes. — Ao Dr. representante da Fazenda Municipal. Designo o Dr. 1º procurador.

Preccatoria

Deprecante, juízo de direito da 2ª Vara de Orphãos da capital do Estado de S. Paulo; requerente, D. Christina Ferraz de Azevedo. — Ao Dr. representante da Fazenda Municipal.

Desquite amigavel

Joaquim Gomes de Almeida e Isaura Henriques Martins de Almeida. — Nomeio peritos para que dêem valor à causa os Drs. Julio Mario Salusse e Joaquim Olympio Leite.

Ações executivas

Autor, Alvaro Gonçalves Gomes; réo, espólio de Cecília Sereco de Lemos. — O juiz deu a seguinte sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença para que produza todos os efeitos de direito a presente justificação de ausencia da justificada D. Cecília Sereco de Lemos Oliveira; em lugar incerto e não sabido fóra desta capital. Determino, em consequência, a sua citação pedida a fls. 45, expedindo-se, affixando-se e publicando-se os editaes na forma da lei, com o prazo de 30 dias. Custas *ex-causa*.

Exequente, Antonio Eiras; executado, José André dos Santos. — Vistos, etc. Julgo por sentença a desistencia constante da petição e termo de fls. 120 verso, para que produza todos os efeitos de direito, pagas as custas na forma da lei. Prosiga-se na execução.

Divorcio amigavel

Requerente, Joseph Pulinepx e Gabrielle Pulinepx. — Voltem á conclusão, sellados e preparados para julgamento.

Inventários

Fallecidos, Miguel Archanjo Bentivenga e Angela Montemurro; inventariante, Pedro Bentivenga. — Preparados para o julgamento da partilha, voltem á conclusão.

Fallecida, D. Maria Gabriella Valdetaro; inventariante, Dr. Manoel de Jesus Valdetaro. — Proceda-se á avaliação, designando o escrivão e feitas as diligencias legais.

Ação de notificação

Autora, a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Minerva; réos, os acionistas da mesma companhia. — O juiz julgo procedente o pedido inicial de fls. 2.

Esurapião

Supplicante, Julieta de Franca. — Aguarde-se a vocatoria a que allude o Dr. 2º procurador da Republica.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Expediente de 2 de julho de 1924

Reivindicação

De E. Galano & Comp. — Julgo improcedente a presente reclamação.

Re turação

Dos autos da fallencia de J. Arbes & Comp. — Cumpra-se.

Inventário

De Mincicilino Idegucha. — Ao contador.

Requerimento para supplemento de ou'roga

Noemia Freire de Araripe. — Defiro a inicial á fls. 2, affin de que a supplicante seja autorizada por si ou procurador receber os juros das apolices.

Ordinaria

Autor, Castão da Silva Rios; réos, José Pereira Paranhos e outros. — Em prova

Fallencia

Da Companhia Cruzeiro do Sul. — Diga o Dr. curador das massas.

Juízo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERFORD — ESCRIVÃO,
CSÉAS DE JESUS

Expediente de 3 de julho de 1924

Processos

Accusado, Eduardo Marques Pereira. — Subam os autos á superior instancia

Accusado, Antonio Francisco Marques Junior. — Subam os autos a superior instancia.

Accusado, João dos Santos. — Subam os autos a superior instancia.

Accusado, Renato Fernandes. — Subam os autos a superior instancia.

Accusado, Ignacio de Loyola Daher. — Ao Dr. promotor.

Inqueritos

Accusado, Fernando Raposo. — Ao Dr. promotor.

Accusado, João de Mattos. — Archive-se, defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Juízo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES
— ESCRIVÃO, CORLHO DE AGUIAR

Expediente de 3 de julho de 1924

Despachos

No processo crime em que é autora a Justiça e réo Noeli Oresti. — Archive-se.

No *habeas-corpus* em que é paciente Francisco Martins ou Martine. — Archive-se.

No processo crime em que é autora a Justiça e réo Waldemar Boanerges. — Submetta-se a julgamento.

No processo crime em que é autora a Justiça e réo Octavio Candido de Oliveira. — Indefero por não ter o réo ainda cumprido dous terços da pena total que tem de cumprir.

No processo crime em que é autora a Justiça e réo José Antonio de Souza Castro. — Archive-se.

No processo crime em que é autora a Justiça e réo Antonio Pelusa Palma. — Proceda-se ao interrogatorio.

No processo crime em que é autora a Justiça e réo José Bidarl, vulgo *Gaucho*. — Expeça-se carta de guia.

No inquerito sobre o incendio do prelio da rua Villela n. 3. — Voltem ao Dr. promotor publico.

Na *queixa-crime* em que são querelados Manoel Andrade Ribeiro e Manoel de Oliveira e Silva. — Vista ao Dr. promotor publico.

No processo crime em que é autora a Justiça e réo Arthur Paes de Almeida. — Vista ao Dr. promotor publico.

No processo crime em que é autora a Justiça e réo Nade Jarpura Decacchi. — Vista ao Dr. promotor publico.

No processo crime em que é autora a Justiça e réo Benedicto Manoel dos Santos. — Vista ao Dr. promotor publico.

O M. M. juiz impronuncion Abel do Nascimento Santos Alves [na acção que lhe movia a Justiça Publica, como incurso no art. 330 § 4º combinado com o art. 331 n. 2 do Código Penal.

O M. M. juiz impronuncion Justino de Moura que estava denunciado como incurso na sanção do art. 266 do Código Penal.

Juízo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Segundo officio

JUIZ, DR. EDGARDO COSTA; ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 3 de julho de 1924

Compareceram á primeira sessão preparatoria do jury, 21 jurados, sendo sorteados sete supplentes, e designado o dia 7 do corrente, para a segunda sessão preparatoria.

Juízo de Direito da Oitava Vara Criminal

Expediente de 3 de julho de 1924

Autora, a justiça; réos, Corregio de Castro, Augusto de Freitas, José Paulo de Almeida, Francisco Candido de Azevedo, Eusebio Tinoco, Carlos de Carvalho Tolentino todos. — Deferido o requerimento do Dr. promotor publico.

Autora, a justiça; réos, Henrique Marques, vulgo *Gato Preto* e Manoel Affonso Corrêa. — Condenados a dous annos e seis mezes de prisão.

Juízo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE
ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidas em 3 de julho de 1924 :

Justificação de idade

Justificante, Ennes Fabricio. — Vistos etc. Julgo por sentença a presente justificação

para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se ao justificante, independente de traslado, paga as custas na forma da lei.

Justificação de idade para casamento

Justificante, Antonio Pereira de Mattos. — Vistos etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Custas na forma da lei.

Vistoria ad perpetuum

Autores, A. Giro & Comp.; réo, N. Aguiar. — Vistos etc. Julgo por sentença a presente vistoria para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se aos supplicantes independente de traslado, pagas as custas na forma da lei.

Despejo

Autor, Palladio Tupinambá; réos, Miguel Francisco de Araujo e José Pedro e Carvalho. — Regeito a excepção de incompetencia de fls. 19 por estar a mesma desacompanhada de qualquer prova que autorize o seu recebimento para discussão e ulterior julgamento. Assim decidindo, condemno o excepiente nas custas.

Inventario negativo

Inventariante, José Machado; fallecida, Maria Mendes. — Junto o interessado de fls. 11, aos autos, a certidão do seu casamento com a filha da inventariada.

Averbção de emancipação

Supplicante, Armando Rosa, por seu pae e preparador Julio Rosa. — Esclareça, o supplicante, a contradicção que se nota entre a certidão de fls. 4 e a escriptura de fls. 5, na parte relativa a idade do menor Armando.

Executivo per n'las promissarias

Exequente, Cel. Virgílio Moreira de Rezende; executado, Dr. Domingos Antonio da Silva. — Sellados e preparados, á conclusão para julgamento.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

JUIZ, DR. DUQUE ESTRADA JUNIOR — ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Expediente de 3 de julho de 1924

Despejos

Autor, o Centro União de Calafates; réo, Orestes Soares Bandeira. — Baixem em diligencia afim do autor juntar prova de quitação de taxa de saneamento.

Autor, o Dr. Bernardino Luiz Machado Guimarães; ré, D. Mathilde de Moraes. — Sellados á conclusão.

Autor, Avelino Alves de Carvalho; réos, J. Regenteli & Quintella. — Recebida a appellação no effecto devolutivo. Sejam os presentes autos remettidos a superior instancia no prazo legal.

Autor, E. L. Calux & Comp.; réos, D. Maria Corrêa da Rocha e outros. — Rejeitado *in limine* a excepção de fls.

Depósitos

Autores, Bradman & Irmão; ré, Maria Nunes Aves. — Sellados á conclusão.

Autor, Sebastião Martinez; réo, José Emadillo. — Julgada procedente a acção, bem feito firme e valioso o deposito de fls.

Executivo

Autor, Lino Rodrigues; réo, Octavio Murfinho. — Recolha-se o mandado e diga a parte.

Accidente no trabalho

Victima Ascendino Bernardino Torres; responsáveis, Leonildo Gomes & Comp. — Ao Dr. promotor adjunto.

Notificação

Notificante, Henrique da Silva Sábios; notificados, J. P. Vianna & Comp. — Entregue-se á parte.

Homologação de penhor

Autor, Aron Adernha; réos, Elviri de Soré e outro. — Baixem os autos em diligencia, afim do autor provar ser o terceiro de hospedagem, na forma do art. 776 do Código Civil.

Ordinaria

Autores, M. J. Mourão & Comp.; réos, Carvalho & Quintella. — Julgada improcedente a acção e condemnos os autores M. J. Mourão & Comp. nas custas.

Execução por cédulas

Exequente, Elyssa Ayres da Costa; executado, José Pinto Ribeiro. — Em face das certidões de fls. e fls. julgado de certo e não seguiu a appellação interposta a fls.

Reintegração de posse

Autor, José da Fonseca Pereira; réos, Sebastião Rosa e outros. — Sellados á conclusão.

Despejo

Autor, Antonio Leite Braga; réo, Joaquim Martins. — Defido o pedido de fls.

Depósitos

Autores, Mello Cunha & Comp.; réo, Agostinho José Vaz. — Sellados á conclusão.

Autor, Manoel do Couto Valle; réos, D. Maria Sobanhão Ucho e outros. — Recebida a appellação no effecto devolutivo.

Inventario

Inventariante, Ermelinda Rodrigues.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. PEREIRA BOTAFOGO; ESCRIVÃO, MORAES

Expediente do dia 3 de julho de 1924

Autora, a Justiça; réo Augusto Fernandes Farinheiro (art. 303). — Tendo o réo cumprido a pena, passe-se alvará de soltura a seu favor.

Autora, a mesma; réo, José Souza (artigo 330, § 1º). — Expeça-se alvará em seu favor.

Autora, a mesma; réo, Manoel Soares Guerra e outro (art. 330, § 1º). — Como requer o Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, João José Rodrigues e outros (art. 330, § 4º). — Como requer o Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Alvaro Pinto de Siqueira (art. 303). — Julgo prescripto.

Autora, a mesma; réo, Manoel de Pinho (art. 330, § 1º). — Segundo os termos da denuncia, o facto objecto deste processo, se passou em circumscripção alheia a este Juizo. Dada baixa na distribuição, remetam-se os autos ao Juizo da 2ª Pretoria Criminal.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Francisco de Moura (art. 330, § 4º). — Como requer o Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Alvaro dos Santos (arts. 330, § 4º). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Antonio Garcia (art. 330, § 2º). — Foi qualificado.

Autora, a mesma; réos, José Severiano Wanderley e Arthur Vallinho (art. 303). — Absolvidos.

Autora, a mesma; réos, Manoel Alves do Alencar e Zeferina Maria da Conceição (art. 303). — O primeiro réo foi absolvido e a segunda condemnada a tres meses de prisão cellular.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O SUPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO; ESCRIVÃO, L. MARCONDES.

Expediente de 3 de julho de 1924

Sylvio Falbo, art. 369. — Ao Dr. promotor.

Paula Panciana dos Santos, art. 333 do Cod. Penal. — Ao Dr. promotor.

João Pereira de Figueira, art. 282 do Cod. Penal. — Requisite-se o réo fim de ser intimado a pagar a multa no prazo legal.

Antonio Domingos e outros, art. 303 do Cod. Penal. — V. ao Dr. promotor.

Arthur Moraes, art. 330 do Cod. Penal. A contador.

Americo Afonso Rocha Pinto. — Archive-se como requer o Dr. Promotor adjunto.

José Joaquim da Silva, homicidio. — Archive-se, oficiando-se no sentido da promoção réo.

Manoel Marques, art. 330, Cod. Penal. — Intime-se o réo a pagar a multa no prazo legal.

Manoel Ferreira Amorim, art. 313, Código Penal. — Façam-se as diligencias legaes para o summario intimando-se o réo onde diz morar.

Eduardo Pa'ma e outro, art. 303, Código Penal. — Ao Sr. Director.

Abel Almeida Gonçalves, petição. — Certifique-se.

Pedro Valiente e outros, art. 31 da lei n. 2.321. — Sim, em termos.

Salvador Matua, art. 369 do Cod. Penal. — Confirme-se.

Joaquim Azevedo, art. 303 do Cod. Penal. — Confirme-se.

Antonio Faria e outro, art. 303 do Cod. Penal. — Confirme-se.

Joaquim Gasção e outro, art. 31 da lei n. 2.321. — Sim, em termos.

Sentenças

Raphael Felipe, art. 282 do Cod. Penal. — Condemnado no gráo mínimo.

Albi o Rocha e outro, art. 303 do Cod. Penal. — Absolvidos.

Americo Afonso Rocha, art. 330 do Cod. Penal. — Archivado.

José Joaquim da Silva, inquerito. — Absolvido.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, O DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR, O DR. JOSÉ LYRA — ESCRIVÃO, MAJOR JOSÉ BALDUINO.

Expediente de 3 de julho de 1924

Lei n. 2.321 de 31 de dezembro de 1910: Rio Joaquim de Carvalho. — Julgada perdida em favor da Nação a fiança prestada em favor do réu e remettidos os autos para o contador.

Art. 31 da lei n. 2.321 de 30 de dezembro de 1910:

Accusado — Accacio Joaquim da Graça. — Requisite-se o accusado para ser interrogado no dia 4 do corrente ás 12 horas.

Art. 333 do Código Penal — Autora a Justiça — Réu, Joaquim Meirelles. — Designo o dia 17 do corrente ás 12 horas para o seguimento do summario de culpa, feitas as diligencias legaes.

Arts. 306, 303 e 304 respectivamente em que são réus, Sylvio Eloy Cha e, Alvaro Carlos de Araujo, Antonio Maria de Carvalho, Maria Rosa de Oliveira, Gentil José de Castro, Flausino Cunha e Maria Antônia, Salvador Schawa e Joaquim de Figueiredo. — Vista ao Dr. promotor publico, adjuncto substituto.

Art. 31 da lei n. 2.321 de 30 de dezembro de 1910:

Accusado—Abel Fernandes Ribeiro.—Requisite-se o acusado para ser interrogado no dia 4 do corrente às 1. horas.

Art. 330 § 4º do Código Penal:

Accusado—João de Souza.—Ao Dr. promotor publico, adjuncto interino.

Art. 399 do Código Penal:

Réu—Leopoldino José dos Santos.—Lavrando e assignado o termo legal, seja o réu posto immediatamente em liberdade se por a prisão estiver preta.

Summa dos marcos para o dia 4 de julho de 1924:

Le n. 2.321 de 30 de dezembro de 1910:

Accusados—Accacio Joaquim da Graça e Abel Fernandes Ribeiro; interogatorios.

EDITAES

Conselho de Justiça do Distrito Federal

O desembargador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, presidente do Conselho de Justiça do Distrito Federal: Faz saber a quem interessar possa que, de accordo com o que dispõem os artigos 202 e 204, combinados, ambos do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, dentro do prazo de trinta dias, a findar em 31 do corrente, deverão os candidatos que desejem prestar concurso para o cargo de juiz de direito no Distrito Federal, apresentar seus requerimentos devidamente instruidos com os documentos exigidos no citado artigo 204, na sede do mesmo conselho, no edificio da Corte de Appellação, á rua Luiz de Camões, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1924. Eu, Renato de Carvalho Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Criminal, secretario do Conselho de Justiça, o subcrevo. — Renato de Carvalho Tavares. — Caetano P. de Miranda Montenegro.

Conselho de Justiça do Distrito Federal

O desembargador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, presidente do Conselho de Justiça do Distrito Federal: Faz saber a quem interessar possa que, dentro do prazo de trinta dias, a findar em 31 do corrente, deverão os candidatos que queiram prestar concurso para o cargo de prelor no Distrito Federal, apresentar seus requerimentos devidamente instruidos com os documentos exigidos no artigo 204, do decreto numero 16.273, de 20 de dezembro de 1923, na sede do mesmo conselho, no edificio da Corte de Appellação, á rua Luiz de Camões, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1924. Eu, Renato de Carvalho Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Criminal, secretario do Conselho de Justiça, o subcrevo. — Renato de Carvalho Tavares. — Caetano P. de Miranda Montenegro.

Conselho de Justiça do Distrito Federal

O desembargador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, presidente do Conselho de Justiça do Distrito Federal: Faz saber a quem interessar possa que, de accordo com o que dispõem os artigos 222, 203 e 204, combinados, todos do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, dentro do prazo de trinta dias, a findar em 31 do corrente, deverão os candidatos que desejem prestar concurso para o cargo de promotor publico adjunto no Distrito Federal, apresentar seus requerimentos devidamente instruidos com os documentos exigidos no citado artigo 204, na sede do mesmo conselho, no edificio da Corte de Appellação, á rua Luiz de Camões, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1924. Eu, Renato de Carvalho Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Criminal, secretario do Conselho de Justiça, o subcrevo. — Renato de Carvalho Tavares. — Caetano P. de Miranda Montenegro.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Nacional Seguros de Vida "Cruzeiro do Sul"

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da accção reivindicacção do Dr. Hildebrando Pompeu Pinto Accioly, correndo o prazo da lei sob as penas na forma da lei. Rio, 27 de junho de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (1.523)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Habib, Irmãos & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicacção de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Habib, Irmãos & Comp., á rua da Alfandega n. 324, na forma abaixo:

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de diversos credores devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Habib, Irmão & C. por sentença deste juizo de 31 de março de 1924, ás ... horas da ... fixando o seu termo para os effectos legais de 7 de dezembro de 1923. Foram nomeados syndicos os credores Carlos Pareto & Comp., Joaquim & Irmãos, e Simão Mathews & Companhia, rua Primeiro de Março n. 35, rua da Alfandega n. 183 e rua da Alfandega n. 205, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaracção de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de agosto de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade, á rua

dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de junho de 1924. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — Manoel da Costa Ribeiro. — Conforme, José Candido de Barros. (1.552)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de D. Batelli

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, parecer do syndico e informacção do fallido, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição do credor retardatario Fernando Mario de Siqueira Cavalcanti, pela quantia de 23:000\$000. Rio, 14 de junho de 1924. — Pelo escrivão, em impedimento occasional, o escrevente juramentado, Rello. (1.243)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. Fernandes Gave

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de A. Fernandes Gave, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do artigo 83, da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificacção. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificacções ou outras provas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — Pelo escrivão, João Baptista Rello, escrevente juramentado. (1.538)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. Argento & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento do syndico foi adiada para o dia 3 de julho de 1924, ás 13 horas, no Fórum, a assembleia que deveria realizar-se hoje.

Rio, 28 de junho de 1924. — O escrivão, Cruz Galvão. (1.501)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Herminio Mandarino & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicacção entre partes rei-

vindicantes Carlos Setubal & Comp., reivindicada a massa fallida de Hermínio Mandarino & Comp. Em virtude do que e na forma dos arts. 138 e 139 n. 5 da lei n. 2.024, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de 5 dias contados da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (4.561)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartório, durante 5 dias, uma reivindicação requerida pelo padre José Visconti contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frcs. 1.085, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 25 de junho de 1924. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira.* (4.562)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Luiz A. Pinto

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Luiz A. Pinto & Comp.; que a assembléa geral ficou adiada para o dia 15 de julho proximo, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum, a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, Rio, 30 de junho de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (4.549).

Juizo da Terceira Pretoria Civil

FREGUEZA DE SANT'ANNA

Correm os editaes de casamento seguintes: Domingos Rodrigues Azevedo e Amabilia dos Anjos; Fernando Fidalgo e Angelina Rodrigues; José Pontes dos Santos e Anna José de Assumpção; Armando do Espírito Santo e Carmen Araujo Barbosa; Dr. Raymundo Costa da Silva Santos e Gillette Amado; Mario de Mattos e Zaida Gomes; Alfredo Pereira de Magalhães e Leonor da Silva; Romulo Mello Oliveira e Albertina Soares de Mello; João André Salathé e Maria Couranton; Ernesto Theodoro da Conceição e Maria Bella da Cruz; Julio Alves e Ruth Oliveira Rodrigues; Onívio da Costa Pereira e Alice da Silva; Henrique de Almeida e Balbina da Conceição Souza; Alberto Pedro e Domingos Ramos; Jacintho Mascarenhas Mendonça e Idalina Maria Rodrigues. Quem souber de impedimentos accuse-os, na forma da lei. E eu, Alfredo Gregorio Costa, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevo no impedimento occasional do escrivão.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, á ausente em lugar incerto e não sabido, Maria A. Loschi, na forma abaixo

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que, de parte de José Cahen llo foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Civil. José Cahen, credor de D. Maria A. Loschi, residente no Hotel Gloria, da importância de dez contos, de réis pela promissoria junta, vencida e não paga, requer contra a devedora mandado executivo, afim de, intimada para o pagamento incontinenti da referida importância e o não fazendo, lhe sejam penhorados os bens que fôrem achados, tantos quantos bastem para pagamento do debito, juros da móra e custas até final execução. Avalia-se a presente em dez contos de réis. P. deferimento. Rio de Janeiro, treze de junho de mil novecentos e o vinte e quatro. (Está devidamente estampilhada.) Distribuição. D. ao escrivão da Quarta Pretoria Civil, Solfieri. Rio, dezoito de junho de mil novecentos e vinte e quatro. — Manoel Antonio da Silva Reis, distribuidor inferino. Despacho: Sim. Rio, vinte e tres de junho de mil novecentos e vinte e quatro. — Martinho Caldas. Não tendo sido encontrada a executada para ser citada, foi requerida a justificação de ausencia, que produzida, julgou por sentença, ordenando a citação por edital, com o prazo de trinta dias. E é o presente pelo qual cito, chamo e requero a executada Maria A. Loschi, para pagar incontinenti a quantia de dez contos de réis, proveniente de uma nota promissoria de seu accete, vencida e não paga, juros da móra e custas, sob pena de se proceder á penhora em tantos de seus bens quantos cheguem e bastem para garantir o pagamento daquella quantia, juros da móra e custas até real embolso, sciente de que o juizo tem sede no predio n. 271 da rua do Catete, realizando-se as audiencias ás segundas e quintas-feiras uteis, ás treze horas. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de junho de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (4.553)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação dos bens penhorados por Samuel Schechter e Manoel Gomes de Paiva na forma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça virem com o prazo de oito dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia quatro de julho proximo, ás doze horas, após a audiência do estylo e ás portas da casa onde

funciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christóvão, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de dous contos quinhentos e sessenta e cinco mil réis conforme se verifica dos autos em cartorio do escrivão que este subscreeve, os bens penhorados por Samuel Schechter a Manoel Gomes de Paiva, cujos bens são os seguintes: Uma mobilia para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e duas banquetas, tudo com assentos e encosto, estofado em perfeito estado, duzentos e cincoenta mil réis, uma mobilia para sala de jantar, de oleo vermelho, composta de uma mesa elastica com tres taboas, doze cadeiras com assento de palhinha, um etagère com pedra marmore e espelho, um buffet envidraçado e uma crystalleira envidraçada, tudo em perfeito estado, oitocentos mil réis; uma mobilia de páo setim, para quarto, composta de uma cama para casal, uma mesinha de cabeceira com pedra marmore e espelho, um lavatorio com pedra marmore e espelho, um guarda casacas com espelho e um guarda vestidos com espelho, tudo de feitiço moderno e em perfeito estado, um conto e oitocentos e cincoenta mil réis. Total, dous contos oitocentos e cincoenta mil réis, que com o abatimento de dez por cento fica reduzido a dous contos quinhentos e sessenta e cinco mil réis, por quanto irão á segunda praça deste juizo no dia, hora e local referidos onde deverá comparecer quem os mesmos pretender arrematar. Para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dezoito de junho de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscreevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (4.355).

Juizo da Setima Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis e semoventes penhorados a José Simões Sobrinho por Luiz Alves da Cunha, na execução em que contendem, na forma abaixo

O doutor José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias, virem que, no dia 16 do mez de julho proximo futuro, após a audiência do estylo, que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio n. 41 da rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico, sob pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 3:800\$ (tres contos e oitocentos mil réis) os bens moveis e semoventes penhorados a José Simões Sobrinho por Luiz Alves da Cunha, na execução em que contendem, cujos bens se acham descriptos no seguinte laudo de avaliação: «Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil, e a requerimento de Luiz Alves da Cunha, nos dirigimos ao becco do Ataliba n. 122, estação do Encantado, freguezia de Inhaúma,

afim de proceder à avaliação dos bens penhorados a José Simões Sobrinho, no executivo cambial que lhe move o requerente; ali sendo, nos foram apresentados pelo executado, que é também o depositário, os bens constantes do mandado e que avaliamos da forma seguinte: Duas carroças de duas rodas cada uma, com jogo de molas, de ns. 4.109 e 4.106, as respectivas licenças do corrente anno e arreios, tudo em bom estado, 1:400\$; oito burros mansos, próprios para carroça, sendo seis de cor escura e dois ruissos, todos em bom estado de tratamento, réis 2:400\$; total, 3:800\$. Importa a presente avaliação em tres contos e oitocentos mil réis. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1924. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. (Estava devidamente sellada.) E quem os ditos bens quiser arrematar, compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro a vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevão interino, o escrevi. — José Linhares. (Estava legalmente sellada.) (4.563)

Juizo da Setima Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis e semoventes penhorados a José Simões Sobrinho por Luiz Alves da Cunha, na execução em que contendem, na forma abaixo:

O Doutor José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do primeira praça, com o prazo de dez dias virem que, no dia 16 do mez de julho, proximo futuro, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico, sob pregação de venda e arrematação, a quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação de réis 2:600\$000 (dous contos e seiscentos mil réis), os bens moveis e semoventes penhorados a José Simões Sobrinho por Luiz Alves da Cunha, na execução em que contendem, cujos bens se acham descriptos no seguinte laudo de avaliação: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil, e a requerimento de Luiz Alves da Cunha, nos dirigimos ao becco do Ataliba n. 122, Estação do Encantado, freguesia de Inhamba, afim de proceder à avaliação dos bens penhorados a José Simões Sobrinho, no executivo cambial que lhe move o requerente e, ali sendo, nos foram apresentados pelo executado, que também é o depositário, os bens constantes do mandado, os quaes avaliamos da forma seguinte: Duas carroças, de duas rodas cada uma, com jogos de mola, de numeros 4.105 e 4.107, as respectivas licenças deste anno, e arreios para dous animais, 1:400\$000; quatro burros cor escura, mansos, próprios para carroças e em bom estado de tratamento, 1:200\$. Total, 2:600\$. Importa

a presente avaliação em dous contos e seiscentos mil réis. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1924. João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. (Estava devidamente sellada.) E quem os ditos bens quiser arrematar, compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro a vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevão interino, o escrevi. — José Linhares. (Estava legalmente sellada.) (4.563)

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João Francisco Rego e Alexandre José da Silva como incurso nas penas do art. 330, § 4º do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 22 do corrente, ás 10 horas, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, a 1 de julho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi e assigno no impedimento ocasional do escrevão. — Antonio Bernardino dos Santos Netto. Rio, 1 de julho de 1924. — Octavio Fernandes Vianna.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José do Nascimento como incurso nas penas do art. 304 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 22 do corrente, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, a 1 de julho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi e assigno no impedimento ocasional do escrevão. — Antonio Bernardino dos Santos Netto. Rio, 1 de julho de 1924. — Octavio Fernandes Vianna.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Jacob Baul Nicolay e João Luiz Bianchi como incurso nas penas do art. 330, § 4º do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-os pessoalmente, os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 22 do corrente, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos interessados mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, a 1 de julho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi e assigno no impedimento ocasional do escrevão. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Rio, 1 de julho de 1924. — Octavio Fernandes Vianna.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Roberto Oleizi como incurso nas penas do art. 330 § 4º do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 do corrente, ás 10 horas afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, a 1 de julho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi e assigno no impedimento ocasional do escrevão. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Rio, 1 de julho de 1924. — Octavio Fernandes Vianna.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Alfredo Sodre, Arthur Guilherme Bastos e Mario da Silva Mendes, como incurso nas penas do art. 330, § 4º, do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste

juízo, no dia 17 do corrente, ás 10 horas, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos acusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, em 1 de julho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado o escrevi e assigno no impedimento ocasional do escrivão. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*, Rio, 1 de julho de 1924. — *Octavio Fernandes Vianna*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José da Fonseca Amaral, como incurso nas penas do art. 330, § 4º, do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo, no dia 18 do corrente, ás 10 horas, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, em 1 de julho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado o escrevi e assigno no impedimento ocasional do escrivão. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*, Rio, 1 de julho de 1924. — *Octavio Fernandes Vianna*.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 39ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 3 DE JULHO DE 1924

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Kiappe Rubini, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Buleão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 418 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante, a promotoria da 11ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellados: José de Oliveira Ramos e Doralino dos Santos Teixeira, absolvidos do crime previsto no art. 124 do Código Penal Militar. — Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 438 — Capital Federal — Relator, Sr. ministro almirante Gomes Pereira; appellante, ex-officio, o

conselho de guerra; appellado, Manoel Teixeira Segundo, soldado da Policia Militar do Districto Federal, condemnado como incurso no grão minimo do artigo 117 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento a appellação.

Appellação n. 434 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante, a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Joaquim Marques de Mendonça, soldado da Escola do Estado Maior do Exército. — O conselho de justiça julgou nullo o processo, em virtude da nullidade da praça do réo. Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 433 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro almirante Kiappe Rubini; appellante, a promotoria da 4ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Severino Meleães Lustosa, soldado do 2º batalhão de caçadores, absolvido do crime de desercção. Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 402 (embargos) — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; embargante, José Antonio Eirado, soldado da Escola de Aviação Militar, condemnado como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar; embargado, o acórdão deste tribunal de 12 de maio de 1924. — O tribunal rejeitou os embargos.

Usou da palavra por parte do embargante o advogado Dr. Clovis Dunshee de Abranches.

Appellação n. 401 (embargos) — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Caetano de Faria; embargante, Manoel Pereira de Souza, cabo do contingente do Serviço Geographico Militar, condemnado como incurso no grão médio do art. 154 do Código Penal Militar; embargado, o acórdão deste tribunal de 19 de maio do corrente anno. — O tribunal rejeitou os embargos.

O Sr. marechal presidente declarou que se achavam em mesa as appellações números 426, 432 e 437.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Contracto de arrendamento do predio numero vinte e um da rua Roberto Silva, destinado á installação da agencia do Correio do Ramos que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Vicente Sabino e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo:

Aos trinta dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e quatro no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o respectivo director senhor Severino Henrique de Lucena Neiva e o senhor Vicente Sabino, proprietario do predio numero vinte e um da rua Roberto Silva, foi contractado, de conformidade com o despacho do senhor director geral constante do processo «Agencia R», numero tres mil e sete do protocollo da Sub-directoria de Contabilidade do anno de mil novecentos e vinte e tres e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e

vinte e dous do decreto executivo numero quatorze mil secentos e vinte e dous de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um e artigo numero secentos e sessenta e sete, paragrapho unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Vicente Sabino, maior, casado, proprietario do referido predio, residente nesta Capital, outorgante locador, dá de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria, o predio de sua propriedade sito nesta Capital á rua Roberto Silva numero vinte e um, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de tres contos e secentos mil réis (3:600\$000) que será pago em prestações mensaes de frescos mil réis (300\$000) depois de vencido onde e a quem de direito sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros a começar de vinte e dous de maio do anno corrente, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio durante o prazo do arrendamento para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente por exigência do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer hemfeitorias de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito á indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer das suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba

segunda «Correios» Consignação — Material «Diversas despesas», Sub-consignação «Aluguel e Conservação de Casas, etc.», do credito distribuido á thesauraria da Directoria Geral dos Correios, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é robrado de accordo com o numero dez, paragrafo primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove de primeiro do setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de vinte mil réis (20\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois da registração pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador exhibiu os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que está obrigado:

Taxa de consumo d'agua, exercicio do mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero quarenta e nove mil duzentos e oitenta e seis; imposto predial, primeiro semestre, exercicio de mil novecentos e vinte e quatro, conhecimento numero noventa e oito mil e trinta e tres, tendo deixado de apresentar o documento relativo ao imposto sobre taxa de saneamento, visto a referida zona não ser servida de rede de esgotos; e declarou eleger seu domicilio legal esta Cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu Gabriel da Silva Jardim, terceiro official da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo aos trinta dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e quatro em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo secentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil secentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelos contractantes e testemunhas. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor total de vinte mil réis (20\$000) dada e assignada parte no papel e parte na estampilha da seguinte forma: Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. Severino Neiva e mais abaixo as assignaturas: Vicente Sabino, Alfredo Teixeira e Luiz Tupy de Mattos Cardoso. Extrahi a presente cópia do original de folhas 130 a 131 verso do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo secentos e oitenta e tres do Código de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 3ª secção, em 1 de julho de 1924. — Francisco Pereira de Araujo, auxiliar de praticante. — Confere, Gustavo Francisco da Costa, amanuense. — Visto em 1 de julho de 1924. Servindo de chefe de secção, Othoniel de Sousa Reis, 1º official.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. general Santa Cruz, chefe do seu estado-maior; Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia, e capitão Fausto d'Elly, do seu estado-maior, compareceu e presidiu ante-hontem a sessão solenne realizada pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, em commemoração do centenário da Confederação do Equador.

No Palacio do Catete estiveram hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda, e Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores, e marechal Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra.

Esteve hontem no Palacio do Catete com o Chefe do Estado o Sr. Dr. Borges da Costa, director da Faculdade de Medicina do Bello Horizonte.

A Comissão Economica, que sob a presidencia do Sr. ministro da Fazenda, está encarregada do estudo dos orçamentos, foi hontem recebida em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica.

O Sr. Dr. Cunha Pedrosa, ministro do Tribunal de Contas, agradeceu ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

Esteve hontem no Palacio do Catete para deixar as suas despedidas ao Chefe do Estado, por ter de partir para Buenos Aires, onde vad assumir as funções de seu posto, o auxiliar do Consulado do Brasil naquella cidade, Sr. Floriano Nunes Pereira.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia uma comissão de medicos de Bello Horizonte, composta dos Srs. Drs. Samuel Libanio, Pinheiro Chagas, Leontino Cunha e Casemiro Laborne.

Em audiencia foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica no Palacio do Catete, os Srs. senador Eloy de Souza, deputado Marcelino de Barros, desembargador Virgilio de Sá Pereira, Dr. Geraldo Rocha, e Christiano Machado.

Estiveram hontem no Palacio do Catete com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Arnolfo Azevedo, presidente da Camara dos Deputados; Dr. Alair Prata, Prefeito do Districto Federal; marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia da Capital.

As senhoras Mello Mattos e Regina de San Juan, presidente e vice-presidente da parte feminina da Liga Patriótica dos Catholicos Brasileiros para a manutenção das escolas populares, estiveram hontem no Palacio do Catete, afim de convidarem o Sr. Presidente da Republica para assistir a festa que a mesma liga realizará no proximo sabbado, ás 15 horas na sede da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.

Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Charles Vohnout, para convidar o Chefe do Estado a assistir o concerto que será levado a effeito no Theatro João Caetano pelo violinista Karel Vohnout e a pianista Maria Dvorak, no dia 4 do corrente, ás 21 horas.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no enterramento de D. Emelita Bocayuta Cunha, esposa do Sr. mi-

nistro do Supremo Tribunal Federal Dr. Godofredo Cunha, pelo Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia.

S. Ex. tambem fez visitar o Sr. ministro Dr. Godofredo Cunha e o deputado Raulpho Bocayuta, pelo seu secretario particular Dr. Arthur Bernardes Filho.

Os Srs. Dr. Raul Guedes e Francisco Caldas, estiveram hontem no Palacio do Catete para agradecer ao Sr. Presidente da Republica, o ter-se feito representar na commemoração realizada pelo Gremio Floriano Peixoto, do 29º anniversario do fallecimento do marechal Floriano Peixoto.

O Sr. Presidente da Republica recebeu mais dos Conselhos Municipaes de Campo Formoso, Paraíso, Jequiriçá, Chique-Chique e Capivary, no Estado da Bahia, telegrammas comunicando a S. Ex., haver sido votadas moções de applauso á acção patriótica e elevada que a politica nacional vem imprimindo S. Ex., e hypothecando ao mesmo tempo inteira solidariedade e franco apoio ao seu governo.

Esteve hontem no Palacio do Catete afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a assignatura do decreto de sua promoção e ao mesmo tempo o telegramma que S. Ex. lhe transmittiu de felicitações, o Sr. general Lauro Müller.

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Recife, 1 — Sciende de haver sido sancionado o projecto de lei que declara de festa nacional a data em que Pernambuco commemora o centenário de um dos mais brillhanes feitos de sua historia, tenho a honra de apresentar a V. Ex. os melhores agradecimentos e as mais vivas congratulações. — *Sergio Loreto.*

Therézina, 1 — Tenho a subida honra de comunicar a V. Ex. que nesta data, depois de prestar perante a Camara Legislativa o compromisso legal, assumi o exercicio do cargo de governador do Estado para o qual fui eleito a 7 de abril proximo findo. Apresentando os meus protestos de inteira apoio e franca solidariedade ao patriótico governo de V. Ex. espero merecer de V. Exa. a mesma valiosa consideração dispensada ao meu illustre antecessor. Respeitosas saudações. — *Mathias Olympio de Mello, governador.*

Fortaleza, 1 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que nesta data foram installados solememente os trabalhos da Assembléa Legislativa deste Estado na 4ª sessão ordinaria de sua 8ª legislatura, perante a qual fiz a leitura da mensagem presidencial. Provalco-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. meus protestos de elevado apreço e distincta consideração. — *Idelfonso Albano, presidente do Estado.*

Fortaleza, 1 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Assembléa Legislativa do Ceará reconheceu os poderes dos presidente e vice-presidente do Estado, eleitos para o quadriennio de 1924-1928, sendo em seguida proclamados para presidente o desembargador José Moreira da Rocha e para vice-presidente o Dr. Manoelito Moreira. Respeitosas saudações. — *Paula Rodrigues, presidente da Assembléa.*

Fortaleza, 1 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. a installação,

hoje, da quarta sessão ordinaria da oitava legislatura da Assembléa Legislativa do Ceará, perante a qual compareceu o Sr. presidente do Estado e leu a respectiva mensagem. Respeitosas saudações. — *Paula Rodrigues*, presidente da Assembléa.

Fortaleza, 2 — Tenho a satisfação de comunicar a V. Exa. que a Assembléa Legislativa reconheceu e proclamou, os Exmos. Srs. desembargadores José Moreira da Rocha e Dr. Manuelito Moreira, respectivamente, presidente e vice-presidente deste Estado no quadriennio de 1924 a 1928. Respeitosas saudações. — *Ildefonso Albano*, presidente do Estado.

Cuyabá, 1 — Temos a honra e a satisfação de comunicar a V. Exa. que a Assembléa do Estado de Matto Grosso acaba de aprovar uma moção apresentada pelo deputado Sr. Jayme Ferreira de Vasconcellos de apoio e completa solidariedade com o fecundo, honrado e patriótico governo de V. Exa. Atenciosas saudações. — *Dr. Estevão A. Corrêa*, presidente. — *João Cunha*, 1º secretário. — *José A. S. Albuquerque*, 2º secretário.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 48ª loteria do plano 17, 148ª extracção do anno de 1924, realizada em 2 de julho de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

12957	500\$000
29962	200\$000
26612	500\$000
6337	200\$000
33638	200\$000
21400	2:000\$000
27234	10:000\$000
17445	500\$000
10750	500\$000
20793	500\$000
11038	200\$000
12681	200\$000
31523	50:000\$000
27833	200\$000
15939	200\$000
30132	200\$000
6498	200\$000
3542	200\$000
29515	200\$000
35391	200\$000
18596	2:000\$000
9233	500\$000
23708	1:000\$000
6519	500\$000
21578	200\$000
27650	200\$000
1623	200\$000
11688	1:000\$000
18498	200\$000
45595	200\$000
15871	200\$000
7865	200\$000
3960	500\$000
20682	200\$000
10580	200\$000
16743	200\$000
7443	200\$000
21256	200\$000
682	200\$000
27365	500\$000
33174	500\$000
15035	200\$000
39650	200\$000
22441	2:000\$000
6990	200\$000

1943	5:000\$000
34153	200\$000
8598	200\$000
26596	200\$000
8377	200\$000
5127	500\$000
39981	500\$000
25677	200\$000
32882	1:000\$000
27558	200\$000
21720	200\$000
13817	500\$000
8627	200\$000
18445	200\$000
6905	5:000\$000
26479	2:000\$000
37140	200\$000
840	200\$000
27634	500\$000
29597	1:000\$000
8359	1:000\$000
38357	1:000\$000
7604	200\$000
55111	200\$000
6822	200\$000
22754	200\$000
3354	500\$000
25832	200\$000
20626	200\$000
38466	500\$000
11858	500\$000
2621	200\$000
25909	200\$000
33562	500\$000
9335	200\$000
15007	7:000\$000
34676	2:000\$000
27240	200\$000
9760	200\$000
27603	200\$000
10059	200\$000
10725	200\$000
18424	1:000\$000
39597	200\$000
29374	200\$000
23742	500\$000
3194	1:000\$000
25678	200\$000
18440	200\$000
27904	200\$000
13325	5:000\$000
23352	200\$000
745	200\$000
31528	500\$000
18055	1:000\$000

Approximações

31522 e 31524	1:000\$000
27233 e 27235	500\$000
1942 e 1944	200\$000
6904 e 6906	200\$000
13324 e 13326	200\$000

Dézenas

31521 a 31530	100\$000
27231 a 27240	60\$000
1941 a 1950	40\$000
6901 a 6910	40\$000
13321 a 13330	40\$000

Terminações

Os números terminar em 23 tem 20\$000.

Os números terminados em 3 tem 10\$000.

Exceptuando-se os terminados em 23.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuária*.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 1ª loteria do plano 35, 149ª extracção do anno de 1924, realizada em 3 de julho de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

31.330	100\$000
50.429	100\$000
23.882	200\$000
50.823	100\$000
46.711	100\$000
15.631	200\$000
8.285	100\$000
63.861	100\$000
12.454	100\$000
5.479	100\$000
24.090	100\$000
68.765	200\$000
31.076	1:000\$000
56.854	100\$000
12.975	100\$000
50.900	100\$000
33.253	100\$000
62.241	100\$000
12.127	500\$000
44.666	100\$000
68.557	100\$000
29.711	100\$000
68.744	100\$000
34.866	100\$000
43.763	100\$000
49.633	100\$000
3.034	3:000\$000
8.639	100\$000
10.952	200\$000
13.159	200\$000
50.097	100\$000
12.360	500\$000
13.674	100\$000
10.184	100\$000
14.130	100\$000
44.653	200\$000
65.341	2:000\$000
41.670	100\$000
61.424	100\$000
56.791	100\$000
1.529	100\$000
42.262	100\$000
2.575	100\$000
25.027	200\$000
5.284	200\$000
23.801	500\$000
41.230	100\$000
13.713	200\$000
6.417	200\$000
10.487	1:000\$000
12.229	100\$000
2.404	100\$000
49.684	100\$000
63.019	100\$000
38.108	500\$000
12.787	100\$000
67.024	500\$000
15.232	100\$000
24.762	100\$000
65.641	100\$000
41.737	100\$000
2.684	100\$000
51.720	100\$000
51.958	100\$000
14.735	100\$000
40.431	100\$000
50.144	100\$000
47.042	100\$000
45.647	200\$000
10.541	100\$000
47.342	20:000\$000
58.656	100\$000

98.346.....	100\$000	1.716.....	100\$000	31.071 a 31.080.....	10\$000
33.533.....	200\$000	30.633.....	200\$000	10.481 a 10.490.....	10\$000
68.442.....	100\$000	Aproximações			29.361 a 29.370.....
34.049.....	200\$000	Terminações			10\$000
7.036.....	200\$000	47.341 e 47.343.....	300\$000	O. numeros terminados em 42 tem	
38.780.....	200\$000	3.033 e 3.035.....	200\$000	4\$000.	
44.410.....	200\$000	65.340 e 65.342.....	150\$000	Os numeros terminados em 2 tem 2\$	
29.361.....	1.000\$000	31.075 e 31.077.....	100\$000	excepluando-se os terminados em 42.	
12.567.....	100\$000	10.486 e 10.488.....	100\$000	O fiscal das loterias do governo da	
56.752.....	200\$000	29.360 e 29.362.....	150\$000	União, Manoel Cosme Pinto. — O dire-	
67.920.....	100\$000	Dezenas			tor assistente, Antonio Olympio dos San-
44.248.....	100\$000	47.341 a 47.350.....	40\$000	tos Pires, presidente. — O escrivão, Pi-	
59.425.....	200\$000	3.031 a 3.040.....	30\$000	mino de Cantuaria.	
44.241.....	200\$000	65.341 a 65.350.....	20\$000		
65.659.....	100\$000				

Directoria de Meteorologia. — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de julho de 1924

Zona Norte — Devido a deficiencia do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em Victoria e em alguns pontos do Estado do Rio que choveu francamente. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve instavel em parte do Estado do Rio. bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Goyaz, elevou-se no Espirito do Santo, foi estavel nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom. Esta manhã às 9 horas o tempo ainda manteve-se bom. A temperatura elevou-se ligeiramente em Santa Catharina e Rio Grande, foi estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de julho de 1924. (Resumo do boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (*)											
Barra do Corda (*)											
Fortaleza (*)											
Quixeramobim (*)											
Natal (*)											
Parahyba (*)											
Recife (*)											
Pão de Assucar (*)											
Aracajú (*)											
Bahia.....	63.1	24.0	1.0	E	3	4 Pequ. vagas.	B. (chs. mad.)	25.0	22.0	0.5	
Caetité (*)											
Januaria.....	62.5	22.0	—	C	0	—	B. (b. manhã).	28.0	15.0		
Bello Horizonte.....	66.0	18.2	—	E	3	1	B. (n. manhã).	27.2	11.0		
Theophilo Ottoni.....	65.2	19.0	—	—	—	8	B. (b. manhã).	—	—		
Uberaba.....	66.5	20.0	—	—	—	0	B. (b. manhã).	—	—		
Caxambú.....	72.7	9.0	-3.0	C	0	0	B. n. (b. mad.)	24.0	7.0		
Poços de Caldas.....	68.6	14.6	0.2	NE	2	0	B. (i. manhã).	25.0	14.0		
Goyaz.....	—	16.0	-3.0	E	4	0	B. (b. manhã).	32.0	10.0		B. am. pm.
Santa Luzia.....	—	18.2	-1.0	E	6	0	B. v.	22.0	10.1		B. am. pm.
Cuyabá.....	57.5	21.0	—	N	2	2	B. (b. manhã).	35.0	13.0		
Corumbá.....	59.2	24.0	3.0	SE	3	0	B. (b. manhã).	31.0	19.0		
Victoria.....	68.0	25.0	3.0	NW	2	6 Tranquillo.	B. (b. manhã).	16.0	0.1	—	C. pm.
Capital Federal (In- stituto Central)....	69.0	19.0	—	WNW	2	10 Tranquillo.	Ch. (chs. mad.)	25.7	17.9	2.2	Chs. pm.
Campos.....	68.8	21.0	0.0	C	0	9	I. (b. manhã).	27.0	17.0	0.1	C. pm.
Friburgo.....	67.5	17.0	4.0	C	0	0	B. (i. manhã).	21.0	10.0	—	I. pm.
Petropolis (*)											
Rezende.....	65.9	16.0	2.0	C	0	6	B. (b. manhã).	—	—		
Cabo Frio.....	68.4	21.0	-2.0	SE	2	6 Chão.	B.	25.0	19.0	0.2	C. pm.
Therezopolis.....	68.0	16.0	4.0	E	2	2	B. (b. manhã).	18.0	11.0	—	C. pm.
S. Paulo.....	67.3	16.0	2.5	E	2	0	B. (b. manhã).	25.0	12.0		
Santos.....	69.0	18.0	-1.0	C	0	6 Tranquillo.	B.	24.0	17.0	—	Chs. pm. n. pm.
Paranaguá.....	68.0	21.0	3.0	C	0	3 Tranquillo.	B. (n. manhã).	23.0	16.0		
Guarapuava.....	72.1	12.0	-2.0	E	5	6	B. (b. manhã).	23.0	11.0		
Curitiba.....	69.0	13.0	2.0	N	2	9	B. (o. manhã).	—	—		I. pm.
Florianopolis.....	68.4	17.0	0.0	N	2	0 Chão.	—	20.0	16.0		
Lages.....	—	11.2	-1.6	S	2	10	I. (b. manhã).	14.6	6.4		I. am. p.m.
Porto Alegre.....	66.0	11.0	-3.0	C	0	9	B. (b. manhã).	20.0	10.0		N. pm.
Uruguayana.....	62.0	18.0	4.0	NE	2	2	B. (b. manhã).	22.0	16.0		B. pm.
Montevideo.....	59.8	16.0	—	N	5	—					
Buenos Ayres.....	57.3	15.0	—	N	2	—					

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saraiva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana 14 horas...	—	20.0	18.5	Corcovado, temp. 18.8; Vento: NE, hum. rel. 92 %.	—	—	—
Bangú.....	0.0	25.1	14.4	Santa Cruz.....	0.0	24.0	17.0
Niteroy.....	4.3	27.4	14.8	Campo dos Affonsos.....	0.0	26.5	13.8
Rio Comprido.....	—	25.0	17.2	Jacarépaguá.....	0.0	—	—
Torre 14 horas.....	—	24.8	17.9	Olaria.....	0.8	—	—
Penha (*).....	—	—	—	Realengo.....	0.0	—	—
Encantado.....	0.3	26.3	15.0	Aldeia Campista.....	0.2	—	—
Gavea (*).....	—	—	—	Meyer.....	0.0	—	—
Deodoro.....	2.1	25.2	16.6	Heliothherapium.....	0.0	25.4	17.0

Nota (*)— Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 1 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia—Previsões para o periodo de 18 horas do dia 2 até 18 horas do dia 3.

Distrito Federal e Niteroy: tempo bom; temperatura: estavel. Ventos: normaes.

Estado do Rio — Tempo: bom. Temperatura: estavel.

Estados do Sul — O tempo manter-se-ha bom em toda parte, salvo na região litoranea, sujeito a instabilidade.

A temperatura soffrerá declinio, possivelmente accentuado, sendo provaveis geadas, mais ou menos geraes, nas proximas 48 horas, em Rio Grande e Santa Catharina, Paraná e sudoeste de São Paulo.

Ventos: de sul a leste geraes.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas da hontem até 15 horas de hoje): De accordo com a previsão eita, o tempo foi bom com céu limpo durante todo o periodo. A temperatura foi estavel á noite e em ascensão do dia. As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima, 26° 3 e minima 17° 5 respectivamente ás 14 horas e 40 minutos e 5h.45m. —As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: 26° 2 16° 2. Os ventos predominaram do quadrante sul á noite e nor-

maes de dia. A brisa cahiu ás 14h.45 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 8 horas de hoje) — Zona norte: devido a deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona centro: nas 24 horas o tempo foi em geral bom, salvo em Grão Mogol que choveu e em Theophilo Ottoni. Fortaleza e Haperuna que chuveou. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura declinou ligeiramente em Matto Grosso, foi estavel nos demais Estados. Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi em geral bom, salvo em Guarapuava e Uruguayana, que chuveou. Esta manhã, o tempo esteve bom.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Subindo ligeiramente em Jacarehy e Campos, baixando em Parahybuna, Guararema e Barra do Pirahy; estacionario no resto do curso. Não recebemos despacho de Anta.

Menores temperaturas — 0,4 em Palmas; e 1,0 em Tatuhy.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 5 mm em Ilhéos e 5mm em Goyanna.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Ilhéos; pequenas vagas em parte do Estado do Rio; tranquillo o chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Coxim, S. Fidelis e parte de

Minas. Ha mais de 30 dias: Carolina, S. P. dos Agudos e parte de Minas.

Geadas — Geou esta manhã em Palmas e Lages.

Dados aerologicos — No Distrito Federal (10 horas): corrente quadrante N. até 2.000 metros, com velocidade média de tres metros; corrente, variando entre E e SSE até 4.000 metros, com velocidade média de 8 metros; e corrente do quadrante Sul até 12.150 metros, com velocidade média de sete metros. S. P. dos Agudos (9 horas 30 minutos, corrente ESE a superficie, com velocidade de seis metros. Corrente variando entre ENE e NNE, até 1.500 metros com velocidade média de 6:5 metros e corrente NW até 2.060 metros, com velocidade média de 1 metro.

Santos (9 h. 30m.) — Corrente W até 2.000 metros, com velocidade média de tres metros. Corrente, variando entre NNE e E, até 4.000 com velocidade média de 10 metros e corrente SW, até 11.250 metros, com velocidade média de 10 metros e corrente SW, até 11.250 metros, com velocidade média de tres metros.

Em Campos (9h. 30m.) Corrente variando entre N e ENE, até 3.030 metros, com velocidade média de cinco metros.

Em Mendes e Curitiba, não foram feitas as sondagens devido estar o céu encoberto por nuvens muito baixas.

Directoria do Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de julho de 1924

Zona Norte — Devido a deficiencia do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, salvo em Grão Mogol que choveu em Theophilo Ottoni, Fortaleza e Itaperuna que chuveitou. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve bom. A temperatura declinou ligeiramente em Matto Grosso, foi estavel nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, salvo em Guarapuava e Uruguayana que chuveitou. Esta manhã às 9 horas o tempo ainda manteve-se bom. Geou esta manhã em Palmas e Lages. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande, foi estavel em São Paulo, declinou nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 2 de julho de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar(X)...												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	63.5	22.0	—	E	2	0	—	B. (b. manhã)				
Bello Horizonte	67.2	17.0	-1.2	E	2	0	—	B. (b. manhã)	22.0	10.0		
Theophilo Ottoni ...	66.8	19.5	0.5	SW	1	3	—	B. (n. manhã.)	24.5	15.0	0.3	
Uberaba	67.2	20.0	0.0	NE	5	0	—	B.	27.0	14.0		
Caxambú	72.8	15.0	6.0	C	0	1	—	B. (b. manhã)	24.0	4.0		
Poços de Caldas (X).												
Goyaz	—	18.0	2.0	E	2	0	—	B.				
Santa Luzia	—	17.0	-1.2	E	4	6	—	B.	25.4	14.6	—	V. am. pm.
Cuyabá	63.9	20.0	-1.0	C	0	0	—	N. (n. manhã)	34.0	16.0		
Corumbá(X)	51.0	23.0	-1.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	32.0	18.0		
Victoria	69.8	20.0	5.0	NW	2	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	25.0	18.0		
Capital Federal (Ins- tituto Central)	68.3	19.6	—	NW	3	3	Tranquillo.	B. (b. manhã)	24.8	17.5	0.0	B. am. pm.
Campos	63.1	21.0	0.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	25.0	15.0		
Friburgo	69.2	12.0	-5.0	C	0	6	Espelhado.	J. (b. manhã)	23.9	10.0	0.0	B. am.
Petropolis (fechada).												
Rezende	67.8	16.0	0.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	25.0	14.0		
Cabo Frio	68.5	22.0	1.0	N	5	9	Peqs. vagas.	I. (b. manhã)	26.0	19.0		
Therezopolis	63.8	12.0	-4.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã)	18.0			
S. Paulo	68.5	11.5	-4.5	NE	3	10	—	B. (n. ma hã)	23.0	9.0		
Santos	67.3	19.0	1.0	E	2	0	Chão.	B. (b. mad.)				
Paranaguá	67.0	16.0	-5.0	C	0	2	Tranquillo.	B. (b. mad.)	24.0	14.0		
Guarapuava	—	13.0	1.0	SE	2	0	—	B. (ns. mad.)	21.0	7.0		
Curityba	70.0	6.0	-7.0	C	0	9	—	B. (b. manhã)	20.0	2.0	—	B. am. pm.
Florianopolis	66.6	14.0	-3.0	N	2	0	—	B. (c. manhã)	21.0	13.0	0.1	
Lages	—	6.2	6.0	C	0	0	—	N. (ge. mad.)	17.2	10.0		
Porto Alegre	66.0	11.0	0.0	C	0	6	—	B. b. (manhã)	27.0	9.0		
Uruguayana	63.6	17.0	-1.0	N	2	9	—	I. (b. manhã)	27.0	16.0	—	Chs. pm.
Montevideo	66.5	12.0	—	SE	5							
Buenos Ayres	65.4	12.0	—	E	5							

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sarajva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 urão. A pressão barométrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana				Corcovado: Temp. . Hum.			
Bangu	0.0	24.4	17.6	relat. %.			
Nitheroy	0.0	27.0	17.6	Santa Cruz	0.0	23.0	16.0
Rio Comprido	—	26.2	17.4	Campo dos Afonsos	0.0	24.7	16.9
Torre Meteorologica (14 horas) ..	—	26.3	17.5	Jacarepaguá	0.0	—	—
Engenho de Dentro (X)				Olaria	0.0	—	—
Penha (X)				Meyer	0.0	—	—
Encantado	0.0	23.1	17.3	Realengo	0.0	—	—
Gavea (X)				Aldeia Campista	4.0	—	—
Deodoro	0.1	24.2	16.8	Heliotherapim	0.5	20.4	18.4

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 2, às 7 horas. A maxima corresponde a ontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 3 até 18 horas do dia 4:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo bom.

Temperatura — Noite ainda mais fria, geira ascensão de dia com maxima entre 25° e 27° grãos.

Ventos normaes.

Estado do Rio — Tempo bom.

Temperatura — Noite ainda mais fria, ligeira ascensão de dia, salvo a leste onde será em declínio á noite e estavel de dia.

Estados do Sul — O tempo continuará em toda a parte bom, porém nublado no Rio Grande do Sul.

A temperatura manter-se-á baixa á noite em toda a parte, sobretudo no Paraná e S. Paulo, onde são ainda possíveis as geadas. Elevar-se-á de dia. Ventos do norte a leste no Rio Grande e Santa Catharina rondando para estes quadrantes nos demais Estados.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas da hontem até 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita o tempo foi bom durante todo o periodo, havendo nevoeiro alto pela manhã de hoje. A temperatura foi estavel. As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima 25° 8, minima 16° 3 respectivamente, ás 14h. 40m. e 8h. 10m. As medias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: 25° 6 e 13° 6. Os ventos foram normaes, calhando a brisa ás 14h. 35m.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte: Devido á completa falta do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro: Nas 21 horas o tempo foi em geral bom, salvo em Arassuahy que choveu. Esta manhã ás 9 horas o tempo ainda

conservou-se bom. Geou esta manhã em Caxambu. A temperatura foi estavel em Goyaz e Matto Grosso, declinou nos demais Estados. Zona Sul: Nas 24 horas o tempo foi em geral bom. Esta manhã ás 9 horas o tempo ainda manteve-se bom. Geou esta manhã na maioria das localidades do Paraná. A temperatura declinou no Paraná e Rio Grande; foi estavel nos demais Estados.

Menores temperaturas — 1° 0 (abaixo de zero) em Castro e 0° 0 em Curitiba e Rio Negro.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 5mm em Arassuahy.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Paranaguá, pequenas vagas em Santos; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Estacionario em Jacarehy, Pindamonhangaba e em Porto Novo do Cunha e baixando lentamente no resto do curso. Não recebemos despacho de Rezende.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Joazeiro, S. João Evangelista, Paracatu, Vicoso, Coxim e S. Fidelis. Ha mais de 30 dias: Carolina, S. P. dos Agudos e parte de Minas. Ha mais de 60 dias: Goyaz e parte de Minas.

Dados aerologicos — No Distrito Federal, ás 10 horas. — Cor. variando entre NNW e W até 250 ms. com vel. media de 2.5 ms.; calma até 500 ms. cor. SSW até 17.500 ms. com vel. media de 1.5 ms. cor. ENE até 3.000 ms. com vel. media de 2 ms. cor. SE até 5.850 ms. com vel. media de 6.5 ms. Em Cuyabá: 9h. 30m. Cor. calma á superficie; cor. variando entre NE e NNE até 3.000 ms. com vel. media de 7 ms. e cor. SE até 12.550 ms. com vel. media de 9 metros. Santos — 9h. 30m. — Cor. variando entre WSW até 500 ms. com vel. media de 2 ms.; NNE á 1.000 ms. vel. media de 1m. cor. NW até 1.500 ms. vel. media de 3 ms. e cor. E até 2.850 ms. com vel. media de 4 ms. Curitiba — 9h. 30m. Cor. calma á superficie, variando entre ESE e NNE

até 2.000 ms. com vel. media de 6 ms. e cor. W até 10.800 ms. com vel. media de 7.5 metros. S. P. dos Agudos: Cor. var. entre ESE e S á 2.000 ms. vel. media de 2 ms. e cor. var. entre SW e W até 4.650; vel. media de 7.5 ms. Campos — 9h. 30m. Cor. var. entre NNW e SW até 500 ms. vel. media 3 ms. var. entre ESE e S até 3.000 ms. vel. media de 7 ms. e cor. SSW até 5.000 ms. vel. media de 7.5 metros.

Na Caixa de Amortisação pagam-se hoje 4, de 11 ás 15 horas, os juros de apólices vencidos no 1° semestre de 1924, aos possuidores seguintes:

Apoíces ao portador:

Apólices nominativas—Bancos.

Emprestimo de 1903, relações ns. 1 a 30.

Emprestimo de 1917, relações ns. 1 a 30.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, as seguintes folhas do terceiro dia util:

Internato e Externato Pedro II—Conselho Superior do Ensino—Universidade do Rio de Janeiro—Instituto de Musica—Escola de Bellas Artes—Instituto Oswaldo Cruz—Casa de Correção—Archivo Nacional—Instituto de Chimica—Instituto de Surdos e Mudos e Instituto Biologico—Museu Nacional—Escola Superior de Agricultura e Hospedaria da Ilha das Flores—Directoria de Meteorologia e Astronomia e Povoamento do Sôlo—Museu Historico—Instituto Benjamin Constant—Bibliotheca Nacional 1° e 2° parte.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos.

As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19° ao 22° dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Directoria de Meteorologia.—Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de julho de 1924.

Zona Norte — Devido a completa falta de serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, salvo em Arassuahy que choveu. Esta manhã às 9 horas o tempo ainda conservou-se bom. Geou esta manhã em Caxambú. A temperatura foi estavel em Goyaz e Matto Grosso e declinou nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo em geral foi bom. Esta manhã às 9 horas o tempo ainda conservou-se bom. Geou esta manhã na maioria das localidades do Parana. A temperatura declinou no Paraná e Rio Grande e foi estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de julho de 1924.

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X) ..												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X) ...												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X) ..												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité												
Januaria	63.0	12.0	-3.0	C	0	0	—	B.	28.0	15.0		
Bello Horizonte	63.5	14.0	-3.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	24.0	6.0		
Theophilo Ottoni	62.4	14.5	5.0	—	—	8	—	B. (n. manhã)	24.0	13.7		
Uberaba	66.5	19.0	-1.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	26.0	14.0		
Caxambú	73.2	8.0	-7.0	C	0	0	—	B. (n. manhã)	23.0	—		
Poços de Caldas	68.0	11.8	-2.2	NW	1	0	—	B. (o. manhã)	22.0	2.8		
Goyaz	—	17.0	-1.0	S	2	0	—	B. (b. manhã)	30.0	16.0		
Santa Luzia	—	17.2	0.2	E	3	0	—	B.	25.2	10.0		
Cuyabá	60.0	19.0	-1.0	NW	1	0	—	B. (b. manhã)	32.0	14.0		
Corumbá	63.0	22.0	-1.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	31.0	17.0		
Victoria	67.1	19.0	-1.0	N	2	0	Chão.	B. (b. manhã)	25.0	15.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central)	67.3	17.4	—	NNW	3	10	Chão.	B. (b. manhã)	26.3	16.2		
Campos	67.3	19.0	-2.0	N	2	0	—	B. (b. manhã)	25.0	13.0		
Friburgo	69.4	6.0	-6.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	22.0	3.0		
Petropolis (cachada) ..												
Rezende	67.8	11.0	-5.0	C	0	9	—	B. (b. manhã)	26.0	10.0	0.1 N. pm.	
Cabo Frio	67.0	20.0	-2.0	C	0	0	Chão.	B. (b. manhã)	25.0	15.0		
Therezopolis	69.5	8.0	-4.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	22.0	19.0		
S. Paulo	67.2	12.5	1.0	C	0	10	—	B. (n. manhã)	27.4	10.0		
Santos	67.5	17.0	—	W	2	9	Peqs. vagas.	B. (b. manhã)	24.0	16.0		
Paranaguá	67.0	18.0	2.0	C	0	3	Espelhado.	B. (n. manhã)	23.0	13.0		
Guarapuava	72.0	11.0	-2.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	21.0	8.0		
Curitiba	69.2	5.0	-1.0	C	0	0	—	B. (geou mad.)	21.0	0.0		
Florianopolis (X)												
Lagesa	—	9.8	3.6	C	0	0	—	B. (c. manhã)	16.0	5.2		
Porto Alegre	67.0	18.0	7.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	25.0	12.0		
Uruguayana (X)												
Montevideo	63.7	13.0	—	NE	5	—	—					
Buenos Ayres	61.5	14.0	—	E	2	—	—					

Estado do céu—em decimos de encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, geada tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; ne, neve; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana 14 horas....	—	23.5	18.0	Corcovado: Temp. 18.5, Hum. rel.: 69 %.			
Bangú	0.0	27.3	16.0	69 % Vento: SW, 4 m.			
Niteroiy	0.0	27.0	16.0	Santa Cruz	0.0	27.0	14.0
Rio Comprido	—	25.4	14.8	Campo dos Afonsos	0.0	21.7	14.7
Torre Meteorologica	14 hs.	25.8	16.3	Jacarépaguá	0.0	—	—
Penha	0.0	26.0	15.6	Olaria	0.0	—	—
Encantado	0.0	24.0	17.0	Meyer	0.0	—	—
Gavea	0.0	24.2	18.1	Aldeia Campista	0.0	—	—
Deodoro	0.0	26.2	16.0	Realengo	0.0	—	—
				Heliotherapim	0.0	19.2	5.0

NOTA — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 3, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Honho*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior da Republica até 7 1/2 e com porte duplo, até as 8 horas.

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 19 horas, objectos para registrar até as 18 horas, cartas para o interior da Republica até 19 1/2 horas e com porte duplo, até as 20 horas.

Pelo *Pan-America*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 10 horas, objectos para registrar até as 9 horas, cartas para o interior da Republica até as 10 1/2 horas, com porte duplo, até 11 horas, e cartas para o exterior da Republica até 11 horas.

Pelo *Ilheos*, para P. da Areia, Caravellas, Camanicos, Ilheos, Bahia, Estancia, Aracajú e Penedo, recebendo impressos até 10 horas, objectos para registrar até 9 horas, cartas para o interior da Republica até 10 1/2 horas, e com porte duplo, até 11 horas.

Pelo *Commandante Manuel Lourenço*, para Santos, S. Francisco, Itajaí, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até 19 horas, objectos para registrar até 18 horas, cartas para o interior da Republica até 19 1/2 horas, e com porte duplo, até 2 horas.

Amanhã:

Pelo *Hild Hugo Stimes*, para Bahia, Recife, Bremen e Porto de Hamburgo, recebendo impressos até 9 horas, objectos para registrar até 18 horas e cartas para o interior da Republica até 9 1/2 horas, com porte duplo até 10 horas e

cartas para o exterior da Republica até 11 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela secção, todos os dias uteis até 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis na secção.

Cumprindo rigorosamente o regulamento do Codigo de Contabilidade, a Repartição Geral dos Telegraphos tem enviado á Secretaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas relações minuciosas dos bens patrimoniaes da Nação a seu cargo. Esses bens são assim discriminados:

Proprios nacionaes.....	14.054:382\$500
Rêdes telegraphica, telephonica, pneumatica, etc.	55.591:701\$83
Installações e appparelhos telegraphicos, telephonicos, etc.....	4.639:630\$611
Movcis.....	1.008:373\$089
Fer.amentas.....	316:241\$700
Material de transformação.	607:168\$379
Material de consumo.....	701:355\$366
S. moventes.....	71:851\$000
Bibliotheca.....	10:19\$000
Total.....	77.081:942\$122

Realizou-se ante-hontem a sessão solemne com que a Associação Bahiana de Beneficencia commemorou o duplo feito nacional, da batalha de Pirajá e do 1º centenario da

Confederação do Equador, no salão de honra do Club Militar.

Precisamente ás 17 horas, deante selecto auditorio, abriu a sessão o Deputado Dr. Octavio Mangabeira, ladeado de S. Ex. Sr. ministro da Guerra e do Sr. almirante Lopes Rodrigues, secretariado por dois membros da actual directoria, dando a palavra ao orador official Dr. Lemos Brito, que, em seu discurso, sempre entrecortado de applausos, enalteceu os historicos feitos da Bahia e Pernambuco.

Foi este secundado com a palavra pelo Dr. Coriolano Araujo Góes, que terminou recitando um poema de sua lavra, inspirado quando de regresso á sua terra natal.

Por haver solicitado, usou finalmente da palavra o Sr. Dr. Luiz Vieira Simões, que recitou uma *Ode aos Bahianos*, sendo vivamente saudado.

Por convite do Sr. Dr. Lemos Brito, foram aclamados pela assistencia, de pé, os dous Estados.

Ninguem mais desejando usar da palavra, fez della uso o Sr. presidente, Dr. Octavio Mangabeira, que, congratulando-se com as directorias da Associação e do Club Militar, agradeceu a presença de todos, que por solidariedade ali se achavam, encerrando a sessão, após haver com palavras repassadas de carinho, se referido ao seu torrão natal, que tanto Castro Alves dignificou e cantou, — sublimo berço do immortal Ruy Barbosa.

A essa festa, compareceram além do Sr. ministro da Guerra, os representantes dos Srs. ministros da Agricultura e Exterior, representantes do Sr. marechal Chefe de Policia, do Sr. prefeito municipal, do director do Pessoal da Guerra, altas patentes do Exercito e Armada, Senadores, Deputados e grande numero de senhoras e cavalheiros.

Tocou durante a solemnidade uma banda de musica do Exercito.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Proças:	A 90 d/r.
Sobre Londres	5 63/64
Sobre Paris	8485
Sobre Hamburgo	---
Sobre Italia	---
Sobre Portugal	8259
Sobre Nova York	---
Libra esterlina (em moeda) ..	---
A vista	
Sobre Londres	5 59/64
Sobre Paris	8485
Sobre Hamburgo, por milhão ..	8001
Sobre Italia	8494
Sobre Portugal	8273
Sobre Nova York	98357
Libra esterlina (em moeda) ..	---
Sobre Buenos Aires (peso papel)	38073
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	78000
Sobre Montevideo	78263
Sobre Hespanha (pesetas)	18244
Sobre Suíça (francos)	18672
Sobre Belgica (francos)	8425
Sobre Hollanda (florim)	38525
Sobre Japão (yen)	---
Sobre Dinamarca	18520
Sobre Noruega	18259
Sobre Suecia	---
Sobre Palestina e Syria	8485
Sobre Canada	98300
Sobre Rumania	8043
Sobre Tcheco-Slovaquia	8284
Sobre Austria	60014
Sobre Hamburgo (Rent-mark) ..	28240
Moedas:	
Lucas (papel)	8415
Peso argentino (papel)	38000
Escudos (papel)	8395
Libras (papel)	418500

Apólices:

Uniformizadas de 1:0008, 50% ..	7708000
Diversas emissões de 1:0008, nominal ..	7408000
Diversas emissões de 1:0008, port. ..	6558000
Obligações do Thesouro Nacional de 1:0008, 7% ..	9228000
Empréstimo Municipal de 1906, port. ..	1578000
Empréstimo Municipal de 1917, port. ..	1508000
Empréstimo Municipal de 1917, port. ..	1538000
Empréstimo Municipal de 8%, port. (decreto 1:933) ..	9708000
Estado do Rio de Janeiro de 1908, 4%, port. ..	968000

Ações:

Companhia Estrada de Ferro de Minas de S. Jeronymo ..	1028000
---	---------

Debentures:

Companhia de Tecidos Corcovado ..	1858000
Companhia Confiança Industrial ..	1968000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1924. — A. Simoesen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 3 de julho de 1924

Mezes:	1ª colação	2ª colação	3ª colação	Total de vendas
Julho ..	438000	738500	---	5.000
Agosto ..	428600	428750	---	12.000
Setembro ..	428200	428550	---	23.000
Outubro ..	418750	428050	---	2.000
Novembro ..	418050	418600	---	---
Dezembro ..	408800	418250	---	1.000
	Saccas	Saccas		Saccas
Vendas ..	34.000	9.000		43.000

Mercado: 1ª colação, firme; 2ª colação, firme.
Disponível base type 7, 438000.

Mercado, firme.
Vendas 44.995 saccas.

O syndico, J. Secerino.

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 4 de julho de 1924

Mezes:	1ª colação vendedor	1ª colação comprador	2ª colação vendedor	2ª colação comprador	Total de vendas
Julho ..	828000	818000	828700	828000	1.000
Agosto ..	728500	728500	738000	728500	1.000
Setembro ..	688000	678000	678100	668000	1.000
Outubro ..	638000	618900	628000	618000	---
Novembro ..	618000	618000	618000	608000	1.000
Dezembro ..	608000	608000	598900	598000	1.000
	Saccas				Saccas
Vendas ..	44.000	---	---	---	44.000

Mercado: 1ª colação, estavel; 2ª colação, fracco.
Disponível branco crystal bom, sacco, 898 a 918000.
Mercado, calmo.

Dia 3 de julho de 1924

Mezes:	1ª colação vendedor	1ª colação comprador	2ª colação vendedor	2ª colação comprador	Total de vendas
Julho ..	708000	708000	738000	738000	6.000
Agosto ..	638000	638000	618000	628000	6.000
Setembro ..	598000	598000	598500	598000	2.000
Outubro ..	568000	548500	568800	568000	---
Novembro ..	568000	528000	568000	548500	---
Dezembro ..	558000	518000	578000	578000	1.000
	Saccas		Saccas		
Vendas ..	9.000	---	6.000	---	15.000

Mercado: 1ª colação, era panico; 2ª colação, firme.
Disponível branco crystal bom, sacco, nominal.
Mercado, nominal.

O syndico, J. Secerino.

MOVIMENTO DO DIA 1

(Mercado disponível)

Assucar

	Sacos
Entradas de Campos	1.930
Entradas de Sergipe	500
Total	2.430
Saídas	7.064
Existência	55.313

Mercado estável.

Preço do branco crystal, por sacco, 898 a 918000.

Algodão

	Fardos
Entradas de Pernambuco	675
Entradas de Maceió	500
Entradas da Paraíba	319
Entradas do Ceará	300
Entradas do Maranhão	770
Entradas de Penedo	565
Entradas do Espírito Santo	41
Total	3.144

Saídas	230
Existência	11.959

Mercado fraco.

	Preços por 10 kilos
Serões	808000 a 828000
Primeiras serões	788000 a 798000
Medianos	698000 a 708000
Paulista	Nominal

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recehedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada:	
Em 1 de julho de 1924	732:4638987
Em 3 de julho de 1924	844:3458712
	1.576:8158699
Em igual período de 1923	568:9108779
Diferença para mais	1.007:9948920

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de julho:	
Renda arrecadada hoje, 3:	
Em ouro	177:0338617
Em papel	161:3898539
Total	338:4238220
Renda arrecadada de 1 a 3 de corrente	742:2668763
Em igual período de 1923	229:3178246
Diferença a maior em 1924	533:9498517

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Edgard Costa, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury

Faz saber que nesta data foram sorteados sete supplentes para completarem o numero legal de 28 jurados que tem de servir na

sessão do jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste tribunal á rua dos Invalidos n. 152, no dia 7 e seguintes, cujos nomes são os seguintes :

Antonio Viçoso de Moraes Jardim.
Candido da Costa Magalhães.
João Montenegro Cordeiro.
José Guedes Corrêa Góndim.
Henrique Carlos de Magalhães.
Manoel Raymundo de Menezes.
Indalecio Constancio Pereira Junior.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1924. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, escrevi.—*Edgard Costa*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, ficam intimadas as firmas abaixo, a apresentarem na mesma secção, no prazo de oito dias, as facturas consulares, que se obrigaram nos termos abaixo indicados:

Salvador Magdalena, livro 1, folha 223, 1924.
Rodrigues & Comp., livro 1, folha 227, 1924.
Decat & Comp., livro 1, folha 228, 1924.
Companhia Souza Cruz, livro 1, folha 232, 1924.
Thomé & Comp., livro 1, folha 239, 1924.
Victor Sence, livro 1, folha 243, 1924.
Lopes Freire, livro 1, folha 255, 1924.
Almeida Martins, livro 1, folha 266, 1924.

M. A. Corrêa, livro 1, folha 267, 1924.
The Texas & Co., livro 1, folha 271, 1924.

The Texas & Co., livro 1, folha 272, 1924.

Revista de Informações Maritimas, livro 1, folha 274, 1924.

Rangel Costa & Comp., livro 1, folha 283, 1924.

Domingos Joaquim da Silva & Comp., livro 1, folha 281, 1924.

1ª secção, 3 de julho de 1924.— O 3º escripturário, G. de Mattos. Visto.— A. Cunha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta destes autos que o sargento João dos Santos Barroso, auxiliado pelo marinheiro João de Deus Vivona e pelos guardas da Companhia do Cães do Porto Alfredo de Oliveira Calazans e Onofre Ferreira, apprehendeu, no dia 26 de maio ultimo, na praça Mauá, a um individuo que conseguiu evadir-se, tres navalhas e uma caneta-finteiro.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 9 de junho ultimo um ed tal convidando o dono ou interessado na mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, alegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu á revelia.

Considerando que o contraventor conseguiu evadir-se, e

Considerando que, segundo dispõe o artigo 620, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada.

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10% do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira da Alfandega João de Deus Vivona e guardas da Companhia do Porto Alfredo de Oliveira Calazans e Onofre Ferreira; os restantes 90% de accordo com o art. 124 da lei n. 2.944, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 131 da de n. 4.555, de 19 de agosto ultimo.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 13 de junho de 1924.—*Lisboa S. rra*.

Está conforme com o original Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 13 de junho de 1924.—*Beneicto Galvão*, 4º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta destes autos que o sargento João dos Santos Barroso, auxiliado pelo guarda Antenor Rodrigues Soares Pereira, marinheiro João de Deus Vivona, e guardas do Cães do Porto Alfredo de Oliveira Calazans e Onofre Ferreira, apprehendeu, no dia 26 de maio ultimo, na Praça Mauá, a um individuo que conseguiu evadir-se, doze pares de meias de seda para senhoras.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 9 de junho ultimo um edita convidando o dono ou interessado na mercadoria

aprehendida a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor conseguiu evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10% do producto ao apprehensor sargento João dos Santos Barroso, e seus auxiliares, guarda da policia aduaneira Antenor Rodrigues Soares Pereira, marinheiro João de Deus Vivona, e guardas do Caes do Porto Alfredo de Oliveira Calazans e Onofre Ferreira; os restantes 90%, de accôrdo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134 da de numero 4 555, de 10 de agosto ultimo.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 13 de junho de 1924. — *Lisbôa Serra*.

Está conforme com o original. Gabinete da Inspectoria da Alfândega do Rio de Janeiro, 13 de junho de 1924. — *Benedicto Galvão*, 1º escripturario.

Alfândega do Rio de Janeiro

Com sta destes autos que o guarda desta alfândega Archimedes Lauro da Matta, auxiliado pelo guarda do Caes do Porto Pedro Domingos José de Souza, apprehendeu no dia 7 de junho ultimo, no posto 5/6 do Caes do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se uma peça de linho e seda.

Schente do facto, determinou esta inspectorie se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fto.

Em seguida foi inserto no *Diario Official* do dia 15 de junho ultimo, um edital convidando o dono ou interessado na mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor conseguiu evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10% do producto ao apprehensor guarda da policia aduaneira Archimedes Lauro da Matta e seu auxiliar guarda do Caes do Porto Pedro Domingos José de Souza; os restantes 90%, de accôrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de n. 4.555, de 10 de agosto ultimo.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 13 de junho de 1924. — *Lisbôa Serra*.

Está conforme o original.

Inspectoria da Alfândega do Rio de Janeiro, 13 de junho de 1924. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do typo «Uniformizadas», valor nominal de 1:000\$000 cada uma, juro annual de 5%, papel de numeros 411.968 e 411.969, pertencentes a dona Cecilia Bastos Milward, brasileira, solteira, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamagão em contrario.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 1 de julho de 1924. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Imprensa Nacional

CONCURSO PARA CONFERENTES EXTRA-NUMERARIOS, NA REVISÃO DO "DIARIO OFFICIAL".

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 10 de julho proximo vindouro, se acha aberta a inscripção para os candidatos aos logares de conferentes extranumerarios na revisão do *Diario Official*.

De conformidade com o art. 84 do Regimento Interno, o concurso versará sobre os idiomas portuguez e francez, que os candidatos deverão conhecer bem, e correção das provas.

O conhecimento de outras linguas (o inglez, o italiano, o allemão, etc.), allegado no requerimento de inscripção e provado pelo candidato, constituirá preferencia para a classificação.

As petições deverão ser entregues nesta secção até ás 14 horas do citado dia 10, acompanhadas dos seguintes documentos: certidão, e, na falta desta, qualquer prova legal equivalente, de terem os candidatos mais de 18 annos e no maximo 30 annos de idade, sendo que para os maiores de 24 é necessario a apresentação da caderneta de reservista, ou, no menos, o certificado de alistamento militar (arts. 128 e 124, dos decretos ns. 12.790 de 1918 e 14.397 de 1920).

São igualmente necessarios: attestado medico provando que os candidatos são vaccinados, não soffrem de molestia transmissivel, gozam saude e não toem defeito physico, mórmente dos orgãos da vista e da audição, e finalmente attestado de bom comportamento.

Secção Central, 25 de junho de 1924. — Servindo de chefe, *Silvino E. Carneiro da Cunha*, 1º escripturario.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica aberta nesta secretaria geral, pelo prazo de 60 dias, a inscripção ao concurso para o provimento dos cargos de sub-inspectores sanitarios maritimos, sendo a elle admittidos os medicos diplomados por qualquer das faculdades officiaes ou equiparadas que provarem

ser brasileiros, ter menos de quarenta annos e ser reservista do Exército ou da Armada, quando menor de trinta annos. Versará o concurso sobre noções de hygiene em geral, hygiene maritima e internacional, principalmente hygiene do navio; etiologia, diagnostico, epidemiologia e prophylaxia das doencas transmissiveis, especialmente das chamadas pestilencias exoticas; noções de propedeutica geral, microbiologia, parasitologia e entomologia applicadas á hygiene; e legislação sanitaria federal e internacional relativas aos serviços maritimos e fluviaes.

As nomeações serão feitas, em commissão, dentre os que obtiverem classificação nesse concurso de provas de habilitação, como preceituam os artigos 1.342 e 1.343, do regulamento approved pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 26 de junho de 1924. — *Raul d'Almeida Magalhães*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que neste Almoxarifado Geral á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia onze de julho do corrente anno, ás 14 horas, para a venda do seguinte material, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

971 kilos de pneumáticos usados, kilo	\$300
101 kilos de camaras de ar, kilo	\$300
250 saccos de amiação, vazios, um	\$500
50 caixas de petroleo, com duas latas vazias, uma	1\$000

Os alludidos artigos serão adjudicados ao proponente que maior preço offercer acima das bases indicadas.

Os concorrentes apresentarão em envelopes fechados suas propostas devidamente datadas e assignadas, com o preço em algarismo e por extenso e com a indicação de sua residência ou sede commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem no dia, local o hora acima indicados.

Os concorrentes poderão desde já examinar os artigos acima, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, na Estação Central, á rua do Rezende n. 128, na Praça da Bandeira o na Secção do Botafogo, á rua General Severiano.

Almoxarifado Geral, em 28 de junho de 1924. — *Orlando Calazas*, almojarifo geral.

Departamento Nacional de Saude

Secretaria geral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 12 do corrente mez, nesta Secretaria Geral, ás 12 horas, serão recebidas propostas, em concorrência publica, para os grupos 4 e 8, citados no edital publicado a folhas 15.0-8, do *Diario Official* de 25 de junho proximo passado.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 3 de julho de 1924. — *Dr. Raul de Almeida M. galhães*, secretario geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracção do Regulamento do transito no conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo tiscriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José P. de Almeida.....	19	Automovel	30	Junho	1924	Contra mão de direcção.....	Motorista.
Alfredo Brand.....	39	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Dr. José M. Filho.....	64	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
F. Souza Leal.....	237	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	"
Francisco Alencar.....	405	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Motorista.
J. Costa Leite.....	839	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	950	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
Frank E. Perkins.....	1.001	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	Motorista.
Alvaro Rodrigues.....	1.144	"	"	"	"	Marcha a ré.....	"
José Valente.....	1.890	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Passos Salgado.....	2.009	"	"	"	"	Descarga aberta.....	Motorista.
Dr. Francisco O. Passos.....	2.687	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Frank E. Phillips.....	3.078	"	"	"	"	"	Motorista.
C. Co. teville & Comp.....	3.240	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Antonio da Silva.....	3.319	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Alfio T. de Souza.....	3.526	"	"	"	"	"	"
Arlindo F. Cardoso.....	3.674	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	"
Alvaro Machado.....	3.950	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
G. Souza Machado.....	5.386	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Martin C. Rodrigues.....	6. 86	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Antonio L. Souza.....	6.408	"	"	"	"	Passar meio fio e bond.....	"
Manufatura Veado.....	6.544	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	Proprietario.
Manufatura Veado.....	6.545	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Abelardo B. Lima.....	6.781	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio da Rocha.....	6.859	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
Antonio Martins.....	7.004	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
M. C. Carvalho.....	7.137	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Stadbaker do Brasil.....	7.212	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	Proprietario.
						mittido.....	"
José Pereira.....	7.251	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Stadbaker do Brasil.....	7.337	"	"	"	"	"	"
J. Oliveira Triama.....	7.394	"	"	"	"	Passar meio fio e bond.....	Motorista.
Stadbaker do Brasil.....	7.401	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
José Ortigão.....	7.442	"	"	"	"	"	"
Alfredo Monteiro.....	7.568	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Alves Ferreira.....	7.580	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Adriano C. Villa.....	7.588	"	"	"	"	Parar no cruzamento.....	"
P. Rocha Pessoa.....	7.611	"	"	"	"	Contra mão.....	"
A. Scotti Christofaro.....	7.835	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de julho de 1924. — O inspector, D. Bernardes.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 9 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoría.

Lino José Vieira, Antonio Figueiredo Ferreira, Antonio Anacleto, Antonio Joaquim Fernandes, Antonio Ribeiro, Alfredo Baptista Papa, Toneli, José Corrêa, Paulo Pereira de Figueiredo, Jayme Augusto Loureiro e Jorge do Amaral.

Turma suplementar

Joaquim Gomes Braia, Augusto Pereira Guerra, Maximiano de Carvalho, Albino

Alvarez Alonso, Nicoláo Romeu, Antonio Silveira Luiz e Anselmo Moreira dos Santos.

Prova regulamentar e pratica

João Pedro.

Prova pratica

José Joaquim da Costa.

— Resultado dos exames effectuados em 1 e 2 do corrente:

Motoristas approvados

Albino Augusto Diamantino Ferreira, Manoel Luiz Chaves, Antonio Nunes Martins, Arthur de Araujo, Joaquim Moreira Telhado, Julio Nunes e Americo Machado.

Reprovados

Rogelio Gonzalez Rodriguez e Antonio de Almeida.

Motoristas approvados

Octavio Raymundo Dupont, José Toto, Otto de Barros Ignarra, Leocicio Ribas Marinho e Manoel Francisco da Costa.

Reprovados

Antonio Fernandes Loureiro.

Motocyclista approved

Sizenando de Alencar Coité.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de julho de 1924. — D. Bernardes, inspector geral.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADES DE FERRO, PORTÕES, TRANCAS E PORTA-CADEADOS DO MUSEU HISTÓRICO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 17 de junho de 1924, a pag. 14. 58.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 17 de junho de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ESQUADRIAS DE FERRO NO PAVILHÃO DE DETENTOS NA CASA DE DETENÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 22 de corrente, a folhas 11.865.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 24 de junho de 1924. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

MINISTERIO DA MARINHA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA NAS ESCOLAS DE GRUMETES E APRENDIZES MARINHEIROS DA CAPITAL FEDERAL, EM BAPTISTA DAS NEVES

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra comandante, convido os senhores negociantes ou fabricantes de instrumentos de musica a apresentarem, ou enviarem pelo Correio, até o dia 15 de julho proximo futuro, ás 13 horas, suas propostas para fornecimento do material que abaixo se declara, na concorrência administrativa a que se procede, nos termos dos arts. 246, letra b, 238, letra d, 757 e 758, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Agulhas e molas para flautim, oboé, clarineta, requinta e saxophones.

Boquilhas para clarineta, requinta e saxophone.

Bombardino.

Bocoes para contra-baixos em mi e em si, trompa, piston, trombone, barytono, bugle e corneta.

Barytono.

Bordões de tripa para caixas de guerra.

Bugle.

Caixas de guerra de aluminio e de metal marello.

Corneta em ré.

Correias para saxophones, tarol, caixa surda e bombo.

Corneta de harmonia.

Espiraes para piston, trompa, saxhorn, barytono, bombardino, trombone e contra-baixos em mi e em si.

Flautim Böhme.

Maceta para bombo.

Piston.

Papel para musica, formato grande e pequeno.

Papel cartolina.

Palhetas Lefèvre para requinta, clarineta, oboé e saxophones, ou artigo semelhante e de boa qualidade.

Papel-panno.

Peltes para caixa de guerra, 50 cm, caixa surda, tarol e bombo.

Saxophone alto.

Sapatilhos para flautim, requinta, clarineta, oboé, saxophones — jogo completo.

Saxophone alto.

Trombone.

Talabarte para tarol, caixa surda, caixa de guerra e bombo.

Trompa.

Baquetas para caixas de guerra, caixa surda e tarol.

Escolas do Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, 30 de junho de 1924. — *Cesar Alves*, capitão-tenente commissario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro**SECÇÃO DE FARDAMENTO**

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás Sr.s. costureiras matriculadas na quarta (4ª) cathegoria, que no dia 7 do corrente, segunda-feira, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1924. — *Antonio da Motta Ferraz*, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRITO — JACARÉPAGUA

O major Ascendino José Jorge, delegado militar do Serviço de Recrutamento do 21º Distrito de Alistamento Militar, em Jacarépagua, convida os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes no mesmo districto, a comparecerem na sede desta junta, á Estrada da Freguezia n. 10 (agência da Prefeitura), com urgencia, munidos das respectivas cadernetas ou certificados, afim de serem registrados de accordo com a letra g do art. 61 do R. S. M., das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 1 de julho de 1924. — *Ascendino José Jorge*, major, delegado do Serviço de Recrutamento.

Fabrica de Polvora sem Fumaça**CONCURRENCIA PERMANENTE**

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do Conselho de Administração desta fabrica, faço saber aos interessados que, no dia 12 de julho vindouro, serão recebidas inscrições dos negociantes que desejarem fornecer, durante o corrente anno, na forma dos arts. 738, § 2º, alinea a) e 757 e seguintes do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente.

Piquete, 3 de julho de 1924. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão-contrador, secretário do Conselho Administrativo.

Collegio Militar de Barbacena**CONCURSO PARA 3º OFFICIAL**

De ordem do Sr. director faço publico que estão inscriptos no concurso para provimento de uma vaga de 3º official deste Collegio os candidatos que se seguem:

Lupercio Gomes de Freitas.

Ary de Castro Oliveira Portugal.

Mario Franco Lima.

Iporam Azambuja Martins Pereira.

Nelson Lopes de Almeida.

Archimimo Araujo dos Santos.

Plinio Ribeiro de Carvalho.

As provas do referido concurso terão inicio no dia 23 do mez de julho proximo, ás 11 horas, devendo os candidatos comparecer a este Collegio, no dia 22, ás 12 horas, afim de se submeterem á inspecção de saude.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 26 de junho de 1924. — *José Baptista Magalhães*, 1º official do Collegio e secretario da comissão examinadora.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro**

Pelo presente edital são convidados a comparecer á Thesouraria desta Administração os remittentes dos objectos abaixo mencionados, para retirá-los dentro do prazo legal, de accordo com o que preceitua o Regulamento Postal vigente.

Carta expressa n. 99, procedente de Cachoeira de Macacu, ali postada em 29 de setembro de 1922, sendo remittente José Pinto Pinheiro, destinada a esta cidade, contendo a importância de réis 5\$000 (cinco mil réis) em moeda papel; e

Carta registrada n. 18.716, procedente de Campos, ali postada em 27 de agosto de 1922, destinada a Antonio Carvalho, nesta cidade, contendo a importância de 2\$000 (dois mil réis) em moeda papel.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Nilheroy, 18 de julho de 1924. — O administrador, *José de Assumpção Santiago*.

Inspectoria Federal das Estradas

(1ª Divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que no dia 21 de julho do corrente anno, ás 14 horas, de accordo com a autorização do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, communicada pelo officio n. 274, de 30 de maio de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade, daquella secretaria de Estado, effectuar-se-ha uma concorrência administrativa, na Intendencia desta Inspectoria, para o fornecimento á Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, de nove vigas em duplo T, acompanhadas das chapas, rebites e parafusos respectivos e de accordo com as seguintes especificações:

Perfil normal n. 50

Comprimento	15m,000
Altura	0,500
Base	0,185
Alma	0,018
Espessura média das bases	0,027
Peso por metro corrente	140,kg52

O preço global máximo não deverá exceder de novecentos mil réis.... (900\$000), por tonelada métrica.

Os concorrentes cuja inscrição ainda não tenha sido feita nesta intendência deverão solicitar-a ao Sr. inspector mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a sede do seu estabelecimento. A esse requerimento deverão juntar os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional relativos ao vigente exercicio.

As propostas em 4^{as} vias, devidamente sellada a primeira via, todas datadas e assignadas, sem emendas ou rasuras, deverão ser apresentadas na Intendencia desta Inspectoria, no dia e hora acima indicados, em envoltorios lacrados.

Por occasião da apresentação das propostas, os concorrentes deverão exhibir o talão do Thesouro Nacional que prove ter sido feita a caução de quinhentos mil réis (500\$), que servirá para garantir a encomenda, caso seja preferida a sua proposta no todo ou em parte. Essa caução deverá ser feita até a véspera do dia da concorrência e reverterá para os cofres da União si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que para esse fim fór expedido.

O material deverá ser entregue até 31 de dezembro do corrente anno, cif des-embarcado, no porto de São Luiz do Maranhão.

Para garantir a execução do contracto, os concorrentes deverão recolher ao Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, como caução a importância correspondente a 5% sobre o valor total do fornecimento.

O pagamento do material será feito no Thesouro Nacional, em moeda nacional, e correrá por conta da consignação «Material», n. 7, da verba 10^a, da vigente lei orçamentaria.

A concorrência obedecerá a todas as disposições atinentes ás concorrências administrativas consubstanciadas nos artigos números 757 e 763 e seus parágrafos, do Regulamento do Código de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desacordo com essas disposições e com as do presente edital.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924.
— *Abreu e Lima Junior*, intendente. (C. Processo 74-SL-24).

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA N. 6

De ordem do Sr. inspector, torno publico que, no dia 25 do corrente, ás 14 horas, haverá uma concorrência publica para o fornecimento de acessórios para trilhos, á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 28 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1924.
— *Abreu e Lima Junior*, intendente. (C.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCRIVENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão de concurso, communico aos interessados que, no dia 4 do corrente, ás 10 horas, na Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itauna n. 25, 2^o andar, serão chamados a provas oraes os seguintes candidatos:

Maria da Conceição Ferreira, Ouricurydes Tavares de Souza, Arycléa Teixeira, Ivette de Souza Penna, Nair de Souza, Nelson Chucuri da Silva Carmo, Oswaldo de Aquino Fialho, Alvaro Mendes de Almeida, Ismael Jorge Vianna, Gilberto Themistocles da Silva Ferreira, José Moacyr Lamarca e Armando Campos Sarmento.

Não haverá outra chamada para estes candidatos.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1924.
— *Artur Mourão do Couto Lima*, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 2^a classe desta estrada José Martins Ramos a comparecer a esta secretaria, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afim de ser submettido á inspecção de saúde.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4^a DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Primeira correcção do edital de 21 de junho de 1924

Concurrencia n. 66

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 845, de 12 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de julho, na intendência desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos á 4^a divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 10 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 140, de 11 tambem do corrente mez, sujeitando-se, porém, ás seguintes rectificações:

Em — Placas de vidro paraapparehos "lincer": 275 n. B. 4. com juntas, uma — são 375 e não 275.

Em — Trados Graves, etc.: 21 de 1/2", um — a dimensão é 1/2".

Em — Alargadores de aço, conicos: 7 de 2 3/8", um — a quantidade é 1 e não 7.

Em — 3 lamparinas para soldar a gazolina, de 3 litros — são n. 3 e não de 3 litros.

O que está mal impresso deve ser lido: 200 juntas de fibra para placas de vidros, de 1/2", n. B. 4, uma vez 250 azeulas de metal para bancos, figura B, pag. 534, uma vez 20 vidros brancos, lisos, para carros de luxo, de 1m,075x0m,875x0m,003, decimetro quadrado.

20 vidros brancos, lisos, para carros de luxo, de 0m,875x0m,615x0m,006, decimetro quadrado.

Nos titulos, vidros brancos lisos:

6 vidros de 0m,35x0m,37x0m,005, decimetro quadrado.

100 vidros lisos, encaenados, de 0m,13 x 0m,10 x 0m,003, decimetro quadrado.

100 vidros verdes de 0m,13 x 0m,10 x 0m,003, decimetro quadrado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4^a DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 67

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 915, de 21 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do proximo mez de julho, na Intendencia dessa Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos á 4^a divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 17 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 146, de 18, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACACOS, TARRACHAS E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4^a DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 68

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 914, de 21 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 do proximo mez de julho, na Intendencia dessa Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de macacos, tarrachas e outros artigos, para a 4^a divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 18 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 147, do dia 19, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4^a DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 912, de 21 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia

16 do proximo mez de julho, na Intendencia dessa Estrada, na Estação Mari-fima, serão recebidas propostas para o fornecimento de machinas e outros artigos para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 18 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 147, do dia 19 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 38 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO SERVIÇO DE ANUNCIOS NOS CARROS DE PASSAGEIROS E ESTAÇÕES DA ESTRADA, DURANTE OS ANOS DE 1924, 1925 E 1926.

De ordem do Sr. director da Estrada e de conformidade com a autorização constante do aviso numero 1.009 de 21 de junho de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 25 de julho de 1924, ás 14 horas, serão recebidas no escriptorio da Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, propostas para o arrendamento do serviço de annuncios nos carros de passageiros e estações da Estrada, durante os annos de 1924, 1925 e 1926, mediante as seguintes clausulas:

I

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Engenheiro chefe da II Divisão, versará apenas sobre o preço, indicando em algarismo e confirmando por extenso, pelo qual o proponente se obriga a arrendar o serviço, cabendo a preferencia de direito ao proponente idoneo que maior aluguel offerecer, por minima que seja a differença.

II

Os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Baurú, até a vespera do dia indicado para a realização da concorrência, a quantia de 500\$000 em dinheiro, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente preferido si não vier assignar o contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado.

III

As propostas serão apresentadas em tres vias, a primeira dellas estampilhada com \$600 de sellos federaes, sem rasuras, emendas e entrelinhas, datadas e assignadas, com firmas reconhecidas por tabellião e com a indicação das respectivas residencias, e deverão ser entregues em envolveros lacrados, tendo por fóra o nome do proponente e o objecto da concorrência.

IV

Em outro envolvero, tambem lacrado, reunirá o proponente o recibo de caução de que trata a clausula II e os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

V

A idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos. Realizado esse julgamento, serão abertas e lidas, no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente, as propostas dos proponentes idoneos, e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra, no *Diario Official* da União.

VI

O preço minimo do arrendamento é de 800\$000 mensaes, pagos adiantada e trimestralmente na estação de Baurú.

VII

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interessados.

VIII

As placas de annuncios serão de papelão ou de folha, apropriadas, em dimensões, qualidade, feitio e aspecto a juizo da Estrada, aos logares a que se destinarem. Esses logares serão os mesmos que communmente são designados para tal nas outras estradas, ressalvadas, porém, as conveniências da Estrada a juizo da directoria.

IX

Nenhum annuncio será affixado, cujos dizeres ou desenhos possam offender a moral publica.

As placas de annuncio, sejam quaes forem as suas dimensões, qualidade e feitio, serão pregadas nos carros ou affixadas onde fôr concedido, com assistencia de um funcionario da estrada, mediante pedido previo feito á directoria com apresentação das placas correspondentes; essa colocação ou affixação só será feita em occasião que o estrada resolver, de modo a não perturbar os serviços normaes.

X

Reserva-se á estrada o direito de collocar quaesquer annuncios proprios ou que interessarem aos seus serviços ou os do Governo, em qualquer parte de suas linhas, carros ou outras dependencias.

XI

O proponente acceto obriga-se a conservar todos os annuncios perfeitamente limpos e com muito bom aspecto, substituindo ou retirando os que estiverem em máo estado de conservação.

XII

A estrada fornecerá 2 (dous) passos livres, sendo um de primeira classe e outro de segunda classe, aos empregados designados pelo proponente acceto para tratarem dos negocios dos mesmos referentes a taes erviços. Esses passos serão nominaes e intransferiveis, sujeitando-se seus portadores aos regulamentos da estrada.

XIII

O proponente acceto deverá, antes de assignar o contracto e para garantia deste, fazer a caução de cinco por cento sobre o valor do serviço arrendado, em

dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois de findo o contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

XIV

Uma vez assignado o contracto, podem os proponentes não accetos requerer ao director o levantamento da caução de que trata a clausula II, depositada para garantia dessa assignatura.

XV

O arrendatario responderá pelos danos que foram por elle ou por seus empregados causados nos carros e estações.

XVI

O arrendatario fica sujeito a multas, que variarão de 100\$ a 200\$, por violação de qualquer das clausulas do contracto, devendo entrar com a importancia respectiva, para os cofres da estrada, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da intimação, sob pena de rescisão do contracto, com perda da caução de que trata a clausula XIII.

XVII

O contracto, que é transferivel por parte do arrendatario, só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a estrada por indemnização alguma, si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de rescindir o contracto si julgar isso conveniente aos seus interesses, sem direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por parte do arrendatario, e si a rescisão se der por culpa deste, perderá elle a caução de que trata a clausula XIII.

XIX

Si o arrendatario cumprir fielmente suas obrigações, terá preferencia em igualdade de condições para renovação do contracto, nos termos legais.

Baurú, 26 de junho de 1924. — A. Pacs Leme, chefe da contabilidade.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINISMOS APERFEÇOADOS, E DESTINADOS A OFFICINA DE HYDROMETROS, PELO PRAZO DE 15 DIAS.

Na secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas, até ás 13 horas do dia 18 de julho de 1924, para o fornecimento dos seguintes machinismos aperfeçoados:

Um torno mecanico aperfeçoadado, modelo H. A. E., com os seguintes caracteristicos:

- a) altura da ponta sobre o banco — 210 mm;
- b) altura da ponta sobre a cava — 325 mm;
- c) distancia entre as pontas, maxima — 1.500 mm;

- d) furo do eixo; -
- e) parafuso e varão;
- f) caixa de entrosas;
- g) cava;
- h) eixo furado;
- i) mesa prismatica;
- j) pé de gaveta;
- k) entrosas para abrir roscas Withworth e metrico;
- l) transmissão intermediaria;
- m) placa com quatro castanhas;
- n) prato de ponto;
- o) bucha com oito parafusos;
- p) lunetas fixa e movel.

Uma freza universal, modelo R. E., com os seguintes caracteristicos, movimento automatico da mesa, nos sentidos longitudinal e lateral:

- a) superficie util de mesa 850 x 225 m/m;
- b) movimento longitudinal da mesa 575 m/m;
- c) movimento lateral 200 m/m;
- d) altura da ponta do cabeçote divisor 125 m/m;
- e) distancia entre pontas, 100 m/m;
- f) aparelho para frezar verticalmente;
- g) bomba de arrefecimento;
- h) torno e accessorio;
- i) transmissão intermediaria.

Um torno revolver «Pittler», modelo B. A. I., servindo quer para trabalhos em barras, quer para trabalhos em placas, e com os seguintes caracteristicos e pertencentes:

- a) furo do eixo, 14 m/m;
- b) passagem do material até 13 m/m;
- c) diametro maximo das peças a tornear, na placa 60/110 m/m;
- d) distancia entre eixo e revolver, 290 m/m;
- e) força necessaria 1-2 H. P.;
- f) jogo de ferramentas normaes;
- g) bucha centrica;
- h) dispositivo para o avanço automatico;
- i) aparelho para abrir roscas, interna ou externamente;
- j) dispositivo para copiar, longitudinal e com guia;
- k) bomba de arrefecimento, com condução.

Uma rectificadora universal modelo G. W., incluindo transmissão intermediaria, servindo para afiar ferramentas de qualquer especie, bem como frezas, facas, brocas, serras circulares, etc., e tendo os seguintes caracteristicos:

Altura da machina até o eixo	1,160 m/m
Movimento transversal do suporte	250 m/m
Curso longitudinal da mesa	500 m/m
Diametro maximo das frezas a fiar	200 m/m
Comprimento das frezas a afiar	420 m/m

Um torno frezavel, typo amador, com engrenagens para deslocamento do cabeçote, até 90°, e tendo as dimensões totaes de 0,85 X 0,40.

Uma machina de furar, para bancada T. I. B., incluindo bucha universal para furar até 10 m/m de diametro.

Uma machina de furar, com columna Siemens, modelo B. C. T. 15/180, com motor monophaseico de 220 volts, podendo tambem trabalhar com corrente triphaseica de 220 volts, diametro de furo 23 m/m.

Uma ventoinha, modelo V. S. R. II, Siemens, com motor triphaseico E. R. 31/3.000, 220 volts, 50. — 0.3 H. P.

Uma ventoinha, modelo V. S. R. III, Siemens, com motor triphaseico E. R. 31/3.000, 220 volts, 50. — 3/4 H. P.

Uma machina electrica de esmerilhar, com motor triphaseico, 220 volts, typo B. S. S. 31, 3/4 H. P.

I

Mediante guia expedida pela Secção de Expediente, cada concorrente depositará na Thesouraria da repartição a importância de 2:000\$ (dois contos de réis) em moeda corrente ou titulo da divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentar.

II

Serão feitas as propostas sem entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, referindo-se unicamente ao preço, em moeda nacional pelo qual o proponente se compromette a fornecer cada machinismo.

III

No dia e hora fixados para a concorrência, farão entrega os interessados ao chefe da Secção de Expediente, das respectivas propostas, escriptas em tres vias, sellada a primeira na forma legal, todas trazendo a rubrica do concorrente em cada pagina, e fechadas dentro de envolveros lacrados. Em outro envolvero serão contidos os documentos de idoneidade: prova de quitação com a Fazenda Publica, da organização legal da firma, ou companhia, e o conhecimento do deposito da caução.

IV

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não forem dados em moeda nacional, as que fizerem offertas de vantagens não previstas, de offerecimentos de redução sobre a proposta mais barata e nem as que se não submeterem a todas as clausulas do edital.

V

Antes da abertura das propostas, será feita na Secção de Expediente, ás 13 horas do dia fixado para a concorrência, o exame dos documentos de idoneidade; retirando-se da concorrência sem serem abertas as propostas consideradas inideoneas.

VI

No acto da abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão aquellas lidas em voz alta, rubricando cada concorrente, ou seu preposto, todas as paginas das demais propostas.

Não invalidará a concorrência a ausencia de qualquer concorrente, ou seu preposto, uma vez que, nesse caso, tomará a si o chefe da Secção de Expediente o encargo de rubricar, pagina por pagina, todas as propostas presentes.

VII

Em absoluta igualdade de condições para duas propostas, preferirá a repartição aquella em que fôr proposto maior abatimento. Decidir-se-ha por sorte, quando permaneça o empate.

VIII

Julgadas, abertas, lidas e rubricadas as propostas, ao *Diario Official* remetter-se-hão as segundas vias, para que sejam publicadas, devolvendo-se, intactos, os envolveros das propostas cujos concorrentes forem reconhecidos inideoneos.

IX

Si dentro em cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, não se apresentar, na Secção de Expediente, o proponente preferido, para assignar o contracto, perderá a caução referida na clausula primeira, que será recolhida definitivamente ao Thesouro Nacional.

X

Fica reservada a repartição a prerogativa de aceitar parte de qualquer proposta, de não aceitar nenhuma ou de annullar a concorrência, sem que assista direito de reclamação ou indemnização, por parte de seja qual fôr o concorrente.

XI

Os machinismos deverão ser entregues no almoxarifado geral da repartição, á rua Frei Caneca n. 112, onde, sujeitos ao exame dos engenheiros chefes da 1ª divisão e da officina de hydrometros, será julgada a sua acceptação.

XII

Entende-se que o contracto, originário da presente concorrência, entrará unicamente em vigor depois de approvedo pelo ministro da Viação e Obras Publicas e ser, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas.

XIII

Não ficará o Governo responsabilizado por qualquer indemnização, caso denegue esse instituto registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas 3 de julho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do senhor Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Buenos Aires n. 210, propriedade de Julio Ferreira Vianna, collocar hydrometro.

Rua General Pedra n. 103, propriedade de José Gaspar de Abreu, concertar a torneira da pia da cozinha.

Travessa Marietta n. 28, propriedade de Emilia Candida Gianene, concertar a torneira do tanque.

Rua dos Invalidos n. 174, propriedade de Pedro e Jacomo Mandarino, substituir o hydrometro.

Rua do Riachuelo n. 256, propriedade de João Bastos Telles de Menezes (Dr.), collocar hydrometro de 10m/m.

Rua do Lavradio n. 20, propriedade de D. Amelia Segadas Vallim de Carvalho, substituir a caixa d'agua do segundo pavimento por outra de 600 litros e concertar a do terceiro.

Rua de São José n. 84, propriedade do Jacintho Ribeiro dos Santos, recolocar o hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos nos ramos de penna por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua Paula Ramos n. 90, reparo executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 3\$093.

Rua Paula Ramos n. 90, reparo executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 3\$093.

Rua Cassiano n. 112, reparo executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 13\$041.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo mencionado, a vir á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da multa pela qual é responsável, sob pena de ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Rua Buenos Aires n. 210, propriedade de Julio Ferreira Vianna, 100\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo, a vir á thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da conta de concerto executado no ramal de penna d'agua por que é responsável, sob pena de ser a mesma conta enviada á cobrança executiva.

Rua Francisco Muratori n. 98, concerto executado no ramal de penna na importancia de 11\$462.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expedii esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro

de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Arapepe Junior n. 11, propriedade de João de Oliveira, concertar torneiras internas inclusive a de boia.

Rua Paula Brito n. 29, propriedade de Antonio Joaquim dos Santos, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua General Silva Telles n. 76, propriedade de Joaquim Teixeira da Costa, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Ferreira Pontes n. 161, propriedade de Julio Mendes, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Barão de Itapagipe n. 224, propriedade de Fernando de Souza Esquerdo (Dr.) concertar o deposito de agua, as torneiras da cozinha e da caixa de descarga.

Rua Paula Brito n. 41, propriedade de Antonio Ferreira Fernandes, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Barão de Bom Retiro n. 491, propriedade de Pi hara Sheba, collocar hydrometro de 15 m/m.

Estrada dos Manguinhos sem numero, proximo a cancella da Leopoldina, collocar hydrometro de 30 m/m.

Rua José Domingues n. 113, casa XII, propriedade de Bastos & Souza, concertar o remal interno.

Rua Angelina n. 72, propriedade de Címiانو Maria da Silva, collocar deposito e a torneira do tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1 de julho de 1924. *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

AVISO

Levo ao conhecimento das firmas commerciaes interessadas nos fornecimentos a esta directoria geral e dependencias annexas nesta Capital que, esta directoria, depois de examinar e despachar todos os requerimentos de inscripção que lhe foram apresentados, resolveu marcar para os dias e horas abaixo mencionados a abertura e confronto das propostas recebidas:

Dia 3, ás 13 horas, as de «ferragens e material de asseio e de uso domestico»;

Dia 4, ás 13 horas, as de «material electrico»;

Dia 5, ás 13 horas, as de «material para automoveis» e «combustiveis e lubrificantes»;

Dia 7, ás 13 horas, as de «ferragens»;

Dia 8, ás 13 horas, as de «drogas» e «material de laboratorio»;

Dia 9, ás 13 horas, as de «Papelaria e artigos de escriptorio».

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1924. — *Mario P. Machado*, secretario.

Escola de Minas

EDITAL N. 11

Do ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, até o dia 22 de julho de 1924, em

todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 2ª secção desta mesma escola. A segunda secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª (geometria descriptiva, perspectiva e sombras); 7ª (topographia, legislação de terras e principios geraes de colonização) e 10ª (trigonometria espherica, astronomia e geodesia). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 e 59 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de março de 1924. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

SOCIEDADES ANONYMAS

KODAK BRASILEIRA LIMITADA

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado na lingua ingleza, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assino cumpro em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

KODAK BRASILEIRA LIMITADA

Contas certificadas — 31 de dezembro de 1923

Estado de Nova York — Condado de Nova York SS:

Nós, Price, Waterhouse & Co., estabelecidos á rua Pine n. 56, na cidade, condado e Estado de Nova York, contadores publicos, nomeados pela Directoria da Kodak Brasileira Limitada da cidade de Rochester, condado de Monroe, Estado de Nova York, para proceder ao exame das contas da mesma companhia, certificamos pelo presente instrumento que a cópia appensa do balanço geral em 31 de dezembro de 1923 e a Conta dos Prejuizos relativa ao anno fiscal que terminou na mesma data, é uma cópia fiel e correcta tal como foi extrahida dos registros da companhia; e mais certificamos que, na nossa qualidade de peritos da companhia supra mencionada, examinamos os livros da mesma companhia na parte relativa ao anno que terminou em 31 de dezembro do anno de 1923, encontrando-os em ordem, e que nenhum dividendo foi pago durante o anno.

Em testemunho do que, firmamos o presente, que sellamos com o nosso sello, aos dezoito dias de abril do anno de mil novecentos e vinte e quatro. — *Price, Waterhouse & Co.*

Seguem-se as legalizações feitas pelas autoridades americanas e brasileiras, consulares em Nova York.

Nada mais continha o referido documento, que hem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, fiz passar o presente instrumento, que sello com o sello do meu officio e assigno, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1924. — *Alberto Torres Filho*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
De capital:		Ações:	
Mobiliária e utensílios	\$ 3,849.36	Integralizadas e a integralizar:	
A deduzir:		1.500 ações, de \$ 100, cada uma, ao par.	\$ 150,000.00
Fundo de depreciação	\$ 935.49	Em giro:	
		Contas a pagar	\$ 440.88
Em giro:	\$ 2,913.87	Eastman Kodak Company of New York, em conta corrente	\$ 692,507.59
Stock	\$ 189,968.19	Fundo de reserva para seguros	\$ 807.73
Contas a receber, deduzido fundo de reserva	\$ 49,413.74		\$ 843,846.20
Promissórias a receber	\$ 17,039.51	A deduzir:	
Dinheiro:		Deficit	\$ 315,519.96
Nos bancos e em caixa	\$ 292,093.61		\$ 528,326.24
Em suspensão, para operações futuras.	\$ 6,897.32		
	\$ 528,326.24		

EXPOSIÇÃO DA CONTA DO DEFICIT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Prejuízo líquido da seção do Rio do Janeiro no anno que terminou em 31 de dezembro de 1923, demonstrado no relatório pericial de Price, Waterhouse, Faller & Co.	1.601:707\$053
A deduzir:	
Por encontro de contas, no escriptorio da matriz	20:220\$920
	1.581:416\$133
Pela conversão a mil réis, iguaes a .0993.	\$ 157,034.62
A adicionar:	
Pelo acerto das contas de cambio, no escriptorio da matriz.	14,362.16
Prejuizos liquidados por anno	\$ 171,396.78
Deficit em 1 de janeiro de 1923.	\$ 144,123.18
Deficit em 31 de dezembro de 1923.	\$ 315,519.96
	(4.568)

COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA A 12 DE JUNHO DE 1924

No dia 12 (doze) de junho de 1924 (mil novecentos e vinte e quatro), ás 4 (quatro) horas da tarde, reunidos no salão do 1º (primeiro) andar do predio n. 87 (oitenta e sete) da avenida Rio Branco, accionistas representando por si e por procuração 1.604 (mil seiscentas e quatro) ações, o Sr. presidente da companhia, Thomas P. Stevenson, declara que, havendo numero legal para que possa funcionar a assembléa, conforme consta do livro de presenca, abre a sessão e propõe para presidir os trabalhos da assembléa o accionista Sr. A. R. Shaw, o que é unanimemente aceito.

Assumindo a presidencia, este senhor agradece a distincção que lhe é conferida e convida para secretarios os Srs. John P. Curtis e A. Lincoln Potter, os quaes tomam á mesa os respectivos logares.

O Sr. presidente declara que, de accordo com os annuncios publicados, a presente reunião tem por fim deliberar sobre o balanço e contas relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1923

e, hem assim, proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes e assim vae mandar proceder á leitura do relatório da directoria.

O accionista Sr. J. Merritt Fordham propõe que seja dispensada a leitura, visto já ter sido o mesmo, hem como o balanço, publicados no *Diario Official*. Esta proposta-foi, sem debate, approvada.

Em seguida é lido pelo Sr. A. F. Hiltz o parecer do conselho fiscal, do teor seguinte:

«O conselho fiscal da Companhia Expresso Federal, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado cuidadosamente o balanço e contas da directoria, relativos ao exercício de 1923, e encontrado tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam approvados.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1924. — A. F. Hiltz. — Louis R. Gray. — John H. Rogers.

Sujeitos á discussão o dito parecer, balanço e relatório da directoria, ninguém pedindo a palavra, sujeitos á votação, são unanimemente approvados, tendo deixado de votar os membros da directoria e do conselho fiscal, de accordo com a lei.

Procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes é apurado o seguinte resultado:

Conselho fiscal

	Votos
A. F. Hiltz (reeleito)	1.604
Louis R. Gray (releito)	1.604
John R. Rogers	1.604

Supplentes

	Votos
C. M. Manseau	1.604
Dr. Henrique C. Leão Teixeira (releito)	1.604
Wm. G. Stevens	1.604

O Sr. presidente declara eleitos os ditos accionistas para os respectivos cargos.

O accionista Sr. Domingos T. G. de Azevedo, pedindo a palavra, justifica a seguinte proposta, que envia á mesa:

«Proposta — Competindo á assembléa geral ordinaria, de conformidade com o que se determina no art. 14 de nossos estatutos, fixar annalmente os honorarios da directoria, o abaixo assignado propõe que para o corrente anno de 1924 seja pela presente assembléa votada a verba global de 78:000\$ (setenta e oito contos de réis) cuja distribuição entre os directores será feita a juízo dos mesmos e segundo o que entre si accordarem.

Sala das sessões, 12 de junho de 1924. — Domingos Theodoro G. de Azevedo.

O Sr. presidente submetto á discussão a dita proposta e ninguém pedindo a palavra, posta em votação, é unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão e dá por terminados os trabalhos da assembléa.

E eu, John P. Curtis, 1º secretario, mandei lavrar a presente acta, que vae por mim assignada e subscripta com os accionistas presentes. — John P. Curtis, 1º secretario. — A. R. Shaw, presidente. — A. Lincoln Potter, 2º secretario. — D. T. d'Azevedo. — J. Merritt Fordham. — C. N. Lejebrre. — Luiz Hermann Filho & Comp., Ltd. — Chas. N. Ryan. — Por procuração de F. A. Noyes. Chas N. Ryan. — Por procuração de Augusta Bullhões Bevan, Chas. N. Ryan. — J. H. Rogers. — H. D. Troop. — A. F. Hiltz. — H. C. Leão Teixeira. — Alceu G. d'Azevedo. — Por procuração de Richard P. Monsen, Alberto Torres Filho. — A. Lund Rasmussen. — Thomas P. Stevenson. — Por procuração de Olaf Eckbo, Thomas P. Stevenson. — Por procuração de A. T. Ruttencoutler, Thomas P. Stevenson.

BANCO ALLIANÇA

BALANÇETE DE 30 DE JUNHO DE 1924

Activo

Valores depositados.	7.808:310\$000
Emprestimos em conta corrente	1.885:548\$065
Letras descontadas.	1.308:730\$250
Deposito de operações cambias	315:800\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	129:397\$800
Caixa	1.327:792\$110
Diversas contas.	336:828\$230
	13.112:406\$455

Passivo

Capital	400:000\$000
Titulos em caução e depositados	7.808:310\$000
Depositos em conta corrente com juros.	3.048:537\$130
Depositos a prazo fixo	501:210\$200
Correspondentes do interior	3:280\$085
Correspondentes do exterior	5:080\$145
Letras a pagar.	2:353\$070
Caixa matriz	1.213:517\$190
Diversas contas.	130:118\$635
	13.112:406\$455

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1924. — Carlos Pinto Coelho, gerente. — Eduardo d'Aguiar, pelo contador. (1.570)

COMPANHIA BRASILEIRA DE IMPRESSÃO

RECTIFICAÇÃO

O art. 13, da acta publicada no *Diário Official* de 29 do mez proximo passado, á pagina n. 15.385 e seguinte, é reproduzido por ter sahido com incorrecções.

Art. 13. — Ao thesoureiro particularmente incumbe: a) substituir o presidente nos seus impedimentos eventuaes, caso seja para isso designado; b) ter sob a sua guarda os valores e dinheiros da sociedade, recolhendo-os a algum estabelecimento bancario, quando for conveniente; c) receber quaesquer quantias e effectuar pagamentos regularmente autorizados; d) assignar com o presidente os cheques e todos os documentos, pelos quacs a sociedade assuma responsabilidades do valor excedente a dous contos de réis. bem como as accções e cautelas provisórias, reservada a faculdade conferida ao presidente pelo art. 11. letra h; e) executar as deliberações do presidente e da directoria na parte relativa a thesouraria; f) providenciar, para que sejam devidamente escripturados os livros de contabilidade da sociedade.

SOCIEDADES CIVIS

UNIAO BENEFICENTE DOS MILITARES

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(1ª convocação)

São convocados os socios desta sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 16 horas do proximo dia 7 de julho de 1924, segunda-feira, na sede social, á rua Buenos Aires n. 58.

Objecto da convocação: Conhecer a situação social mediante exposição, inventario, balanço e contas apresentadas pela directoria com o parecer do conselho fiscal e tomar as providencias de qualquer natureza decorrentes do conhecimento dessa situação.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1924. — Dr. Mario de Albuquerque Lima, director-presidente. — Sebastião Guillobel, director-secretario.

De accordo com o art. 10, letra d, art. 13 e seus paragraphos, e 14 dos estatutos sociaes, sómente terão direito a voto os vintes socios titulares actuaes: 1º, Dr. Mario de Albuquerque Lima; 2º, 1º tenente Lauro de Albuquerque Lima; 3º, capitão de corveta Luiz Claudio de Castilho; 4º, capitão-tenente Ildefonso Gouvêa de Castilho; 5º, Dr. Alvaro Rohe; 6º, marechal Carlos de Oliveira Soares; 7º, capitão-tenente commissario José de Azevedo Maia; 8º, Sr. Antonio de Azevedo Maia; 9º, 1º tenente Luiz Fernandes Barata; 10º, almirante Dr. Luiz da Franca Marques de Faria; 11º, 1º tenente Alberto Domingues Lopes; 12º, D. Maria das Dores F. de Albuquerque Lima; 13º, D. Ilka de Castilho Rangel; 14º, capitão de fragata Frederico Monteiro de Barros; 15º, D. Carolina Gouvêa de Castilho; 16º, Sr. Eschyllo Ferraz; 17º, D. Julia de Castilho Lima; 18º, senador marechal Felipe Schmidt; 19º, almirante Sebastião Guillobel; 20º, D. Iracema de Castilho e Sr. Dr. Mario de Albuquerque Lima com tresentos e cinco (305) votos, além

do que compete como socio titular como depositante e avalista de titulos em um total liquido de tres mil e cincoenta e cinco contos e quinhentos mil réis (3.055:500\$) de accordo com a relação apresentada pelo contador e conferida pelo director-secretario.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1924. — José Luiz Ferreira Fontes, contador. Confere, Sebastião Guillobel, director-secretario. Vislo. Dr. Mario de Albuquerque Lima, director-presidente. (4.569)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.249 — *Relatorio de um conjunto denominado «Cyc» destinado a facilitar o commando dos automoveis tipo Ford, para que pretenda privilegio Waldemir Aranha Meira de Vasconcellos, cidadão brasileiro, domiciliado no Rio de Janeiro, Brasil*

1, refere-se a invenção a um conjunto constituído de dous dispositivos distinctos e semelhantes: um adaptavel aos pedaes e outro aos pedaes de marcha a ré de automoveis Ford. O primeiro dispositivo é constituído por uma peça perfeitamente adaptavel ao pedal de freio (3, Fig. I) por uma braçadeira (2, Fig. I), ou outro meio qualquer que garanta perfeita segurança da peça sobre o pedal. Na extremidade dessa peça vem prender-se por meio de um pino (5, Figs. I e IV) uma «bocca de lobo» (4, Figs. I e IV) que se articulam em torno desse pino. No outro extremo dessa bocca de lobo vem prender-se, por meio de rosca e parafuso, uma peça chata, com uma fenda (6, Figs. I e IV) o de se apoia com justeza uma haste (11, Figs. III e IV) que atravessa o olhal (9, Fig. IV), situado na parte inferior do pedal de baixa velocidade (9, Fig. III);

2, é parte integrante tambem do presente privilegio a construcção dessa haste (11, Figs. III e IV) com as dimensões especificas do desenho.

3, o dispositivo do pedal de marcha á ré é inteiramente igual ao do de freio nas peças 4, 5 e 6 (figs. I e IV) differindo porém na peça 1 (fig. I) que requer forma e dimensões especiaes (1, fig. I) por terem formas diversas os pedaes em questão. Entretanto o modo de prender-se ao pedal é o mesmo, quer em um quer em outro (2, fig. I);

4, o presente privilegio estende-se tambem ao dispositivo da fig. II. Nelle, em logar das peças 1 e 3 (fig. I) adaptaveis por collocação sobre os referidos pedaes, estes serão construidos, trazendo logo, inteiramente incorporados a elles, as hastes 7 (fig. II) para os pedaes de freio e 8 (fig. II) para os pedaes de marcha á ré. Taes hastes executam o mesmo papel das peças 3 e 1 (fig. I), de sorte que as peças complementares 4, 5 e 6 (figs. I e IV) veem articular-se com aquellas, pelo mesmo processo já acima descripto para estas;

5, os dispositivos descriptos em 1 e 3 podem ser utilizados em qualquer automovel de tipo Ford ou semelhantes. O dispositivo descripto em 4 tem por fim dotar-se o automovel das propriedades do presente conjunto, desde que se queira conservá-lo permanentemente instalado;

6, o fim do dispositivo sobre o pedal de freio é de permitir-se, só com esse pedal, *debrayar-se e travar-se simultaneamente*. O

dispositivo sobre o pedal de marcha a ré tem por fim permitir, só com esse pedal, *debrayar-se o automovel e dar-se-lhe marcha a ré immediata*.

7. Reivindico como pontos essenciaes do presente privilegio os seguintes:

1) em peças adaptaveis, por qualquer meio, ao pedal utilizado para freio nos automoveis Ford ou typos semelhantes, connectando-se ao dispositivo de debrayagem, de maneira a permitir, accionando-se esse pedal, effectuar-se simultaneamente a debrayagem e frenamento immediato;

2) em peças adaptaveis, por qualquer meio, ao pedal utilizado para marcha a ré nos automoveis Ford ou typos semelhantes, connectando-o ao dispositivo de debrayagem, de maneira a permitir, accionando-se, só esse pedal, effectuar-se simultaneamente a marcha a ré immediata.

3) em uma haste em angulo (11, Figs. III e IV) presa ao dispositivo de debrayagem do automovel, cujo fim é permitir a connexão das peças citadas em 1) e 2), com esse dispositivo, tendo dimensões que facilitem uma rapida e commoda installação das mesmas.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1923. — Waldemir Aranha Meira de Vasconcellos. (4.565)

N. 14.350 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «aperfeçoamentos de machinas de escrever». Invenção da The Noiseless Typewriter Company Inc., cessionaria de George Gould-Goin, domiciliados em-Middletown, Estados Unidos da America do Norte*

A invenção se refere á machinas de escrever e especialmente á uma accção de tipo aperfeçoado capaz de mecanicamente e por meio das faculdades de conjunto aperfeçoado em uma machina de escrever de volume e peso relativamente pequenos.

E' um fim de invenção prover uma accção de tipo simplificado e aperfeçoado, comprehendendo, uma alavanca do manipulador e haste de tipo e um curso de accções entre ellas, susceptivel de effectuar impressão sem os ruidos condemnaveis periodicos de impacto staccato pelas hastes de typos contra o papel de costas.

Um outro fim da invenção é prover um mecanismo do tipo mencionado susceptivel do conjunto, occupar um espaço relativamente pequeno, e reter as vantagens caracteristicas de tacto (touch), facil e operação rapida, combinadas com a vantagem de imprimir sem absoluto ruido.

Um outro fim da invenção é prover uma machina de escrever, tendo uma accção de tipo da classe indicada, a qual é superior em estrutura e vantajosa em funcionamento.

Outros fins e vantagens serão em parte claramente adiante indicados o em parte evidente pelas disposições o construcções aqui mencionadas.

A invenção consiste, portanto, nas formas de construcção, combinação de elementos e disposição de peças, que serão exemplificadas na construcção adiante referidas, e o fim de suas applicações apparecerão nas reivindicacões.

Para melhor comprehensão da natureza e vantagens desta invenção, referir-se-ha a seguinte descripção, detalhada, que descreve os melhores conjuntos illustrativos da invenção por mim conhecida, tomados em conjunto

com os desenhos, em que a figura 1 mostra uma vista lateral da acção do tipo aperfeiçoado com as peças de suporte em secção e determinadas peças reunidas em linhas cheias; a figura 2 é uma vista semelhante da acção do tipo na posição correspondente à posição da alavanca do manipulador abaixada; e a figura 3 é uma vista semelhante da acção do tipo em posição de imprimir.

A machina de escrever representada comprehende uma base 1, tendo um carro 2 montado para correr transversalmente através da parte posterior e provida de um quadro 3, pelo qual o papel enrola e que actua como apoio como os caracteres do tipo são impressos contra elles; este quadro tendo de preferencia uma superficie metallica dura, difficil de ser estragada pelo uso. A acção do tipo comprehende uma alavanca do manipulador 4 susceptivel de se abaixar, montada axialmente em sua extremidade posterior 5 e guiada verticalmente em sua extremidade dianteira em uma barra fendida 6, e uma haste de tipo 7, montada axialmente intermedia a sua extremidade, porém, adjacente á sua extremidade inferior 8 e levando em sua extremidade oscillatoria superior ou livre a cabeça 9 do classe de tipo. A alavanca do manipulador está presa a haste de tipo por uma articulação 10 em forma de U invertido, mantida axialmente em 11 sobre uma chapa 12 levantada e provida de um compensador 15 em sua outra extremidade disposta abaixo e mantida, normalmente contra a borda inferior 16 da alavanca do manipulador e pivotada em 13 a uma articulação horizontal 14, por sua vez pivotada em 17 a uma extremidade inferior da barra de tipo. Como foi até aqui descrito, parecerá que a depressão da alavanca 4 do manipulador move a articulação 10 em seu eixo de movimento 11 e assim impelle para fóra a articulação 14 para girar a haste de tipo 7 para o quadro 3. Os limites do curso da alavanca do manipulador 4 são determinados por dois detentores amortecidos, representados na haste fundida 6; o detentor inferior sendo ali localizado para engrenar e prender a alavanca do manipulador ao mesmo tempo quando o movimento de serviço da articulação 14 for insufficiente para mover a haste de tipo através de todos o seu golpe para imprimir, e o movimento continuo da haste de tipo é permittido devido á acção de movimento perdido entre o compensador 15 de articulação 10 e de sua peça correspondente da alavanca 4, enquanto que o retardamento da barra de tipo, durante o seu movimento final se dá por meio das articulações de tensão 26 e 30, como se acha adiante mais amplamente descrito.

Para se dar a impressão, que é a impressão legivel do tipo effectuada pela barra 7 contra o papel, e para chegar a este resultado absolutamente sem ruido, se acha provida de dispositivos supplementares reunidos haste do tipo junto de sua extremidade livre. Estes meios supplementares reunidos á barra de tipo se acham representados no desenho como um elemento 18, tendo uma extremidade maior ou mais pesada 19, que actua para armazenar energia durante a depressão inicial da alavanca do manipulador e para empregar tal energia em consequencia, em continuando e completando a pancada da haste de tipo no

quadro. O elemento 18 achia-se montado axial e centralmente em 20, na extremidade superior de uma sub-alavanca 21 de forma angular, que se acha pivotada em 22 á uma parte fixa da machina e tendo o seu braço curto 23 disposto para oscillar em sentido ascendente e para a frente em um arco, afim de pegar um detentor amortecido 24. O elemento 18 na outra extremidade, está ligado axialmente em 25 com uma parte levemente compensada da articulação 26, tendo tambem um suporte fixado axialmente em 28, e em sua extremidade livre uma conexão axial em 29 com uma articulação 30, o qual está ligado axialmente em 31 á haste 7 de tipo na parte posterior da cabeça 9 do tipo. O suporte para a articulação 26 e a sub-alavanca 21 está convenientemente provida de meios da chapa de suporte 27, presa fixamente á barra 35 ou outro elemento fixo da machina por meio do parafuso 36, que permite uma ajustagem lateral da chapa de suporte na barra, um parafuso 37 tambem existente para prender a chapa em posição ajustada. As diversas peças moveis da acção do tipo são mantidas normalmente em posição retirada, como na fig. 1, por meio de uma chapa de mola 32, que serve para levantar a alavanca do manipulador 4, e uma mola de rosca estendida entre uma peça fixa 34 do suporte estacionario 27 e o braço curto 23 da alavanca angular 21.

A depressão da alavanca do manipulador 4, fig. 2, produz uma transmissão directa de força pelas articulações 10 e 14 á haste de tipo 7, oscillando a extremidade superior deste rapidamente pelo quadro. Este movimento da haste de tipo acarreta um movimento consequente das articulações 26 e 30 e por elle um movimento do elemento 18 e sub-alavanca 21. Como a parte mais pesada 19 do elemento 18 é movida deste modo, a energia é nella armazenada de modo que, com a alavanca do manipulador 4 presa pelo detentor 24, fig. 2, a força impulsora para effectuar movimento continuo da haste de tipo é transferido da alavanca do manipulador do accumulador de momento ou meios de armazenar energia 9. Este, continuando seu movimento oscillatorio, actua para estirar as articulações 26 e 30 em parallelismo alinhado pelo qual as ditas articulações constituem, de facto, uma tensão continuada, e a força da alavanca dos dispositivos accumuladores de energia nesta tensão é de novo augmentada por um prolongamento no parallelismo alinhado parte articulada, do elemento 18 com o braço longo da sub-alavanca 21 para constituir de facto uma segunda tensão, como na fig. 3. Isto é, a pancada impressora da haste de tipo está levemente limitada pelos prolongamentos das articulações 26 e 30, que trazem os pontos axiaes 28, 29 e 31 em linha e a extensão referida, que transmitta uma força de pressão, poderosa á cabeça 9 do tipo, trazendo tambem os pontos axiaes 22, 20 e 25 em linha para evitar que se estraguem as articulações 26 e 30. Como mostra, a fig. 3, tambem a sub-alavanca 21 fica presa neste ponto pelo engrenamento do braço curto 23 contra o detentor 24, o salto de reacção apparellado entre elles com a impulsão da mola 33, actuando para a retirada prompta e rapida da haste de tipo da posição de imprimir á

posição normal de retirada, como na fig. 1. A barra 7 de tipo tem de preferencia uma alavanca de braço curto ou de reforço (heel) 39 para pegar e abaixar a barra universal 38 que acciona o escapamento (não representado para melhor clareza) e regula o movimento do quadro durante a impressão.

Em operação, uma repressão do dedo na alavanca do manipulador 4 faz uma transposição muito rapida das peças para a posição da fig. 2, depois disso o movimento da barra 7 de tipo é retardado abruptamente sem, entretanto, uma parada distincta. Isto se dá devido ao movimento inicial accelerado do peso 19 e pelo subito augmento inicial, accelerado do peso 19 e pelo subito augmento da força para levar a haste de tipo ao ponto 31 em lugar da transmissão mais breve de força da alavanca do manipulador á barra de tipo no ponto 17. Além disso, a velocidade da haste de tipo, durante a parte final da pancada, é retardada e a força de seu movimento é augmentada pelo accesso contemporaneo para o prolongamento das articulações de tensão 26 e 30, e o alinhamento do braço longo da sub-alavanca 21 com a parte connectora do elemento 18, isto é, o alinhamento dos pontos axiaes 20, 25 e 22. Fallando-se em termos do resultado, portanto, a acção de tipo descripta trabalha para fazer uma transposição inicial rapida da haste da barra de tipo da posição retirada para approximar o quadro sob a influencia da alavanca do manipulador, e em consequencia um movimento retardado, porém mais poderoso para limite prolongado sob a influencia do peso 19 e o desperdicio da energia previamente armazenada. Em consequencia o movimento final e de impressão da haste de tipo se acha em velocidade relativamente pequena sem impacto audioso contra o papel e com força para imprimir por pressão. Além disso, o limite prolongado da barra de tipo é regulado pelas articulações 26 e 30 perfeitamente independente do quadro 3 e o excesso de energia das peças, si houver, é absorvida sem ruido por meio da engrenagem amortecida do retentor 24 e braço curto 23 da alavanca angular.

É claro que as alavancas do manipulador podem ser dispostas convencionalmente em series de filas parallelas e as extremidades dianteiras dispostas de modo a constituir o teclado normal commum, e que as barras 7 de tipo podem ser dispostas em arco proximo do ponto de impressão, todas as respectivas placas ou chapas supportadoras 27 sendo ajustaveis independentemente na chapa de segmento 35. Póde-se tambem reunir á machina o mecanismo supplementar claramente comprehendido tal como o escapamento a mudança para imprimir em casos diferentes, a chave de retrocesso, a soltura marginal, a inversão de fila e outros.

Esta secção é susceptivel de conjuncto em tamanhos relativamente pequenos. As peças são, além disso, de construção necessaria e rigida, não havendo probabilidade de sair de ordem de funcionamento, mais especialmente, operativas para effectuar claramente a impressão do caracter definido perfeitamente silencioso. Comprehender-se ha tambem que esta invenção é susceptivel de conjuncto de formas diffe-

rentes das representadas, sem sacrificios das maiores vantagens indicadas, e existentes no mecanismo aperfeiçoado.

Reivindicações

1ª, uma machina de escrever do tipo descriptivo comprehendendo uma alavanca do manipulador, uma haste de tipo pivotada, conexões operativas entre a alavanca do manipulador e a barra de tipo, meios para retardar a haste de tipo no seu movimento final e meios supplementares para armazenar energia durante o movimento inicial da haste de tipo e para absorvel-o no seu movimento final para executar de tipo impresso quando termina a paucada para impressão, sem ruido absolutamente;

2ª, uma machina de escrever do tipo descripto na reivindicação 1, na qual meios de retardamento comprehendem um par de articulações de tensão pivotado, estando um pivotado a uma parte fixa da machina, e o outro pivotado a haste do tipo;

3ª, uma machina de escrever, como em 1, na qual o dispositivo de armazenar energia comprehende uma peça pivotada, disposta para ser posta em movimento pelo movimento inicial da alavanca do manipulador e ligada ao dispositivo retardador de modo que a energia é finalmente gasta em se fazendo pressão na haste do tipo;

4ª, uma machina de escrever, como em 1, provida de um retentor para prender o movimento da alavanca do manipulador e as conexões operativas entre a alavanca do manipulador e a haste do tipo, comprehendem um movimento de conexão perdido pelo qual permite a barra do tipo continuar o movimento independentemente da alavanca do manipulador quando é presa pelo detentor;

5ª, uma machina de escrever, como em 1, provida de uma sub-alavanca pivotada para levar o dispositivo armazenador de energia com um eixo de movimento oscillatorio;

6ª, uma machina de escrever, como em 1, provida de uma chapa supportadora da haste do tipo;

7ª, uma machina de escrever, como em 5, provida de uma chapa supportadora ajustavel para proteger a haste do tipo e a sub-alavanca.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1924. — Por procuração, Moura Wilson & Comp.

N. 14.397. — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «um supporte para cardapios em hotéis, restaurantes e outros». Invenção de Manuel Duarte, domiciliado nesta cidade.

Refere-se a invenção um supporte para cardapios em hotéis, restaurantes e outros, caracterizado pelo facto de consistir de uma haste, provida de um pé fixo ou giratorio, servindo de sustentaculo de uma armação quadrada, triangular, pentagonal ou de outra forma, apresentando as faces lateraes diversos paineis, que serão usados para annuncios, reclamos ou outros fins, sendo que estas faces poderão ser providas ou não de vidros.

No meu dispositivo poderá ser empregada internamente uma lampada electrica, quando usado a noite, sendo que as aberturas existentes, em cada

face da armação, que forma um galheteiro, será de vidro, onde se collocará o annuncio impresso a cores sobre uma folha de gelatina, celluloido ou outra materia transparente, ou será empregada sem o vidro.

A haste central terá o comprimento necessario e fixada no seu topo um pegador de qualquer natureza afim de agarrar ou prender o cardapio (menu).

A armação terá na parte superior uma chapa provida de cinco furos, destinados ás galhetas (pequenos vasos de vidro para azeite, vinagre, sal, mostarda e pimenta), formando, assim, um galheteiro completo e giratorio.

Para melhor comprehensão da invenção, junto, a titulo de exemplo, um desenho em que a fig. 1 é uma vista em elevação do galheteiro (sem as galhetas), e a fig 2 um plano da chapa superior, mostrando os orificios para as galhetas.

Na fig. 1, a é a base, na qual é fixada a haste b, que será fixa ou giratoria e é a armação metallica pentagonal, tendo em cada face uma abertura d, provida ou não de vidro, onde será collocado o annuncio, reclamo ou outro, e mostra a chapa que constitue o fundo da armação e; f é a chapa superior com furos para collocação das galhetas (não representadas), sendo que essa chapa descansará sobre um resalto, representado em linhas pontilhadas; as chapas e e f são providas de um furo central para ajustagem da haste b, permitindo que a caixa ou armação possa girar em torno da haste.

Na extremidade superior da haste está montado um pegador ou mão g, com mola, destinado a prender ou susten o cardapio.

O supporte para os cardapios de hotéis, restaurantes e outros, serão feitos de qualquer metal ou em combinação com madeira e poderão ser nickelados, praticados, dourados, cobertos por uma camada fina de bronze ou de outra materia, afim de lhe dar boa apparencia.

Se bem que o desenho represente com um pé central, fixo ou movel, poderá ter os pés em cada extremidade do pentagono, tornando-o, portanto, fixo, não ficando a intervenção limitada a forma representada, bem como poderá ter tres, quatro, cinco ou mais faces, sem que por isso se desvie do escopo da invenção.

Reivindicações:

1ª, um supporte para cardapios em hotéis, restaurantes e outros, caracterizado pelo facto de consistir de uma haste b, provida de um pé ou base fixo ou giratoria, tendo na extremidade superior um pegador ou mão g, com mola, para susten o cardapio;

2ª, um supporte para cardapios em hotéis, restaurantes e outros, caracterizado pelo facto da haste central b susten uma armação c, quadrada, triangular, pentagonal ou de outra forma, formando faces destinadas a annuncios, reclamos ou para outros fins, sendo que estas faces ou paineis d poderão ser providos, ou não, de vidros;

3ª, um supporte para cardapios em hotéis, restaurantes e outros, caracterizado pelo facto da armação c ser provida na parte superior de uma chapa f com furos destinados ás galhetas; esta chapa f descansará sobre um resalto

collocado na parte superior interna da armação, e uma chapa e inferior; as chapas e e f são providas de um furo central para a justagem da haste b, que permite á caixa ou armação girar em torno della;

4ª, um supporte para cardapios de hotéis, restaurantes e outros, como nas reivindicações 1 a 3, em que a noite poderá ser empregada internamente uma lampada electrica, sendo que os annuncios, reclamos ou outros, serão impressos sobre uma folha de gelatina, celluloido ou outra materia transparente;

5ª, um supporte para cardapios em hotéis, restaurantes e outros, tendo suas peças construidas, dispostas e funcionando como substancialmente descripta com referencia ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1923.
— Por procuração, Moura Wilson & C. (4.560)

ANNUNCIOS

Companhia Industrial Itacolomy

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 7 de julho de 1924, em diante, das 13 ás 15 horas, pagam-se, no escritorio da Companhia Industrial Papeis e Cartonagem, á rua do Mercado n. 51, sobrado, os juros vencidos, relativos ao 1º semestre do anno corrente, coupons n.º 20.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — Fausto Matarazzo, director-gerente. (4.572)

Sociedade Anonyma Companhia de Tintas Anorgánicas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 22 do corrente, na sede social, ora á rua Conde de Bomfim n. 245, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria anterior e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1923 e aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril até 15 de maio do corrente anno, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rto de Janeiro, 3 de julho de 1924. — A directoria.

Sociedade Anonyma «O Paiz»

2ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero sufficiente para realizar-se a reunião de accionistas convocada para hontem, convida-se de novo os Srs. accionistas a comparecerem na sede desta sociedade anonyma, á Avenida Rio Branco n. 128, sobrado, no dia 15 do corrente, ás 14 horas afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria referentes ao exercicio de 1923 e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

As accões do portador devem ser depositadas no escritorio até o dia 12.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1924. — A directoria. (4.567)

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

Ficam suspensas as transferencias de accções até ao pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1924. —
A directoria. (4.555)

A praça

Tendo o abaixo assignado vendido livre e desembaraçado o seu negocio de botequim, situado á Estrada da Penha n. 2, aos Srs. J. Lyra & Azevedo, embora nada deva á praça, mas, para salvaguardar os interesses dos mesmos senhores, convida a todo e qualquer que se jure seu credor a apresentar seus titulos devidamente legalizados, vencidos ou por se vencerem, afim de serem immediatamente pagos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. —
José Mauricio da Roza e Silva.

Reconheço a firma de José Mauricio da Roza e Silva.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1924. Em testemunho estava o signal publico de verdade. — Djalma da Fonseca Hermes, tabelião. (4.566)

Companhia de Administração Garantida**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 21 do corrente, ás 12 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 73, para deliberarem sobre uma proposta de alteração dos estatutos e augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1924. —
Oscar G. San'Anna, presidente.

Companhia Morro da Mma**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Communicamos aos Srs. accionistas que, por motivo de força maior, fica transferida para o dia 4 de julho proximo futuro a reunião da assembléa geral ordinaria que deveria realizar-se a 29 do corrente no mesmo local, hora e fins constantes das publicações.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1924. —
A directoria (4.268)

Companhia Italo Brasileira de Cimento Amado

Avenida Rio Branco n. 117, 1º andar

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Na conformidade das leis que regem as sociedades anonymas e dos nos os estatutos em vigor, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 117, 1º andar, ás 13 horas do dia 15 de julho proximo futuro, afim de ouvirem a leitura do relatório, desta directoria, sobre o augmento de capital social e resolverem sobre o mesmo.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1924. —
Helo d. Moraes Rego, director-presidente. (4.358)

Caixa Geral das Familias**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****(3ª convocação)**

O abaixo assignado, liquidante da Caixa Geral das Familias, convoca os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria a se realizar no dia 9 de julho proximo, ás 14 horas, na sede social, para o fim de lhes dar conta dos actos praticados, no sentido de reorganizar a companhia e para resolverem como lhes parecer conveniente. Sendo esta a terceira convocação, a assembléa se reunirá e deliberará com qualquer numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1924. —
Targino Ribeiro, liquidante. (4.459.)

Argos Fluminenses**Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos**

Rua da Alfandega n. 7

Do dia 7 de julho proximo futuro em diante, pagar-se-ha, das 11 ás 2 da tarde, do escriptorio da companhia, o dividendo 130%, relativo ao semestre hoje findo, á razão de 60% por acção.

Ficam suspensas as transferencias de accções até aquella data.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. —
Os directores: Henrique José Gonçalves. —
Alfredo L. Ferreira Chaves. — Paulo Vieira de Souza. (4.548)

Companhia de Propaganda de Produtos Basicos**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira chamada**

Convida-se os Srs. accionistas para a reunião de assembléa geral extraordinaria a realizar-se ás 16 horas do dia 5 de julho proximo futuro na sede social, á rua 1º de Março n. 99, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta de alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. —
A Directoria. (4.536)

Companhia Industrial Matt grossense

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 51, no dia 5 de julho proximo futuro, ás 15 horas, afim de ultimar a modificação dos estatutos e verificar a subscrição das novas accções emitidas.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1924. —
A directoria. (4.271)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres (Previdente)**95º DIVIDENDO**

Do dia 10 do corrente em diante, das 11 ás 14 horas, pagar-se-ha na sede desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 49, 1º andar, o dividendo 95, de 5% por acção, relativo ao semestre findo em 30 de junho ultimo.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1924. —
João Alves Affonso Junior, presidente. (4.577)

Companhia de Administração Garantida**12º DIVIDENDO**

Do dia 5 do corrente em diante será pago o 12º dividendo correspondente ao 1º semestre de 1924, á razão de 20% ao anno ou 20\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1924. —
Oscar G. San'Anna, presidente. (4.557)

Auto Omnibus S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no proximo dia 4 de agosto do corrente anno, ás 14 horas, em sua sede, á rua Benedictinos ns. 1 a 7, 1º andar, afim de ser submettido a sua apreciação o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 30 de junho do corrente anno, e proceder se á eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1924. —
A directoria. (4.525)

Companhia de Acidos

Do dia 11 do corrente em diante será pago no escriptorio da companhia, das 12 ás 2 horas da tarde, o dividendo de 15% por acção, correspondente ao semestre findo, sendo exigida a apresentação das cautelas ao portador.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1924. —
A directoria. (4.539)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**JUROS DE "DEBENTURES"**

Do dia 1 de julho de 1924, em diante, pagar-se, na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/334, solado, os juros de seu emprestimo, relativos ao primeiro semestre de 1924, á razão de 7\$000 por debentures, deduzido o respectivo imposto.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1924. —
Henrique Lage, director-presidente. (4.400)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia**JUROS DE OBRIGAÇÕES**

Do dia 3 de julho proximo em diante effectuar-se-ha o pagamento do 14º coupon das obrigações da 2ª hypotheca, emitidas por esta companhia, no Banco Nacional Ultramarino e no Crédit Foncier du Brésil, á razão de 6\$910 por coupon, já deduzido o imposto de 5%.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1924. —
Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente. (4.477)

COMPANHIA FERRO-CARRIL CARIÓCA

No escriptorio da companhia pagar-se-ha do dia 1 de julho proximo futuro em diante, das 11 ás 14 horas, o dividendo correspondente ao anno de 1923, á razão de 5% sobre o capital ou 5\$ por acção.

Rio de Janeiro, 34 de junho de 1924. —
A directoria (4.392)